

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Gestão Administrativa	16
Secretaria de Fazenda e Planejamento	18
Secretaria de Educação	20
Secretaria de Saúde	21
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	21
Polícia Civil do Distrito Federal	21
Secretaria de Solidariedade	22

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	23
Secretaria de Gestão Administrativa	24
Secretaria de Fazenda e Planejamento	24
Secretaria de Educação	24
Secretaria de Saúde	25
Secretaria de Ação Social	25
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	26
Secretaria de Segurança Pública	26
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	26
Polícia Civil do Distrito Federal	27
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	27
Secretaria de Comunicação Social	27
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	27
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	27
Tribunal de Contas do Distrito Federal	28

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	28
Atos do Poder Executivo	28
Secretaria de Fazenda e Planejamento	30
Secretaria de Educação	32
Secretaria de Saúde	32
Secretaria de Ação Social	32
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	33
Secretaria de Segurança Pública	34
Polícia Civil do Distrito Federal	34
Secretaria de Cultura	34
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	35
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	36
Secretaria de Assuntos Fundiários	39
Tribunal de Contas do Distrito Federal	40
Ineditórias	41

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA GERENTE
Em 20 de março de 2001

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.2974/00 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 10.879,65 (Dez mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 26927

PROCESSO Nº 001.0110/01-V32 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 2.223,38 (Dois mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos); Nota Fiscal nº 27674

PROCESSO Nº 001.0110/01-V14 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 302,40 (Trezentos e dois reais e quarenta centavos); Nota Fiscal nº 28003

PROCESSO Nº 001.0110/01-V09 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais); Nota Fiscal nº 27440
PROCESSO Nº 001.0110/01-V26 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 3.851,55 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 27424

PROCESSO Nº 001.0110/01-V13 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 1.463,03 (Hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos); Nota Fiscal nº 27893

PROCESSO Nº 001.0110/01-V40 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); Nota Fiscal nº 27316

PROCESSO Nº 001.0110/01-V38 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 2.257,64 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 27551

PROCESSO Nº 001.0110/01-V25 Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF; Valor R\$ 2.819,23 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte e três centavos); Nota Fiscal nº 27450

PROCESSO Nº 001.0149/01-V03 Interessado: CLIAOD CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AUDIOLOGIA LTDA; Valor R\$ 831,39 (Oitocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos); Nota Fiscal nº 3307

PROCESSO Nº 001.0211/01-V03 Interessado: HEMOMED CLINICA DE HEMATOLOGIA LTDA; Valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Nota Fiscal nº 641
PROCESSO Nº 001.0211/01-V02 Interessado: HEMOMED CLINICA DE HEMATOLOGIA LTDA; Valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais); Nota Fiscal nº 622

PROCESSO Nº 001.0258/01-V02 Interessado: LABORATÓRIO IMUNO LTDA; Valor R\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um reais); Nota Fiscal nº 7730

PROCESSO Nº 001.0107/01-V02 Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA; Valor R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais); Nota Fiscal nº 12760
PROCESSO Nº 001.0105/01-V03 Interessado: ANÁLISES DIAGNÓSTICO ULTRA SOM E AVALIAÇÃO FETAL LTDA; Valor R\$ 105,50 (Cento e cinquenta reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 4147

PROCESSO Nº 001.0126/01-V02 Interessado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; Valor R\$ 665,42 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); Nota Fiscal nº 544

PROCESSO Nº 001.0186/01-V02 Interessado: CLINOR CLINICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO LTDA; Valor R\$ 520,40 (Quinhentos e vinte reais e quarenta centavos); Nota Fiscal nº 14061

PROCESSO Nº 001.0179/01-V02 Interessado: CLINICA RADIOLÓGICA LTDA; Valor R\$ 6.137,50 (Seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 346

PROCESSO Nº 001.0257/01-V04 Interessado: LABORATÓRIO INDEPENDÊNCIA LTDA; Valor R\$ 2.673,75 (Dois mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 4688

PROCESSO Nº 001.0181/01-V02 Interessado: CLINICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA; Valor R\$ 1.183,89 (Hum mil cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 4600

PROCESSO Nº 001.0222/01-V05 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 6.699,49 (Seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 6996

PROCESSO Nº 001.0222/01-V02 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 567,09 (Quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos); Nota Fiscal nº 7204

PROCESSO Nº 001.0171/01-V03 Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA; Valor R\$ 1.171,53 (Hum mil cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos); Nota Fiscal nº 7098

PROCESSO Nº 001.0112/01-V02 Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLINICO DO HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R\$ 1.586,11 (Hum mil quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos); Nota Fiscal nº 8830

PROCESSO Nº 001.0252/01-V02 Interessado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO MATEUS LTDA; Valor R\$ 2.361,00 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais); Nota Fiscal nº 2270

PROCESSO Nº 001.0220/01-V06 Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor R\$ 1.675,55 (Hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 125398

PROCESSO Nº 001.0168/01-V02 Interessado: CLINICA DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA; Valor R\$ 2.192,03 (Dois mil cento e noventa e dois reais e três centavos); Nota Fiscal nº 4430

PROCESSO Nº 001.3063/00 Interessado: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA EVANGÉLICA; Valor R\$ 5.903,61 (Cinco mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos); Nota Fiscal nº 4975

PROCESSO Nº 001.0234/01-V03 Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA; Valor R\$ 3.858,39 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos); Nota Fiscal nº 5692

PROCESSO Nº 001.0206/01-V03 Interessado: FISIOTERAPIA JULIANA LTDA; Valor R\$ 668,75 (Seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 696

PROCESSO Nº 001.0207/01-V02 Interessado: FONOCIM CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA; Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais); Nota Fiscal nº 15

PROCESSO Nº 001.0183/01-V03 Interessado: CLÍNICA SHALOM DE ECOGRAFIA LTDA; Valor R\$ 624,58 (Seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Nota Fiscal nº 7722

PROCESSO Nº 001.0177/01-V02 Interessado: CLINICA OFTALMOLÓGICA TEIXEIRA PINTO LTDA; Valor R\$ 1.268,75 (Hum mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 1487

PROCESSO Nº 001.0282/01-V03 Interessado: ORTOTRAUMA CLINICA DE ORTOPEDIA E FRACTURAS DA ASA NORTE LTDA; Valor R\$ 1.079,55 (Hum mil setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 2206

PROCESSO Nº 001.0289/01-V03 Interessado: PRESMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; Valor R\$ 103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 9263

CELIA APARECIDA MOURA XAVIER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.784, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001 (*)

Aprava o Regimento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, que, assinado pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, acompanha este Decreto.

Art. 2º - O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos baixará normas complementares para execução das atividades de que trata este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Regimento que se encontrava em vigor.

Brasília, 20 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado DODF nº 231, páginas 33 a 40, de 06 de dezembro de 2000.

REGIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, anteriormente denominada Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, criada pela Lei nº 40, de 13 de setembro de 1989, confirmada pela Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e reestruturada pelo Decreto nº 21.410, de 02 de agosto de 2000, tem por finalidade:

- I - formular, coordenar e executar a política ambiental e de recursos hídricos do Distrito Federal;
- II - planejar e implementar ações para preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente, incluindo os recursos hídricos na área territorial do Distrito Federal;
- III - promover ações educativas e de conscientização voltadas para preservação do meio ambiente;
- IV - realizar, através de acordos de cooperação com a União, o registro, o acompanhamento e a fiscalização das outorgas do direito de pesquisa e de exploração dos recursos hídricos encontrados no solo e no subsolo do território do Distrito Federal;
- V - administrar os parques, reservas, hortos, criados e/ou mantidos pelo Governo do Distrito Federal, que lhe forem designados;
- VI - coordenar as atividades de tratamento e abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto sanitário.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º - Para a execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem a seguinte estrutura administrativa:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

GABINETE DO SECRETÁRIO
Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Distrito Federal
Ouvedoria Ambiental e de Recursos Hídricos
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
ASSESSORIA TÉCNICA DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Recursos Humanos
Núcleo de Material e Patrimônio
Núcleo de Serviços Gerais e de Transporte
Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Núcleo de Execução Orçamentária
Núcleo de Administração Financeira
GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
Núcleo de Administração de Banco de Dados
Núcleo de Suporte e Manutenção
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Núcleo de Projetos
Núcleo de Contratos e Convênios
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Núcleo de Articulação e Fomento
Núcleo de Planejamento e Avaliação
GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
Núcleo Pedagógico e de Capacitação
Núcleo de Implantação de Programas
GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ECOLÓGICO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS
Núcleo de Estudo e Manejo
Núcleo de Pesquisas Aplicadas
Núcleo de Implantação e Acompanhamento
Núcleo de Proteção e Vigilância
Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas da Flora e da Fauna
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo
Núcleo de Licenciamento do Solo
Núcleo de Parcelamento, Ocupação e Análise do Solo
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E EXPLORAÇÃO MINERAL
Núcleo de Licenciamento de Obras de Transporte
Núcleo de Licenciamento de Destinação de Resíduos
Núcleo de Licenciamento de Exploração Mineral
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INDÚSTRIAS E OUTRAS ATIVIDADES ECONOMICAS
Núcleo de Licenciamento de Indústrias de Transformação
Núcleo de Licenciamento de Atividades Primárias
Núcleo de Licenciamento de Atividades Terciárias
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Núcleo de Fiscalização de Exploração Mineral
Núcleo de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo
Núcleo de Fiscalização de Indústrias e Atividades Primárias e Secundárias
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
Núcleo de Laboratório
Núcleo de Monitoramento da Fauna e da Flora
Núcleo de Monitoramento do Solo
Núcleo de Monitoramento do Ar e Ruídos
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS
Núcleo de Águas Subterrâneas
Núcleo de Águas Superficiais
Núcleo de Suporte Hidrometeorológico
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE MANANCIAIS E REUSO DE RECURSOS HÍDRICOS
Núcleo de Racionalização e Reuso dos Recursos Hídricos
Núcleo de Controle e Acompanhamento dos Mananciais de Abastecimento de Recursos Hídricos
Núcleo de Controle e Acompanhamento de Lançamento de Efluentes
DIRETORIA DE OUTORGA, COBRANÇA, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
GERÊNCIA DE OUTORGA, LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE RECURSOS HÍDRICOS
Núcleo de Outorga e Licenciamento de Recursos Hídricos
Núcleo de Cobrança de Recursos Hídricos
Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos
GERÊNCIA DE PLANOS DIRETORES E COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS
CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - CONAM
CONSELHO DISTRITAL DE RECURSOS HÍDRICOS
COMISSÃO DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO GABINETE

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL

Art. 3º - Ao Gabinete, órgão de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

- I - assistir o Secretário em suas atividades de representação política e social;
- II - coordenar o atendimento ao público que demandar o Gabinete do Secretário, controlando a agenda de audiências e reuniões;
- III - receber e encaminhar expediente dirigido ao Secretário;
- IV - coordenar e controlar a programação e a execução setorial das atividades de administração geral e de informática da Secretaria;
- V - encaminhar à publicação oficial os atos administrativos da Secretaria;
- VI - receber denúncias da população, encaminhando-as aos setores responsáveis para adoção de providências cabíveis e posterior resposta ao denunciante.

VII - executar outras atividades que lhe forem deferidas.

Art. 4º - Ao Expediente do Gabinete do Secretário, compete:

- I - controlar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal lotado no Gabinete;
- II - elaborar a previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar as correspondências recebidas e expedidas;
- VI - informar a localização de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópia de documentos e correspondências oficiais;
- X - executar serviços de digitação;
- XI - atestar a prestação de serviços telefônicos;
- XII - promover a extração de cópia de documentos oficiais;
- XIII - executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE POLÍTICAS AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS (ASSESSORIA DO SECRETÁRIO)

Art. 5º - A formulação das Políticas Ambiental e de Recursos Hídricos a serem implementadas pela Secretaria ficará a cargo da Assessoria do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a quem competirá:

- I - assessorar o Secretário na formulação e gestão das políticas ambiental e de Recursos Hídricos do Distrito Federal e Entorno;
- II - submeter ao Secretário o conjunto de ações de natureza ambiental, com vistas à eficiência e a eficácia das atividades institucionais afetadas à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quanto às políticas ambiental e de Recursos Hídricos do Distrito Federal e Entorno;
- III - identificar mudanças ambientais e projetos de cidadania decorrentes da nova reorganização institucional;
- IV - acompanhar e avaliar a eficácia das ações de melhoria de gestão ambiental junto aos clientes internos e externos;
- V - interagir com as unidades internas, visando dinamizar as informações institucionais necessárias à eficácia das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e com os demais órgãos externos no sentido de promover a gestão integrada dos recursos naturais do Distrito Federal e Entorno, dentro dos princípios norteadores de desenvolvimento sustentado;
- VI - coordenar e fomentar a participação da comunidade na gestão dos recursos naturais, através da Comissão de Direito do Meio Ambiente - COMDEMA's;
- VII - propor a busca de parcerias e o intercâmbio de cooperação técnica, visando à eficiência e eficácia das ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VIII - coordenar, acompanhar e supervisionar a execução de planos, programas e projetos, em conformidade com o novo modelo de Estado;
- IX - acompanhar a evolução das ações da Política Nacional de Meio Ambiente, interagindo, internamente, com as demais áreas afins, buscando harmonizar as ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos àquelas em curso no âmbito nacional.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASSESSORIA DO SECRETÁRIO)

Art. 6º - A Comunicação Social da Secretaria será exercida diretamente pela Assessoria do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a quem competirá:

- I - assistir o Secretário nos assuntos da comunicação social, de forma a garantir permanente processo de informação e de intercâmbio de interesses públicos, de instituições e órgãos e dos servidores, em matérias de competência da Secretaria;
- II - promover o relacionamento da Secretaria, interna e externamente, junto a órgãos, instituições e veículos de comunicação para divulgações de atos, ações e eventos de interesse dos usuários da Secretaria e da comunidade;
- III - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
- IV - desenvolver trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria;
- V - coordenar e supervisionar os procedimentos de apresentação de eventos, bem como acompanhar o titular da Secretaria nos eventos ou encontros públicos, quando necessário;
- VI - articular-se com órgãos centrais do Governo no que concerne às unidades de publicidade e propaganda e com os órgãos internos da Secretaria na busca de ações desenvolvidas, objetivando alimentar os processos de informação e divulgação;
- VII - criar e manter canais de comunicação interna, a envolver as unidades da Secretaria e seus órgãos vinculados.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

Art. 7º - Ao Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal, diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

- I - realizar a coordenação geral do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal;
- II - realizar as articulações necessárias ao treinamento de pessoal envolvido com as ações do Plano;
- III - elaborar e promover, junto aos órgãos vinculados, programa de educação ambiental específico, com planejamento anual de atividades;
- IV - elaborar e propor diretrizes quanto à realização de queimadas agrícolas no Distrito Federal em parceria com os demais órgãos;
- V - articular acordos, contratos, convênios e demais instrumentos que, no âmbito de interesses institucionais da Secretaria se refiram à prevenção e combate aos incêndios florestais;
- VI - elaborar e realizar projetos relativos aos incêndios florestais;
- VII - executar ou propor a execução de medidas de prevenção e combate aos incêndios florestais no território do Distrito Federal;
- VIII - executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 8º - À Ouvidoria Ambiental e de Recursos Hídricos, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, compete:

- I - acompanhar, coordenar e sistematizar o fluxo de informações sobre a gestão da política ambiental e de recursos hídricos, interagindo, internamente com as demais unidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e, externamente, com os órgãos vinculados e demais instituições públicas, privadas e não governamentais que apresentem interface na política ambiental e de recursos hídricos;
- II - coordenar e organizar os procedimentos para apuração de reclamações, denúncias, sugestões, recomendações, pleitos e elogios internos e externos referentes às ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e suas vinculadas, no Distrito Federal e Entorno;
- III - colaborar com a atuação das diversas unidades integrantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observando as condições de atendimento das demandas, inclusive nos que diz respeito ao prazo legal, sugerindo soluções aos problemas detectados e informando ao público usuário os procedimentos adotados no âmbito da Secretaria.
- IV - elaborar relatório mensal quanto às denúncias recebidas de usuários e os procedimentos adotados pelos diversos órgãos da Secretaria, dentro do seu campo de atuação;
- V - apresentar relatório mensal de indicador de desempenho institucional.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES TÉCNICO-LEGISLATIVAS

Art. 9º - À Assessoria Técnico-Legislativa, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

- I - manter estreito relacionamento com instituições e órgãos de natureza legislativa, normativa e de controle da administração pública;

- II – acompanhar o processo legislativo, articulando-se com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador, e formalizar a posição da Secretaria em matéria legislativa a ela submetida;
- III – examinar e elaborar projetos e atos normativos que lhe forem submetidos;
- IV – manter relacionamento e acompanhar as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- V – articular-se com administração pública federal em matérias de interesse da Secretaria;
- VI – preparar notas técnicas sobre matérias pertinentes à Secretaria, com subsídio das áreas competentes;
- VII – examinar propostas de acordos, contratos e/ou convênios de interesse da Secretaria, para posterior envio à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para fins de registro;
- VIII – manifestar-se tecnicamente sobre matérias administrativas, bem como elaborar parecer jurídico antes de proceder ao encaminhamento do caso à Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- IX – proceder à análise, instrução e manifestação dos processos de autos de infrações ambientais, para posterior julgamento por parte do Secretário de Meio ambiente e Recursos Hídricos;
- X – enviar à Procuradoria Geral do Distrito Federal após manifestação conclusiva, matéria que deverá ser objeto de ação judicial;
- XI – proceder à análise quanto à legalidade dos processos relativos à sindicância disciplinar e de Tomada de Contas Especial.
- XII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

CAPÍTULO VII

DAS ATIVIDADES DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO

Art. 10 – A Assessoria Técnica da Reserva da Biosfera do Cerrado do Distrito Federal, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

- I – definir as zonas de transição, complementando, dessa forma, o arcabouço jurídico da Reserva da Biosfera do Cerrado;
- II – determinar os corredores ecológicos entre as unidades de conservação do Distrito Federal, considerando também as outras unidades de conservação existentes no cerrado;
- III – ajudar na implementação da educação ambiental, tendo como base a Agenda 21, ressaltando-se o desenvolvimento sustentável e a conservação da diversidade biológica;
- IV – promover a agricultura orgânica;
- V – contribuir para o desenvolvimento do ecoturismo e o turismo rural;
- VI – elaborar os planos de manejo das unidades de conservação das Zonas Núcleos;
- VII – elaborar o Zoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental das Bacias do Gama e Cabeça-de-Veado;
- VIII – confeccionar o Anuário do Cerrado;
- IX – contribuir para a conservação de paisagens, ecossistemas, espécies e variedades genéticas;
- X – fomentar o desenvolvimento econômico e humano que seja socialmente, culturalmente e ecologicamente sustentável;
- XI – apoiar a pesquisa, monitoramento, educação e troca de informações relacionadas a questões locais, nacionais e globais de conservação e desenvolvimento;
- XII – criar instrumento de apoio técnico, objetivando a implementação da planificação estratégica de ocupação e de desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e Entorno;
- XIII – estabelecer um programa comum de estudos e atividades destinados a orientar o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável no Distrito Federal e Entorno;
- XIV – estimular a pesquisa e intercâmbio científico dos programas correlacionados com recursos hídricos, a biodiversidade e desenvolvimento sustentável no território do Distrito Federal, bem como do seu Entorno e da Região Geoeconômica.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL

Art. 11 – A Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

- I – dirigir e controlar, por intermédio dos órgãos a ele subordinados, a execução setorial de atividades de pessoal, de orçamento e finanças, de recursos materiais, de transporte e serviços gerais, de administração de próprios e tramitação de processos e de documentos;
 - II – elaborar e propor normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
 - III – elaborar e coordenar a programação anual dos trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
 - IV – proceder ao levantamento da demanda dos órgãos em relação a treinamento, aperfeiçoamento e capacitação de pessoal lotados na Secretaria;
 - V – acompanhar processos inscritos na dívida ativa;
 - VI – acompanhar processos de Tomada de Contas Especial;
 - VII – executar outras atividades de administração geral que lhe forem conferidas.
- Art. 12 – A Gerência Administrativa, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
- I – supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
 - II – fornecer subsídios à Diretoria de Apoio Operacional, para a elaboração da programação anual de trabalho;
 - III – cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos e executar outras atividades inerentes a apoio administrativo, que lhe forem atribuídas;
 - IV – elaborar e coordenar, por intermédio dos órgãos a ela subordinados as atividades e normas de administração geral de pessoal;
 - V – executar outras atividades relativas a sua área de atuação.
- Art. 13 – Ao Núcleo de Recursos Humanos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência Administrativa, compete:
- I – registrar e controlar dados e informações da vida funcional e financeira dos servidores lotados e em exercício na Secretaria;
 - II – executar as normas inerentes à administração de pessoal que forem baixadas pelo órgão central sistêmico;
 - III – orientar e controlar o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito da Secretaria;
 - IV – proceder ao cumprimento das normas aplicadas ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
 - V – elaborar as folhas de pagamento da Secretaria;
 - VI – examinar e proceder a concessão de benefícios aos servidores;
 - VII – registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências financeiras dos servidores;
 - VIII – elaborar processos inerentes aos pagamentos de pessoal;
 - IX – providenciar o levantamento dos servidores para aquisição e distribuição dos vales-transporte e vales-alimentação, no âmbito da Secretaria;
 - X – instruir os processos de aposentadoria dos servidores da Secretaria;
 - XI – registrar e controlar dados e informações relativos à vida funcional dos servidores em exercício na Secretaria;
 - XII – proceder periodicamente à atualização dos cadastros dos servidores;
 - XIII – registrar e controlar as lotações e remoções dos servidores;
 - XIV – controlar e apurar a frequência do pessoal;
 - XV – registrar e instruir os processos de afastamentos, licenças, cessões e requisições dos servidores;
 - XVI – elaborar e controlar as escalas de férias dos servidores;
 - XVII – controlar e registrar as nomeações e exonerações dos servidores;
 - XVIII – controlar e registrar as progressões, promoções e avaliações de desempenho dos servidores, em conjunto com comissão a ser instituída no âmbito da Secretaria, para tal finalidade;
 - XIX – executar outras atividades inerentes à administração de pessoal, que lhe forem atribuídas.
- Art. 14 – Ao Núcleo de Materiais e Patrimônio, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência Administrativa compete:

- I – prever a necessidade de material;
 - II – emitir pedidos de aquisição de material, acompanhar o andamento dos processos e atestar o recebimento dos materiais e bens adquiridos pela Secretaria.
 - III – emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoque de material;
 - IV – promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
 - V – inventariar material estocado;
 - VI – identificar material ocioso, obsoleto ou inservível, procedendo ao seu recolhimento junto ao Departamento de Manutenção Patrimonial/SGA;
 - VII – fiscalizar e controlar o consumo de material;
 - VIII – registrar ou fornecer dados para o registro de bens móveis e imóveis;
 - IX – fornecer subsídios para o bom andamento dos trabalhos das Comissões de Inventário e de Tomada de Contas;
 - X – registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
 - XI – controlar os termos de guarda e responsabilidade, e a utilização dos bens móveis e imóveis da Secretaria;
 - XII – fiscalizar o estado de conservação de máquinas, móveis e aparelhos;
 - XIII – encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de patrimônio e de administração os dados por ele exigidos;
 - XIV – cumprir normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material, patrimônio e de administração;
 - XV – elaborar, periodicamente, inventários de bens móveis e imóveis, depois de minuciosa vistoria;
 - XVI – proceder ao acompanhamento e atestar o recebimento dos materiais, bens e serviços adquiridos no âmbito da Secretaria;
 - XVII – promover a transferência de responsabilidade pela guarda e uso de bem patrimonial, ao titular da unidade orgânica usuária, na forma da legislação vigente;
 - XVIII – emitir guias de saída de bens patrimoniais com o devido acompanhamento;
 - XIX – fixar plaquetas patrimoniais após o recebimento das cargas do DGPAT/SEFP;
 - XX – acompanhar os termos de cessão de uso e convênios referentes aos bens patrimoniais de outros órgãos;
 - XXI – conferir todos os bens patrimoniais constantes na Carga Geral da Secretaria;
 - XXII – identificar os materiais solicitados, utilizando os critérios de aquisição;
 - XXIII – acompanhar a legislação sobre material e patrimônio, no âmbito do Governo do Distrito Federal, e orientar o cumprimento no âmbito da Secretaria;
 - XXIV – acompanhar e ter sobre sua guarda os processos de material no âmbito da Secretaria;
 - XXV – consultar o Almoarifado Central/SGA, confirmando os materiais disponíveis;
 - XXVI – conhecer as necessidades de material dos órgãos da Secretaria, evitando assim a criação de pequenos almoxarifados, e controlar o atendimento interno através do calendário de PIM;
 - XXVII – distribuir as notas de empenho e acompanhar a entrega do material;
 - XXVIII – receber e conferir os materiais das notas fiscais de acordo com as especificações e quantidades contidas na nota de empenho;
 - XXIX – analisar as certidões negativas dos fornecedores, quanto à sua validade e idoneidade;
 - XXX – sugerir aplicação de penalidades às empresas, por atraso na entrega do material, calculando a multa devida;
 - XXXI – executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.
- Art. 15 – Ao Núcleo de Serviços Gerais e de Transporte, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência Administrativa, compete:
- I – controlar as faturas de pagamento referentes ao consumo de energia elétrica, água e telefone;
 - II – acompanhar a execução da manutenção, limpeza e vigilância das instalações da Secretaria;
 - III – promover a execução de reparos de bens patrimoniais;
 - IV – providenciar a instalação e a conservação de divisórias, de equipamentos hidráulicos, elétricos e de intercomunicação;
 - V – coordenar e controlar a disponibilidade, utilização e ocupação de imóveis e áreas destinadas à implantação de projetos da Secretaria;
 - VI – controlar a observância de critérios técnicos de segurança e racionalidade de ocupação das áreas para efeitos de carga, capacidade de instalações elétricas e hidráulicas e, ainda, afluxo de interessados;
 - VII – controlar a ocupação de áreas de acesso, de instalação de serviços de copa/cozinha e outros de interesse comum da Secretaria;
 - VIII – controlar a entrada e saída de pessoas, material em geral e veículos nas dependências da Secretaria;
 - IX – inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros;
 - X – controlar a execução das tarefas de copa/cozinha;
 - XI – controlar os planos de manutenção, revisão mecânica e recuperação de veículos;
 - XII – controlar o recolhimento dos veículos e comunicar ocorrências sob sua responsabilidade;
 - XIII – responsabilizar-se pela conservação e limpeza dos veículos;
 - XIV – elaborar previsão de gastos com combustíveis e lubrificantes para a frota da Secretaria;
 - XV – registrar e controlar o consumo de combustíveis, pneus, câmaras de ar, quilometragem, trocas de óleo, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
 - XVI – programar linhas, horários, itinerários e lotação de veículos de transporte de pessoal da Secretaria;
 - XVII – propor o recolhimento de veículos antieconômicos;
 - XVIII – orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário de expediente e da área do Distrito Federal;
 - XIX – acompanhar as providências administrativas, inclusive os processos relativos a acidentes e infrações envolvendo os veículos oficiais da Secretaria;
 - XX – supervisionar e executar outros serviços xerográficos e de encadernação no âmbito da Secretaria;
 - XXI – executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.
- Art. 16 – Ao Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência Administrativa, compete:
- I – coletar e manter em seus arquivos toda a documentação, dados, estudos e materiais técnicos produzidos e referentes à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 - II – pesquisar e disponibilizar aos diversos órgãos integrantes da Secretaria material necessário ao desempenho das atividades institucionais afetas regimentalmente;
 - III – protocolar, distribuir e controlar a movimentação de documentos e processos no âmbito da Secretaria;
 - IV – propor normas e procedimentos a serem adotados para guarda e tramitação da documentação interna;
 - V – organizar e manter atualizados fichários dos processos autuados e em tramitação no âmbito da Secretaria;
 - VI – prestar informações relativas ao andamento e à localização dos processos e documentos sob seu controle;
 - VII – atender à requisição de processos e documentos arquivados;
 - VIII – promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
 - IX – registrar, numerar e manter em seus arquivos todos os atos oficiais e administrativos da Secretaria;
 - X – registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias e outros documentos de interesse da Secretaria;
 - XI – encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
 - XII – cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa;
 - XIII – organizar, manter, controlar e operar o banco de dados e informações, bem como seu acervo bibliográfico e documental;
 - XIV – promover o intercâmbio entre os sistemas de informações existentes na área de meio ambiente;
 - XV – promover a extração de cópias de documentos oficiais de interesse da Secretaria;

XVI – controlar assinatura de jornais, periódicos e serviços postais;
 XVII – executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 17 - À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
 I – planejar, organizar e coordenar a execução de atividades dos núcleos que lhe são subordinados;
 II – prestar à Diretoria de Apoio Operacional informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;
 III – providenciar a aquisição e prestação de contas dos vales transportes e vales alimentação no âmbito desta Secretaria;
 IV – exercer outras atividades relativas à administração orçamentária e financeira.

Art. 18 - Ao Núcleo de Execução Orçamentária, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento e Finanças, compete:
 I – controlar as dotações orçamentárias, os créditos adicionais e extra-orçamentários;
 II – manter a Gerência de Orçamento e Finanças previamente informada sobre a necessidade de créditos adicionais para cumprimento de metas estabelecidas;
 III – providenciar os pedidos de créditos suplementares;
 IV – instruir os processos de despesa;
 V – emitir notas de empenho, bem como promover suas retificações e anulações, quando necessárias;
 VI – cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais relativos a execução orçamentária;
 VII – fornecer aos órgãos centrais do sistema de orçamento, os dados por eles exigidos;
 VIII – executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 19 - Ao Núcleo de Administração Financeira, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento e Finanças, compete:
 I – instruir processo de liquidação da despesa;
 II – liquidar a despesa;
 III – orientar os executores de contratos e convênios, na prestação de contas;
 IV – encaminhar aos órgãos centrais do sistema de contabilidade, os dados por ele exigidos;
 V – cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais do sistema de execução financeira;
 VI – executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.

Art. 20 - À Gerência de Informática, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
 I – dirigir, coordenar e controlar a execução setorial de atividades de informática;
 II – elaborar e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
 III – estudar, propor e acompanhar o andamento de ações e providências necessárias à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;
 IV – executar outras atividades de informática que lhe forem deferidas.

Art. 21 - Ao Núcleo de Administração de Bancos de Dados, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Informática, compete:
 I – disseminar informações técnicas e científicas resultantes de estudos, pesquisas, processos, modelos e experimentos relativos à qualidade ambiental e ao meio ambiente de forma geral;
 II – elaborar o Sistema de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;
 III – analisar os sistemas de informações ambientais e de recursos hídricos existentes nas instituições que passarão a integrar o Sistema de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos, objetivando uma maior integração tanto no âmbito do Distrito Federal bem como da União;
 IV – estruturar o Sistema de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos com os seguintes gerenciadores de informações:
 -Rede hidrometeorológica
 -Meio Ambiente
 -Saneamento, energia e irrigação
 -Águas subterrâneas
 -Bacias hidrográficas (outorga, enquadramento dos corpos d'água, cobrança, Planos Diretores e Comitês de Bacias)
 -Usuários de água (lazer, piscicultura, navegação, lançamento de efluentes – esgoto doméstico, abastecimento público, indústria, irrigação e energia)
 -Fórum do usuário
 -Oferta hídrica
 -Acervo técnico.
 V – consolidar e automatizar a recepção e o armazenamento dos dados;
 VI – integrar o Sistema de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos com o Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos;
 VII – Disponibilizar aos órgãos integrantes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos as informações geradas pelo Sistema de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos.

Art. 22 - Ao Núcleo de Suporte e Manutenção, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Informática, compete:
 I – realizar os trabalhos de processamento informatizado de interesse da Secretaria;
 II – promover a manutenção técnica necessária à otimização das máquinas e equipamentos;
 III – elaboração de mapas;
 IV – executar outras atividades de geoprocessamento que lhe forem deferidas;
 V – executar outras atividades inerentes à produção que lhe forem deferidas.

CAPÍTULO X
DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Art. 23 - À Diretoria de Planejamento, Programação e Acompanhamento, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
 I – participar do planejamento e consolidação do plano geral de trabalho da Secretaria, compatibilizando-os com as metas e objetivos propostos em seus programas e projetos;
 II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, de acordo com suas prioridades e seus órgãos vinculados;
 III – avaliar, coordenar e participar das ações voltadas à cooperação técnica interinstitucional;
 IV – elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação física e financeira dos projetos;
 V – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e execução orçamentária dos projetos técnicos;
 VI – prestar informações ao Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, de acordo com as ações programadas para execução;
 VII – subsidiar o órgão central de planejamento na elaboração do Plano Plurianual – PPA e do Plano Anual de Governo – PAG, em consonância com as atribuições regimentais da Secretaria e de suas coligadas;
 VIII – atender às demandas provenientes da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, bem como fornecer informações para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anuais e seu anexo;
 IX – coordenar e acompanhar a aplicação de recursos orçamentários da Secretaria, bem como propor alterações para otimizar a utilização destes recursos, mantendo coerência com a Lei Orçamentária Anual;
 X – coordenar, acompanhar e controlar os contratos e convênios, fornecendo subsídios técnicos aos executores, em consonância com a Lei nº 8.666/93;
 XI – participar da elaboração de projetos relativos à organização estrutural da Secretaria e propor as alterações regimentais que se fizerem necessárias;
 XII – proceder à publicação de contratos, convênios ou extratos;
 XIII – executar outras atribuições que forem demandadas pelo superior hierárquico, bem como outras atividades relativas a sua área de atuação;

Art. 24 - À Gerência de Programação Orçamentária e Captação de Recursos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Programação e Acompanhamento, compete:
 I – orientar as diversas áreas da Secretaria no que se refere à programação orçamentária dos programas e projetos;
 II – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e execução orçamentária dos projetos técnicos;
 III – elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria, em integração com suas coligadas;
 IV – submeter à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal as propostas de alterações dos recursos orçamentários e outras atividades correlatas;
 V – emitir, mensalmente, relatórios orçamentários pertinentes às ações programadas, executadas e a executar;
 VI – participar da elaboração do relatório anual de atividades da Secretaria e de suas coligadas;
 VII – realizar estudos visando à captação de recursos de outras fontes de financiamento para promoção de projetos ambientais;

VIII - executar outras atribuições que forem demandadas pelo superior hierárquico da área de planejamento.

Art. 25 - À Gerência de Acompanhamento e Avaliação, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento, Programação e Acompanhamento, compete:

I – coordenar o planejamento das ações da Secretaria;

II – desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação física e financeira dos projetos da Secretaria e de suas vinculadas, visando à obtenção de eficiência e eficácia na utilização dos recursos;

III – elaborar, periodicamente, ou quando se fizer necessário, relatório de desempenho físico e financeiro das ações da Secretaria e de suas coligadas;

IV – prestar informações ao Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, de acordo com as ações programadas para execução;

V – consolidar o relatório anual de atividades da Secretaria e de suas vinculadas;

VI – coordenar as ações de acompanhamento e controle de contratos e convênios;

VII – executar outras atribuições que forem demandadas pelo superior hierárquico da área de planejamento.

Art. 26 - Ao Núcleo de Projetos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento e Avaliação, compete:

I – coordenar, acompanhar e controlar a elaboração dos Projetos, fornecendo subsídios técnicos aos executores;

II – manter cadastro atualizado dos Projetos no âmbito da Secretaria, visando possíveis financiamentos;

III – realizar acompanhamento físico dos projetos em execução no âmbito da Secretaria, juntamente com os executores dos mesmos;

IV – participar da elaboração dos relatórios mensais e anuais da Secretaria;

V – elaborar, periodicamente, ou quando se fizer necessário, relatório identificando a situação dos projetos no que concerne a prazos de validade, recursos financeiros, aspectos legais, publicações e registros junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, entre outros;

VI – executar outras atribuições que forem demandadas pelo superior hierárquico da área de planejamento.

Art. 27 - Ao Núcleo de Contratos e Convênios, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento e Avaliação, compete:

I – coordenar, acompanhar e controlar a elaboração dos contratos e convênios e planos de trabalhos a eles relacionados, fornecendo subsídios técnicos aos executores, em consonância com a Lei nº 8.666/93;

II – manter cadastro atualizado dos contratos e convênios no âmbito da Secretaria;

III – elaborar, periodicamente, ou quando se fizer necessário, relatório identificando a situação dos contratos e convênios, no que concerne a prazos de validade, recursos financeiros, aspectos legais, publicações e registros junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, entre outros;

IV – avaliar e emitir parecer prévio acerca das minutas de contratos, convênios e outros instrumentos legais a serem firmados no âmbito da Secretaria, para posterior consideração da Assessoria Técnico-Legislativa e encaminhamento à Procuradoria Geral do Distrito Federal;

V – participar da elaboração dos relatórios mensais e anuais da Secretaria;

VI – executar outras atribuições que forem demandadas pelo superior hierárquico da área de planejamento.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS SUBSECRETARIAS

CAPÍTULO I

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Art. 28 - À Subsecretaria do Meio Ambiente, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

I – coordenar o processo de execução da Política do Meio Ambiente atribuída à Secretaria;

II – promover e coordenar o desenvolvimento de pesquisas científicas fundamentais e aplicadas, com vistas ao equacionamento dos problemas ambientais e aplicação das soluções requeridas;

III – elaborar e executar planos, programas, projetos e atividades de incentivo à proteção do meio ambiente no âmbito no Distrito Federal e Entorno;

IV – coordenar a execução da Política de Educação Ambiental no Distrito Federal;

V – coordenar a criação e promover a proteção, implantação e a conservação de Unidades de Conservação, Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo e demais áreas protegidas.

VI – instruir o processo de Auto de Infração para fins de inclusão do débito não quitado pelo atuado, na Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 29 - À Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada à Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

I – executar e coordenar a Política de Educação Ambiental do Distrito Federal;

II – planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

III – promover o desenvolvimento de ações voltadas para a educação ambiental em todos os níveis de ensino e na comunidade;

IV – elaborar e propor sua programação anual de trabalho;

V – articular-se com entidades governamentais e não governamentais, de natureza educacional, atinentes ao setor empresarial e de comunicação, e outras entidades de cunho cooperativista, para buscar parcerias técnicas e financeiras;

VI – promover a participação da sociedade civil nas práticas e programas de educação ambiental em todos os níveis;

VII – supervisionar e apoiar o desenvolvimento das práticas de educação ambiental;

VIII – estimular a educação ambiental como princípio integrador das diversas disciplinas e dos conteúdos curriculares nas redes de educação pública e particular;

IX – manifestar-se sobre Projetos de Lei relativos à educação ambiental;

X – participar de comissões e subcomissões de análises e de estudos de educação ambiental;

XI – promover pesquisas aplicadas de educação ambiental;

XII – promover e desenvolver atividades de educação ambiental, nas Unidades de Conservação e nos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo e nas áreas de preservação ambiental;

XIII – propor o desenvolvimento de metodologias de acompanhamento dos projetos de educação ambiental;

XIV – analisar, aprovar e desenvolver material educativo sobre temas ambientais;

XV – difundir o conhecimento popular e científico pertinente à área de educação ambiental;

XVI – implantar e coordenar núcleos e pólos de educação ambiental no Distrito Federal;

XVII – planejar, organizar, dirigir e controlar a execução de atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;

XVIII – promover o desenvolvimento de ações voltadas para a preservação e conservação dos recursos naturais e de amostras significativas dos ecossistemas do Distrito Federal;

XIX – elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;

XX – articular-se, objetivando promover a participação da sociedade civil na proteção de unidades de conservação, parques ecológicos e demais áreas protegidas;

XXI – articular-se com as Administrações Regionais, objetivando promover a administração, implantação, manutenção e fiscalização dos Parques Ecológicos;

XXII – supervisionar a administração, uso e ocupação do solo dos parques ecológicos e unidades de conservação do Distrito Federal;

XXIII – promover a elaboração de estudos de fauna e flora nas Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, visando a elaboração de seus planos de manejo;

XXIV – promover a elaboração de pesquisas aplicadas nas Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, visando a definição de projetos de desenvolvimento sustentável;

XXV – promover o desenvolvimento de atividades de desenhos arquitetônicos e urbanísticos, entre outros, visando a execução dos projetos de implantação de Unidades de Conservação e Parques Ecológicos;

XXVI - desenvolver ações para promover a fiscalização e a vigilância das unidades de conservação e parques ecológicos;

XXVII - organizar e manter o cadastro de Organizações Não Governamentais de Meio Ambiente - ONGs, no Distrito Federal;

XXVIII - organizar e manter atualizado mapa ambiental do Distrito Federal;

XXIX - executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 30 - À Gerência de Programas e Projetos de Educação Ambiental, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental compete:

I - apoiar tecnicamente os projetos de educação ambiental gerados pelos órgãos ligados à Diretoria e à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - desenvolver metodologias pedagógicas de avaliação voltadas para os projetos de educação ambiental;

III - articular-se com as diversas áreas setoriais e com a comunidade para programar e divulgar os princípios e ações da educação ambiental;

IV - apoiar e avaliar a produção de material didático, quando solicitado;

V - articular-se com entidades governamentais e não governamentais no sentido de buscar apoio e parcerias técnico-financeiras;

VI - subsidiar a Diretoria com informações necessárias à elaboração de projetos em educação ambiental;

VII - elaborar e criar programas e projetos de educação ambiental, adequando-os a todos os setores sociais;

VIII - executar outras atividades relativas a sua área de atuação.

Art. 31 - Ao Núcleo de Articulação e Fomento, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Programas e Projetos de Educação Ambiental, compete:

I - articular-se com as diversas áreas setoriais e com a comunidade, para estabelecer mecanismos de divulgação dos projetos e ações de educação ambiental;

II - estabelecer parcerias técnico-financeiras com entidades públicas e privadas, para implantação de programas e projetos de educação ambiental;

III - organizar e manter atualizado cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas para o estabelecimento de parcerias técnico-financeiras;

IV - participar de subcomissões de análise e estudo voltados para a educação ambiental;

V - apoiar tecnicamente os projetos de educação ambiental gerados pelos órgãos ligados à Secretaria;

VI - estimular o setor produtivo e organização civil para a preservação, conservação, recuperação da biodiversidade e cumprimento da legislação ambiental;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 32 - Ao Núcleo de Planejamento e Avaliação, unidade orgânica e executiva, diretamente subordinada à Gerência de Programas e Projetos de Educação Ambiental, compete:

I - avaliar as metodologias existentes e propor novas técnicas de acompanhamento na implantação e desenvolvimento dos programas e projetos de educação ambiental;

II - planejar e desenvolver técnicas de avaliação na área de educação ambiental;

III - estimular a educação ambiental como princípio integrador das diversas disciplinas e dos conteúdos curriculares na rede de ensino público e particular do Distrito Federal;

IV - organizar um banco de dados com informações de programas e projetos de educação ambiental desenvolvidos no Distrito Federal;

V - desenvolver estratégias de educação ambiental popular, promovendo a participação e integração interinstitucional para a solução de situação ambiental complexa;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 33 - À Gerência de Implantação de Programas e Projetos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, compete:

I - incentivar a criação e execução da política de educação ambiental do Distrito Federal;

II - supervisionar a execução de atividades de educação ambiental que lhe são diretamente subordinadas;

III - implantar e coordenar núcleos e pólos de educação ambiental;

IV - coordenar e acompanhar a implantação de projetos de educação ambiental;

V - subsidiar a Secretaria com informações técnicas relacionadas a projetos de educação ambiental desenvolvidos no Distrito Federal;

VI - operacionalizar programas de capacitação de multiplicadores em educação ambiental;

VII - participar de subcomissões de análise e estudo voltados para o aperfeiçoamento de técnicas e/ou formulação de projetos para o aperfeiçoamento de profissionais, reciclagem redução e reutilização de materiais;

VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 34 - Ao Núcleo Pedagógico e de Capacitação, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Implantação de Programas e Projetos de Educação Ambiental, compete:

I - apoiar tecnicamente os projetos de educação ambiental propostos pela Diretoria e órgãos da Secretaria;

II - treinar a aperfeiçoar profissionais que atuam na transmissão dos conhecimentos, e técnicos voltados para a área de educação ambiental;

III - estimular a educação ambiental como princípio que integra às diversas disciplinas outros conteúdos curriculares nas redes de ensino público e particular;

IV - difundir conhecimento científico e popular pertinente à área de educação ambiental;

V - planejar e desenvolver técnicas de capacitação e formação de multiplicadores em educação ambiental, assim como estimular a criação e organização das agendas ambientais locais;

VI - envolver a comunidade extensionista rural em programas de capacitação e sensibilização ambiental, tornando-as multiplicadores e co-gestores ambientais;

VII - elaborar programas de educação ambiental para dirigentes do sistema público e empresarial;

VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 35 - Ao Núcleo de Implantação de Programas, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Implantação de Programas e Projetos, compete:

I - envolver as comunidades próximas de cada unidade de conservação para desenvolvimento de programas específicos de educação ambiental;

II - criar estratégias de ações para a implantação de pólos e núcleos de educação ambiental nos parques ecológicos e nas unidades de conservação e proteção ambiental;

III - criar e organizar banco regional de dados que promovam a projetos, experiências e atividades em educação ambiental;

IV - apoiar tecnicamente as atividades de educação ambiental;

V - promover e apoiar estratégias de mobilização social;

VI - institucionalizar o Fórum de Educação Ambiental do Distrito Federal;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 36 - À Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental, compete:

I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - supervisionar as Unidades de Conservação de Parques Ecológicos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III - supervisionar a administração, implantação, manutenção e fiscalização dos Parques Ecológicos do Distrito Federal;

IV - identificar áreas de interesse ambiental no Distrito Federal e propor a criação de Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

V - identificar áreas de interesse urbano-ambiental no Distrito Federal e propor a criação de Parques Ecológicos;

VI - dar parecer, após análise detalhada, sobre proposta de criação de Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

VII - propor e acompanhar as ações de implantação e manutenção de Unidades de Conservação de Parques Ecológicos criados no Distrito Federal;

VIII - propor e acompanhar a elaboração dos zoneamentos ambientais e planos de manejo das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IX - propor e acompanhar a elaboração e implantação do Plano de Gestão dos Parques Ecológicos e Unidades de Conservação do Distrito Federal, bem como dos programas integrantes do Plano;

X - supervisionar as atividades de rotina dos Administradores de Unidades de Conservação e Parques Ecológicos no Distrito Federal;

XI - manter articulação com as Administrações Regionais e com os demais órgãos e entidades envolvidas na gestão das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos do Distrito Federal;

XII - acompanhar a implantação de atividades e projetos de desenvolvimento econômico nas Unidades de Conservação do Distrito Federal;

XIII - acompanhar a implantação de atividades e projetos de desenvolvimento econômico nos Parques Ecológicos do Distrito Federal;

XIV - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matérias de sua competência;

XV - prestar informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;

XVI - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

XVII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 37 - Ao Núcleo de Estudo e Manejo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I - fazer levantamentos técnicos necessários à criação e à ampliação da base física das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

II - organizar e manter cadastro das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, bem como elaborar relatórios de acompanhamento;

III - realizar estudos técnicos nos ecossistemas existentes nas Unidades de Conservação e Parques Ecológicos, objetivando subsidiar a elaboração e o acompanhamento de seus zoneamentos e/ou planos de manejo;

IV - realizar ou promover a realização de estudos dos efeitos das ações antrópicas sobre os ecossistemas das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

V - elaborar ou promover a elaboração do zoneamento e/ou do plano de manejo das Unidades de Conservação de Parques Ecológico sob gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VI - promover a implantação e a reavaliação periódica dos zoneamentos e/ou dos planos de manejo das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VII - assistir à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos na articulação dos diversos órgãos e entidades envolvidos na implantação e gerenciamento das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

VIII - realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos sobre sua área de atuação;

IX - dar parecer, após análise detalhada, sobre proposta de criação de Unidades de Conservação de Parques Ecológicos do Distrito Federal;

X - identificar áreas de interesse ambiental no Distrito Federal e propor a criação de Unidades de Conservação;

XI - identificar áreas de interesse urbano-ambiental no Distrito Federal e propor a criação de Parques Ecológicos;

XII - subsidiar o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados em Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

XIII - participar de subcomissão de análise de estudos ambientais;

XIV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 38 - Ao Núcleo de Pesquisas Aplicadas, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I - promover, acompanhar e autorizar pesquisas e estudos nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II - analisar projetos de pesquisa nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos sob gestão da Secretaria, apresentados pelas instituições, pela comunidade científica e pelos organismos não governamentais;

III - promover a divulgação dos resultados dos projetos de pesquisa desenvolvidos nas Unidades de Conservação e Parques Ecológicos;

IV - acompanhar a implantação de atividades e projetos de desenvolvimento econômico nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos do Distrito Federal;

V - promover a integração com entidades voltadas para o desenvolvimento tecnológico e científico, visando a transferência e intercâmbio de conhecimentos dos ecossistemas presentes nas Unidades de Conservação e Parques Ecológicos sob a gestão da Secretaria;

VI - executar ou promover a execução dos projetos de introdução e reintrodução de espécies nativas, e orientar o manejo das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos;

VII - realizar ou propor a realização de estudos visando ao estabelecimento de ações de proteção e/ou restauração dos ecossistemas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

VIII - promover a divulgação de práticas de conservação e de preservação ambiental nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

IX - acompanhar a implantação de atividades e projetos de desenvolvimento econômico nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos do Distrito Federal;

X - realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos sobre sua área de atuação;

XI - participar de subcomissão de análise de estudos ambientais;

XII - executar outras atividades relativas à sua área de execução;

Art. 39 - Ao Núcleo de Implantação e Acompanhamento, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico, das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I - analisar projetos a serem executados nas áreas das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, apresentados pelas instituições, pela comunidade científica e pelos organismos não governamentais;

II - elaborar ou promover a elaboração de projetos de implantação e planos de manejo para os Parques Ecológicos e Unidades de Conservação do Distrito Federal;

III - promover e realizar o levantamento da situação fundiária dos Parques Ecológicos e Unidades de Conservação do Distrito Federal;

IV - efetuar vistorias periódicas, emitindo relatórios acerca da situação das instalações físicas e dos recursos naturais das Unidades de Conservação e Parques Ecológicos;

V - participar de subcomissão de análise de estudos ambientais;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 40 - Ao Núcleo de Proteção e Vigilância, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I - supervisionar a administração das Unidades de Conservação de uso indireto, coordenando e assistindo as atividades de seus dirigentes;

II - coordenar e promover a proteção e a vigilância dos ecossistemas das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

III - elaborar ou promover a elaboração de planos de vigilância para as Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

IV - executar ou fazer executar as medidas de vigilância previstas no plano de vigilância nas Unidades de Conservação, subsidiando as ações de fiscalização da Diretoria de Licenciamento Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

V - efetuar vistorias periódicas, emitindo relatórios acerca da situação das instalações físicas e dos recursos naturais das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

VI - estudar, propor e aplicar medidas de prevenção e controle de incêndios em Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;

VII - promover e realizar o levantamento das ocupações irregulares nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, objetivando subsidiar ação da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental e, assim, garantir a integridade das mesmas;

VIII - participar de subcomissão de análise de estudos ambientais;

IX - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 41 - Ao Núcleo de Recuperação de Áreas Degradadas da Flora e da Fauna, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

- I - identificar, cadastrar e caracterizar as áreas degradadas, quanto aos aspectos de solo, flora e fauna nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos e de Uso Múltiplos, visando orientar as ações necessárias para sua correta destinação e recuperação ambiental;
- II - elaborar, acompanhar e supervisionar, os planos de recuperação de áreas degradadas existentes nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;
- III - estimular e propor ações de prevenção, controle e combate à erosão e recuperação em áreas degradadas existentes nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, em articulação com outros órgãos e unidades do Distrito Federal, propondo o estabelecimento de normas e demais medidas necessárias à efetiva proteção de cada unidade;
- IV - propor e estimular o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, protegendo especialmente encostas e recursos hídricos;
- V - estimular o reflorestamento econômico integrado com essências diversificadas, em áreas ecológica e adequadamente nas Unidades de Conservação de Parques Ecológicos;
- VI - participar de subcomissão de análise de estudos ambientais;
- VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 42 - À Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada à Subsecretaria do Meio Ambiente, compete:

- I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - supervisionar as ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental promovidas pela Subsecretaria do Meio Ambiente;
- III - organizar e manter atualizado o cadastro de licenças requeridas e concedidas pela Secretaria, por meio das ações da Subsecretaria do Meio Ambiente;
- IV - controlar os prazos e o andamento das licenças concedidas pela Secretaria;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro das equipes multidisciplinares aptas a realizar Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA;
- VI - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas aptas a realizar Plano de Recuperação de Área Degradada, Projeto de Controle Ambiental e demais estudos ambientais, assim como prestadores de serviços técnicos de controle e proteção ambiental;
- VII - supervisionar as ações voltadas para análise e avaliação de estudos e relatórios de impacto ambiental, promovendo a coordenação geral das subcomissões de análise de estudos ambientais e demais ações pertinentes;
- VIII - apreciar os autos de infração, opinando pela legalidade ou ilegalidade dos mesmos e enviá-los para julgamento do Subsecretário do Meio Ambiente;
- IX - implantar e manter atualizado o sistema de nada-consta em relação ao cumprimento da legislação ambiental;
- X - subsidiar a Secretaria na proposição de extinção ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo poder público, em caráter geral ou condicional e a extinção ou suspensão de participação em linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito;
- XI - coordenar o planejamento e a execução das medidas necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, visando à manutenção do equilíbrio ambiental;
- XII - coordenar a implantação de medidas para uso e manejo adequados dos recursos naturais e para sua proteção e recuperação;
- XIII - encaminhar à Subsecretaria do Meio Ambiente proposta de normas, padrões e parâmetros para prevenir e controlar a poluição e a degradação ambiental em quaisquer de suas formas;
- XIV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 43 - À Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, compete:

- I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - coordenar e controlar as atividades relativas ao licenciamento dos projetos de uso e ocupação do solo;
- III - licenciar os projetos de parcelamento do solo, adequando-os às normas federais e distritais, e padrões ambientais do Distrito Federal;
- IV - fornecer subsídios à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, para elaboração de normas, padrões e critérios de licenciamento de atividades relativas ao uso e ocupação do solo;
- V - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matérias de sua competência;
- VI - fornecer as informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;
- VII - coordenar o acompanhamento do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- VIII - propor à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, sempre que necessário, a realização de ações fiscalizadoras voltadas ao efetivo cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- IX - propor a realização de estudos específicos para subsidiar a análise dos empreendimentos relativos a parcelamento do solo, submetidos ao licenciamento ambiental;
- X - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 44 - Ao Núcleo de Licenciamento do Solo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento de projetos de parcelamento do solo, adequando-os às normas federais e distritais, e padrões ambientais do Distrito Federal;
 - II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
 - III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento, apresentados pelo interessado no licenciamento;
 - IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento dos parcelamentos do solo;
 - V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
 - VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.
- Art. 45 - Ao Núcleo de Parcelamento, Ocupação e Análise do Solo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, compete:
- I - analisar proposta de uso, ocupação e parcelamento de solo no território do Distrito Federal;
 - II - definir e propor diretrizes ambientais de uso e ocupação do solo;
 - III - analisar propostas de planos de ordenamento territorial, bem como de Planos Diretores Locais;
 - IV - auxiliar na elaboração de termos de referência necessários à execução de estudos ambientais para o licenciamento de parcelamentos do solo;
 - V - subsidiar a Gerência de Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo nos procedimentos administrativos referentes ao licenciamento de parcelamento de solo;
 - VI - organizar e manter organizado o arquivo de estudos ambientais;
 - VII - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
 - VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 46 - À Gerência de Licenciamento de Obras e Exploração Mineral, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, compete:

- I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - coordenar e controlar as atividades relativas ao licenciamento ambiental de obras civis e de exploração mineral;

- III - licenciar os empreendimentos que envolvem obras civis, bem como os projetos de exploração mineral, adequando-os às normas federal e distrital, e padrões ambientais do Distrito Federal;
- IV - fornecer subsídios à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental para a elaboração de normas, padrões e critérios de licenciamento das obras civis e de exploração mineral;
- V - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matéria de sua competência;
- VI - fornecer as informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;
- VII - coordenar o acompanhamento do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- VIII - propor à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, sempre que necessário, a realização de ações fiscalizadoras voltadas ao efetivo cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- IX - propor a realização de estudos específicos para subsidiar a análise dos empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental;
- X - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 47 - Ao Núcleo de Licenciamento de Obras de Transporte, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Obras e Exploração Mineral, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento dos projetos e obras de transporte, em consonância com as normas federais, distritais e padrões ambientais do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento apresentados pelo interessado no licenciamento de projetos e obras de transporte;
- IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento dos projetos e obras de transporte;
- V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 48 - Ao Núcleo de Licenciamento de Destinação de Resíduos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Obras e Exploração Mineral, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento da destinação de resíduos sólidos, em consonância com as normas federal e distrital e padrões ambientais do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental de obras e atividades de coleta e destinação de resíduos;
- III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento, apresentados pelo interessado no licenciamento de obras e atividades de coleta e destinação de resíduos;
- IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento de coleta e destinação de resíduos;
- V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 49 - Ao Núcleo de Licenciamento de Exploração Mineral, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Obras e Exploração Mineral, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento de atividade de exploração mineral, em consonância com as normas: federal, distrital e padrões ambientais do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento, apresentados pelos interessados no licenciamento;
- IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento de atividades de exploração mineral;
- V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 50 - À Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, compete:

- I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;
- II - coordenar e controlar as atividades relativas ao licenciamento ambiental de indústrias e atividades;
- III - licenciar as indústrias de transformação e atividades do setor primário e terciário, adequando-as às normas federais e distritais, e padrões ambientais do Distrito Federal;
- IV - fornecer subsídios à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental para elaboração de normas, padrões e critérios de licenciamento de indústrias de transformação e de atividades primárias e terciárias;
- V - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matérias de sua competência;
- VI - subsidiar a Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental com informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;
- VII - coordenar o acompanhamento do cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- VIII - propor à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, sempre que necessário, a realização de ações fiscalizadoras voltadas ao efetivo cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental;
- IX - propor a realização de estudos específicos para subsidiar a análise dos empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental;
- X - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 51 - Ao Núcleo de Licenciamento de Indústrias de Transformação, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento de indústrias efetiva ou potencialmente poluidoras, em consonância com as normas: federal, distrital e padrões ambientais do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental de indústrias de transformação;
- III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento apresentado pelo interessado no licenciamento de indústrias de transformação;
- IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento de indústrias de transformação;
- V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 52 - Ao Núcleo de Licenciamento de Atividades Primárias, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades, compete:

- I - elaborar e coordenar a elaboração de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento das atividades primárias, em consonância com as normas: federal, distrital e padrões ambientais do Distrito Federal;
- II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental de atividades primárias;
- III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento apresentado pelo interessado no licenciamento de atividades primárias;
- IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento das atividades primárias;
- V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;
- VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 53 - Ao Núcleo de Licenciamento de Atividades Terciárias, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento de Indústrias e Atividades, compete:

I - elaborar e coordenar a formulação de parecer técnico, fornecendo subsídio ao licenciamento de atividades terciárias, em consonância com as normas: federal, distrital e padrões ambientais do Distrito Federal;

II - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental de atividades terciárias;

III - acompanhar o cumprimento dos termos de compromisso de reparação de dano ambiental e de compensação ambiental, bem como dos planos de controle, mitigação e monitoramento apresentado pelo interessado no licenciamento ambiental de atividades terciárias;

IV - elaborar termos de referência para os estudos ambientais solicitados no processo de licenciamento das atividades terciárias;

V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 54 - À Gerência de Fiscalização Ambiental, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, compete:

I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - coordenar e controlar as atividades relativas à fiscalização ambiental;

III - fornecer subsídios à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental para elaboração de normas, padrões e critérios de fiscalização ambiental;

IV - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matérias de sua competência;

V - subsidiar a Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental com informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;

VI - coordenar a realização, por solicitação da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, de ações de fiscalização dirigidas ao cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento;

VII - subsidiar a Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental na articulação com órgãos federais e estaduais para a promoção de ações fiscalizadoras especiais que sejam necessárias;

VIII - propor à Gerência de Monitoramento Ambiental a realização de estudos específicos para subsidiar a fiscalização ambiental;

IX - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

X - coordenar a elaboração de laudos de danos ambientais;

XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 55 - Ao Núcleo de Fiscalização de Exploração Mineral, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Ambiental, compete:

I - fiscalizar os usos de recursos minerais, visando garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente;

II - adotar medidas fiscalizadoras pertinentes na apuração de denúncias feitas à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

III - realizar vistorias de rotina no intuito de coibir práticas danosas ao meio ambiente, no que diz respeito ao uso de recursos minerais;

IV - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

V - realizar ações de fiscalização dirigida ao cumprimento do licenciamento ambiental;

VI - elaborar laudos de danos ambientais;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 56 - Ao Núcleo de Fiscalização do Uso e Ocupação do Solo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Ambiental, compete:

I - fiscalizar as formas de uso do espaço territorial do Distrito Federal, visando garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente;

II - adotar as medidas fiscalizadoras pertinentes, na apuração de denúncias feitas à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

III - realizar vistorias de rotina no intuito de coibir a prática danosa ao meio ambiente advindas do uso e ocupação do solo desordenado especialmente no que diz respeito às iniciativas de parcelamento de solo clandestino;

IV - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

V - realizar ações de fiscalização dirigida ao cumprimento do licenciamento ambiental;

VI - elaborar laudos de danos ambientais;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 57 - Ao Núcleo de Fiscalização de Indústrias e Atividades, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Fiscalização Ambiental, compete:

I - fiscalizar as indústrias de transformação, bem como as atividades primárias e terciárias no Distrito Federal, visando garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente;

II - adotar as medidas fiscalizadoras pertinentes, na apuração de denúncias feitas à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

III - realizar vistorias de rotina no intuito de coibir práticas danosas ao meio ambiente, no que diz respeito às indústrias e atividades afins;

IV - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

V - realizar ações de fiscalização dirigida ao cumprimento do licenciamento ambiental;

VI - elaborar laudos de danos ambientais;

VII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 58 - À Gerência de Monitoramento Ambiental, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, compete:

I - supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - propor ações de planejamento e execução das medidas necessárias ao uso sustentável dos recursos naturais, visando à manutenção do equilíbrio ambiental;

III - identificar e propor alternativas, critérios e diretrizes básicas para uso e manejo adequados dos recursos naturais, e para sua proteção e recuperação;

IV - coordenar ações adequadas à recuperação de áreas degradadas;

V - propor normas, padrões e parâmetros para prevenir, combater e controlar a poluição e a degradação ambiental, em quaisquer de suas formas, subsidiando as ações de licenciamento e fiscalização;

VI - organizar e manter banco de dados correspondente às áreas de sua atuação, bem como desenvolver metodologias de monitoramento ambiental;

VII - elaborar, em articulação com outros órgãos e instituições, procedimentos para recuperação ambiental, bem como para controle de causas e efeitos de acidentes ambientais, visando estratégias para um rápido controle e reparação das duas consequências;

VIII - elaborar programas de controle relativos a substâncias perigosas e outros resíduos;

IX - elaborar relatórios de qualidade do meio ambiente;

X - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matérias de sua competência;

XI - subsidiar a Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental com informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;

XII - realizar, por solicitação da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, estudos técnicos específicos, a fim de subsidiar análises para o licenciamento ambiental.

XIII - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

XIV - elaborar e propor a sua programação anual de trabalho;

XV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 59 - Ao Núcleo de Laboratório, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento Ambiental, compete:

I - executar, regularmente, a coleta de amostras e análises laboratoriais necessárias ao monitoramento da qualidade ambiental;

II - sistematizar as análises das amostras coletadas, registrando os resultados em relatórios, mapas e gráficos;

III - pesquisar métodos de aprimoramento de técnicas laboratoriais que possam auxiliar as ações de monitoramento ambiental;

IV - acompanhar e fiscalizar a coleta de amostras e análises laboratoriais realizadas por intermédio de convênios, acordos e contratações;

V - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

VI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 60 - Ao Núcleo de Monitoramento da Fauna e da Flora, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento Ambiental, compete:

I - desenvolver, implantar e operar o sistema de monitoramento da flora e da fauna no território do Distrito Federal;

II - realizar estudos e levantamentos de dados relativos à fauna e à flora, a fim de subsidiar a proposição de normas e padrões técnicos para o Distrito Federal;

III - propor ou promover a elaboração de normas e diretrizes de uso dos recursos de fauna e da flora no território do Distrito Federal;

IV - propor e estimular o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, protegendo especialmente encostas e recursos hídricos;

V - estimular o reflorestamento econômico integrado com essências diversificadas, em áreas ecológicamente adequadas;

VI - orientar, promover e realizar pesquisas destinadas ao conhecimento e aproveitamento econômico das espécies da fauna e da flora no território do Distrito Federal;

VII - promover e estimular, em articulação com outros órgãos federais, estaduais e municipais, o cultivo de espécies nativas de interesse alimentício, forrageiro, madeireiro e carvoeiro, inclusive em propriedades particulares, visando disseminar seu uso e aliviar a pressão sobre as populações naturais dessas espécies;

VIII - preparar e atualizar a listagem das espécies de fauna e flora no território do Distrito Federal, com ênfase para aquelas endêmicas e/ou em extinção;

IX - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

X - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 61 - Ao Núcleo de Monitoramento do Solo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento Ambiental, compete:

I - desenvolver, implantar e operar o sistema de monitoramento do uso dos solos e do subsolo do território do Distrito Federal;

II - identificar, cadastrar e caracterizar as áreas degradadas no Distrito Federal, visando orientar as ações necessárias para sua correta destinação e recuperação ambiental;

III - elaborar, acompanhar e supervisionar, quando solicitado, os planos de recuperação de áreas degradadas no Distrito Federal;

IV - elaborar quando solicitado, termos de referência para a realização de planos de recuperação de áreas degradadas;

V - propor a definição de áreas e medidas para o tratamento e/ou disposição dos resíduos sólidos de natureza tóxica ou não;

VI - estimular e propor ações de prevenção, controle e combate à erosão e recuperação em áreas degradadas;

VII - estimular e promover estudos relativos ao manejo ecológico do solo, respeitando sua vocação quanto à capacidade de uso;

VIII - propor ou promover a elaboração de normas e diretrizes de uso dos solos, visando a prevenção e o combate à erosão, bem como à recuperação de áreas degradadas;

IX - propor diretrizes específicas para a proteção dos recursos minerais do Distrito Federal, promovendo e estimulando estudos e pesquisas de solos geológicos e de tecnologia mineral;

X - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

XI - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 62 - Ao Núcleo de Monitoramento do Ar e Ruídos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Monitoramento Ambiental, compete:

I - realizar o monitoramento da qualidade do ar e dos níveis de ruídos do Distrito Federal;

II - implantar e operar rede de monitoramento da qualidade do ar e dos níveis de ruídos do Distrito Federal;

III - propor medidas de controle da qualidade do ar e dos níveis de ruídos, quando necessárias;

IV - realizar estudos e levantamento de dados relativos à qualidade do ar e aos níveis de ruídos, a fim de subsidiar a proposição de normas e padrões técnicos para o Distrito Federal;

V - fornecer subsídios técnicos relativos à qualidade do ar e aos níveis de ruídos, com vistas ao uso e ocupação do solo no Distrito Federal;

VI - participar de subcomissões de análise de estudos ambientais;

VII - propor ou promover a elaboração de normas e padrões de qualidade do ar e aos níveis de ruídos para o Distrito Federal;

VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 63 - A Subsecretaria de Recursos Hídricos, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, compete:

I - executar a Política de Recursos Hídricos no Distrito Federal e entorno;

II - supervisionar a implementação dos instrumentos de gestão de Recursos Hídricos no Distrito Federal e Entorno;

III - cooperar no processo de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos definida pelo Governo Federal;

IV - interagir com os demais órgãos e entidades ambientais e de recursos hídricos;

V - planejar sua programação anual de trabalho;

VI - submeter ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos programas e projetos destinados à realização de atividades da Subsecretaria;

VII - assistir, tecnicamente e socialmente, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VIII - instruir o processo de Auto de Infração, fazendo dele constar os dados exigidos para fins de inscrição do débito do autuado, na Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

IX - executar outras atribuições inerentes à sua natureza político-administrativa ou a ela determinadas.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 64 - À Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Hídricos, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades de suas unidades orgânicas gerenciais;

II - fazer cumprir a Política de Recursos Hídricos;

III - gerenciar a implementação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos do Distrito Federal;

IV - coordenar o processo de implementação dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Distrito Federal;

V - coordenar Planos de Bacias Hidrográficas e Enquadramento de Corpos D'água;

VI - elaborar Relatório Anual da Situação dos recursos hídricos do Distrito Federal;

VII - propor ao Subsecretário de Recursos Hídricos articulações com organizações governamentais e não-governamentais, com vistas à implementação de sistemas de gerenciamento integrado no nível de bacias hidrográficas;

VIII - manifestar-se sobre projetos de lei relativos a matéria de sua competência;

IX - executar outras atribuições peculiares à Diretoria ou a ela determinadas.

Art. 65 - À Gerência de Estudos Hidrológicos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos, compete:

I - realizar estudos visando a compatibilização dos usos múltiplos dos recursos hídricos do Distrito Federal, tais como abastecimento público, geração de energia, indústria, irrigação, diluição de efluentes, lazer, turismo e outros usos, utilizando a bacia hidrográfica como unidade de planejamento;

II - realizar pesquisas e estudos integrados necessários ao conhecimento sistemático das unidades hidrográficas, objetivando o planejamento técnico, econômico e estratégico do uso dos recursos hídricos;

III - desenvolver estudos sobre vazões extremas e regularização de volumes;

IV - propor a contratação de consultoria para estudos de regionalização de vazões, quando necessário;

V - avaliar, classificar e monitorar a qualidade de águas dos rios, lagos e reservatórios, inclusive por meio de estudos limnológicos;

VI - dimensionar, implantar e operar, diretamente ou em parceria, redes básicas de estações pluviométricas, fluviométricas, sedimentométricas, climatológicas e de qualidade do Distrito Federal;

VII - desenvolver estudos para o enquadramento dos corpos d'água em classes preponderantes.

VIII - realizar estudos e organizar as informações sobre a qualidade e quantidade de água do Distrito Federal, visando inventariar, monitorar e controlar a qualidade dos corpos d'água;

IX - elaborar relatório semestral de monitoramento dos recursos hídricos do Distrito Federal.

X - realizar outras atividades peculiares a essa Gerência ou a ela determinadas.

Art. 66 - Ao Núcleo de Águas Subterrâneas, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Estudos Hidrológicos, compete:

I - desenvolver estudos visando a determinar a disponibilidade hídrica subterrânea;

II - caracterizar os aquíferos do Distrito Federal;

III - acompanhar a exploração dos recursos hídricos subterrâneos, observando as limitações naturais apontadas pelos resultados dos estudos referidos nos incisos I e II do presente artigo;

IV - administrar cadastro de poços, diligenciando para que o mesmo se mantenha atualizado;

V - elaborar normas e manuais para perfuração de poços;

VI - acompanhar estudos e divulgar formas de aumentar a disponibilidade de água subterrânea, mediante a indução da recarga natural ou recarga artificial;

VII - sistematizar e acompanhar os dados de qualidade e volumes explorados nos poços tubulares profundos no Distrito Federal.

VIII - realizar outras atividades peculiares ao núcleo ou a ele determinadas.

Art. 67 - Ao Núcleo de Águas Superficiais, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Estudos Hidrológicos, compete:

I - determinar a disponibilidade hídrica superficial, por meio dos dados coletados de precipitação, escoamento, evaporação e usos consuntivos;

II - acompanhar o monitoramento dos recursos hídricos superficiais;

III - elaborar e divulgar, periodicamente, estatísticas de usos de recursos hídricos;

IV - organizar cadastro de usuários dos recursos hídricos;

V - realizar outras atividades peculiares ao núcleo ou a ele determinadas.

Art. 68 - Ao Núcleo de Suporte Hidrometeorológico, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Estudos Hidrológicos, compete:

I - desenvolver, operar, alimentar e manter o Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

II - confeccionar o boletim mensal de monitoramento hidrológico;

III - promover a elaboração do boletim mensal de balanço hídrico;

IV - conduzir a análise de consistência dos dados Hidrometeorológico que integrarão a base de dados do Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

V - divulgar as informações hidrometeorológico;

VI - realizar outras atividades peculiares ao Núcleo ou a ele determinadas.

Art. 69 - À Gerência de Controle e Avaliação de Mananciais e Reuso de Recursos Hídricos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos, compete:

I - controlar quantitativa e qualitativamente os reservatórios de grandes e de pequenas captações;

II - acompanhar os sistemas de tratamento e de lançamentos de efluentes;

III - propor planos de reuso de água, com vistas a racionalizar a utilização dos recursos hídricos;

IV - analisar e acompanhar a execução de projetos de exploração de recursos hídricos, para fins de abastecimento público;

V - elaborar relatório semestral de controle e avaliação de mananciais;

VI - apresentar proposta ao Diretor de Gestão de Recursos Hídricos para promover a articulação com setores da administração pública que interfiram em áreas de interesse para o controle e a avaliação de mananciais de abastecimento;

VII - realizar outras atividades peculiares à gerência ou a ela determinadas.

Art. 70 - Ao Núcleo de Racionalização e Reuso dos Recursos Hídricos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Avaliação de Mananciais e Reuso de Recursos Hídricos, compete:

I - estudar alternativas do ponto de vista hidrológico, econômico e ambiental para o aproveitamento de mananciais superficiais e subterrâneos, visando atender às demandas de forma racional;

II - coletar e divulgar especificações técnicas de equipamentos e construções que possibilitem a economia de água;

III - levantar setores com potencial de reuso d'água;

IV - montar banco de informações com experiências técnicas sobre reuso e racionalização da água;

V - propor normas técnicas e instrumentos legais sobre racionalização e reuso da água;

VI - realizar outras atividades peculiares ao Núcleo ou a ele determinadas.

Art. 71 - Ao Núcleo de Controle e Acompanhamento dos Mananciais de Abastecimento dos Recursos Hídricos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Avaliação de Mananciais e Reuso de Recursos Hídricos, compete:

I - propor, em parceria com outras instituições, planos de proteção de mananciais;

II - verificar periodicamente as vazões afluentes, remanescentes e captadas nos mananciais;

III - fazer acompanhamento quantitativo e qualitativo das águas de lagos e demais captações destinadas ao abastecimento público;

IV - realizar outras atividades peculiares a esse Núcleo ou a ele determinadas.

Art. 72 - Ao Núcleo de Controle e Acompanhamento de Lançamentos de Efluentes, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Controle e Avaliação de Mananciais e Reuso de Recursos Hídricos, compete:

I - avaliar os planos operacionais de sistemas de tratamento de esgotos;

II - supervisionar a qualidade dos efluentes lançados nos corpos d'água;

III - acompanhar a situação dos corpos receptores de efluentes;

IV - realizar outras atividades peculiares ao Núcleo ou a ele determinadas.

CAPÍTULO VI

DA OUTORGA, COBRANÇA, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 73 - À Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, unidade orgânica diretiva, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Hídricos, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - subsidiar a Subsecretaria de Recursos Hídricos nas interações da Secretaria com o Sistema de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal e demais órgãos e instituições participantes do mesmo;

III - participar na execução da Política Distrital da Gestão de Recursos Hídricos;

IV - manifestar-se sobre projetos de lei relativos à matéria de sua competência;

V - subsidiar a Subsecretaria de Recursos Hídricos com informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;

VI - instruir e encaminhar à Subsecretaria de Recursos Hídricos os processos de outorga do direito de uso de recursos hídricos;

VII - instruir e encaminhar à Subsecretaria de Recursos Hídricos os processos de licenciamento ambiental das atividades que demandam o uso dos recursos hídricos: tais como irrigação, pequenos barramentos na área rural, canalização de cursos d'água para uso agrícola, aquíicultura, perfuração de poços tubulares;

VIII - instruir e encaminhar à Subsecretaria de Recursos Hídricos os processos de fiscalização dos empreendimentos e/ou atividades cujas atribuições de outorga e licenciamento ambiental sejam de competência da Diretoria;

IX - implantar e manter atualizado o banco de dados das outorgas e licenças ambientais instruídas pela Diretoria;

X - realizar outras atividades peculiares à Diretoria ou a ela determinadas.

Art. 74 - À Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar a execução das atividades das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas;

II - subsidiar a Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos com informações necessárias à elaboração da programação anual de trabalho;

III - manifestar-se, quando solicitado pela Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, sobre projetos de lei relativos à matéria de sua competência;

IV - instruir e encaminhar à Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos os processos de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos;

V - instruir e encaminhar à Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos os processos de licenciamento ambiental das atividades que demandam o uso dos recursos hídricos: como irrigação, pequenos barramentos na área rural, canalização de cursos d'água para uso agrícola, aquíicultura, perfuração de poços tubulares;

VI - instruir e encaminhar à Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos os processos de fiscalização dos empreendimentos e/ou atividades cujas atribuições de outorga e licenciamento ambiental sejam competência da Diretoria;

VII - manter atualizado o banco de dados das outorgas e licenças ambientais instruídas pela Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos;

VIII - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 75 - Ao Núcleo de Cobrança de Recursos Hídricos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos, compete:

I - elaborar estudos sobre o valor econômico dos recursos hídricos;

II - estabelecer normas e critérios para o processo de cobrança dos usos de recursos hídricos;

III - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 76 - Ao Núcleo de Outorga e Licenciamento de Recursos Hídricos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos, compete:

I - emitir pareceres técnicos nos processos de outorga do direito de uso de recursos hídricos;

II - emitir pareceres técnicos nos processos de Licenciamento Ambiental das atividades que demandam o uso dos recursos hídricos tais como: irrigação, pequenos barramentos na área rural, canalização de cursos d'água para uso agrícola, aquíicultura, perfuração de poços tubulares;

III - elaborar os Termos de Referência para os estudos ambientais solicitados nos processos de licenciamento ambiental constantes do item II;

IV - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 77 - Ao Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos, compete:

I - fiscalizar os empreendimentos e/ou atividades cujas atribuições de instrução dos processos de outorga e licenciamento ambiental sejam da competência da Gerência de Outorga, Licenciamento, Fiscalização e Cobrança de Recursos Hídricos;

II - executar outras atividades relativas à sua área de atuação.

Art. 78 - À Gerência de Planos Diretores Comitês de Bacias Hidrográficas, unidade orgânica diretiva e executiva, diretamente subordinada à Diretoria de Outorga, Cobrança, Licenciamento e Fiscalização de Recursos Hídricos, compete:

I - operacionalizar a implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Distrito Federal;

II - elaborar programas de educação e de conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos locais;

III - promover a articulação e a mobilização comunitária de usuários dos recursos hídricos locais, visando à formação de associações destinadas a gestão destes no âmbito da bacia;

IV - participar da elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

V - implantar e manter atualizado o Inventário de recursos hídricos;

VI - realizar outras atividades peculiares a essa gerência ou a ela determinadas.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 79 - Ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientação e normas, quando necessárias;

II - submeter ao Governador do Distrito Federal, diretrizes para a Política do Meio Ambiente do Distrito Federal;

III - propor programas e projetos para a realização das atividades da Secretaria;

IV - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;

V - firmar convênios e contratos de interesse da Secretaria;

VI - referendar decretos relacionados com as competências da Secretaria;

VII - administrar créditos orçamentários na qualidade de ordenador de despesa, quanto aos gastos com as atividades da Secretaria;

VIII - designar, nomear, dispensar e exonerar ocupantes de cargos em comissão da Secretaria;

IX - solicitar a contratação de pessoal, bem como serviços técnicos especializados;

X - promover a realização de auditorias administrativas e operacionais, no âmbito da Secretaria;

XI - conceder gratificação de representação por encargo em Gabinete aos servidores lotados no Gabinete, nos termos da legislação específica;

XII - exercer o poder disciplinar, na esfera de sua competência;

XIII - decidir, em grau de recurso, a respeito dos atos e despachos dos titulares de órgãos que lhe forem diretamente subordinados;

XIV - instaurar sindicância e processo administrativo, quando necessário;

XV - encaminhar ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, para decisão, solicitações, processos, e outros assuntos que entender da alçada do Conselho;

XVI - julgar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos, retificações ou cancelamento de obrigações e de empenho, observada a legislação vigente;

XVII - cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação pertinente à Secretaria;

XVIII - delegar e subdelegar competências e atribuições, de acordo com a legislação pertinente à Secretaria;

XIX - autorizar viagens em objeto de serviços, nos termos da legislação específica;

XX - decidir, após julgado o Auto de Infração, sobre recursos impetrados relativos a penalidades aplicadas;

XXI - supervisionar, coordenar e controlar os Órgãos vinculados à Secretaria;

XXII - baixar atos de substituição de Cargos Comissionados na esfera de sua competência;

XXIII - conceder licenciamentos e autorizações ambientais de competência da Secretaria;

XXIV - cassar ou suspender as licenças e autorizações ambientais concedidas, por descumprimento às normas;

XXV - designar comissões ou grupos de trabalho;

XXVI - determinar a instauração de Tomada de Contas Especial;

XXVII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO, DE CHEFE DE GABINETE E DE SUBSECRETÁRIO.

Art. 80 - Ao Secretário Adjunto, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

I - participar da gestão da Secretaria articuladamente com o titular da Pasta;

II - substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos eventuais;

III - colaborar com o Secretário, no exercício de suas funções;

IV - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele determinadas.

Art. 81 - Ao Chefe de Gabinete cabe:

I - assistir, administrar, técnico e socialmente o Secretário;

II – coordenar os órgãos de apoio à gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
 III – executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele determinadas.
 Art. 82 – Aos Subsecretários cabem coordenar a execução de políticas públicas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos inerentes às competências definidas para as unidades que lhes são diretamente subordinadas, além de competências especiais que lhes forem atribuídas, como proceder ao julgamento em primeira instância dos Autos de Infração lavrados em suas respectivas áreas.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA

Art. 83 – Aos Diretores, Gerentes e Chefes de Assessorias cabem coordenar, supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas.

Art. 84 – Aos Chefes de Núcleos cabem dirigir e executar as atividades decorrentes das competências especificadas neste Regimento.

Art. 85 – Aos Assessores e Assistentes cabem assistir a chefia imediata e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas, no âmbito da respectiva área.

Art. 86 – Aos Secretários Executivos do Gabinete do Secretário cabem:

I – receber e transmitir informações administrativas, internas e externas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;

II – executar serviços de telefonia, datilografia, digitação, redação e outros que lhe forem deferidos;

III – manter-se atualizado com as normas relativas ao funcionamento da Secretaria;

IV – organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário.

Art. 87 – Aos Secretários Executivos dos Órgãos Colegiados cabem:

I – fornecer suporte e assessoramento a Presidência aos Membros e a Câmara Técnica;

II – instruir processos e encaminhá-los ao Presidente e aos Membros;

III – elaborar o plano de organização das atividades do Colegiado, submetendo-o aos Membros;

IV – elaborar o relatório das atividades do Colegiado;

V – remeter matérias às Câmaras Técnicas;

VI – prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

VII – encaminhar e/ou fazer publicar as decisões emanadas do Colegiado;

VIII – executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 88 – Aos Encarregados cabem responder pela execução, orientação e controle de atividades do âmbito de competência da unidade.

Art. 89 – Aos Administradores de Unidades de Conservação, diretamente subordinados à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I – supervisionar e/ou administrar as Unidades de Conservação, sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II – promover a proteção e a vigilância dos ecossistemas das Unidades de Conservação;

III – efetuar vistorias periódicas, emitindo relatórios sobre as situações, ações, fatos e/ou ocorrências relativas às Unidades de Conservação;

IV – realizar o levantamento das ocupações irregulares nas Unidades de Conservação, objetivando subsidiar ações da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

V – supervisionar e efetivar vistorias em áreas ambientais protegidas por lei;

VI – executar as medidas previstas no Plano de Vigilância das Unidades de Conservação, subsidiando as ações de fiscalização da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

VII – manter a chefia imediata informada quanto às situações das Unidades de Conservação;

VIII – propor, implantar e acompanhar as ações, medidas e projetos que visem ao aperfeiçoamento das atividades de sua Unidade Orgânica bem como a efetiva preservação das Unidades de Conservação;

IX – auxiliar o Núcleo de Estudos e Manejo na organização e manutenção do cadastro das Unidades de Conservação;

X – auxiliar o Núcleo de Pesquisas Aplicadas a promover a divulgação de práticas de conservação e de preservação ambiental nas Unidades de Conservação;

XI – auxiliar o Núcleo de Implantação e Acompanhamento a efetivar vistorias acerca da situação das instalações físicas e dos recursos naturais das Unidades de Conservação;

XII – auxiliar o Núcleo de Proteção e Vigilância a promover a proteção e a vigilância nas Unidades de Conservação;

XIII – executar outras atividades relativas a sua área de atuação;

Art. 90 – Aos Administradores de Parques Ecológicos, diretamente subordinados à Gerência de Preservação do Patrimônio Ecológico das Unidades de Conservação de Parques Ecológicos, compete:

I – supervisionar e/ou administrar os Parques Ecológicos, sob a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II – promover a proteção e a vigilância dos ecossistemas dos Parques Ecológicos;

III – efetuar vistorias periódicas, emitindo relatórios sobre as situações, ações, fatos e/ou ocorrências relativos aos Parques Ecológicos;

IV – realizar o levantamento das ocupações irregulares nos Parques Ecológicos, objetivando subsidiar ações da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

V – supervisionar e efetivar vistorias em áreas ambientais protegidas por lei;

VI – executar as medidas previstas no Plano de Vigilância dos Parques Ecológicos, subsidiando as ações de fiscalização da Diretoria de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental;

VII – manter a chefia imediata informada quanto às situações dos Parques Ecológicos;

VIII – propor, implantar e acompanhar as ações, medidas e projetos que visem ao aperfeiçoamento das atividades de sua Unidade Orgânica bem como a efetiva preservação dos Parques Ecológicos;

IX – auxiliar o Núcleo de Estudos e Manejo na organização e manutenção do cadastro dos Parques Ecológicos;

X – auxiliar o Núcleo de Pesquisas Aplicadas a promover a divulgação de práticas de conservação e de preservação ambiental nos Parques Ecológicos;

XI – auxiliar o Núcleo de Implantação e Acompanhamento a efetivar vistorias acerca da situação das instalações físicas e dos recursos naturais dos Parques Ecológicos;

XII – auxiliar o Núcleo de Proteção e Vigilância a promover a proteção e a vigilância nos Parques Ecológicos;

XIII – executar outras atividades relativas a sua área de atuação;

Art. 91 – Aos Secretários Administrativos cabem desempenhar serviços de telefonia, datilografia, digitação, informações administrativas e outras atribuições de apoio administrativo às respectivas chefias.

Art. 92 – Os ocupantes de cargos em comissão de Direção ou Chefia, nos impedimentos legais ou eventuais, terão substitutos designados na forma da legislação específica.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

Art. 93 – Ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, órgão de deliberação coletiva de 2º Grau, e tem como finalidade e competência:

I – deliberar, nos limites de sua competência, sobre questões relativas ao meio ambiente no território do Distrito Federal;

II – aprovar a política ambiental do Distrito Federal e acompanhar sua execução, promovendo reorientações quanto entender necessárias;

III – definir áreas prioritárias de ação governamental relativas ao meio ambiente, visando à preservação e à melhoria da qualidade e do equilíbrio ecológico no Distrito Federal;

IV – definir a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com suas limitações e condicionantes ecológicas e ambientais;

V – aprovar o Plano Distrital de Proteção ao Meio Ambiente do Distrito Federal – PDMA;

VI – apreciar periodicamente os relatórios correspondentes ao processo de avaliação do PDMA;

VII – pronunciar-se sobre quaisquer assuntos relevantes, de natureza sanitário-ambiental;

VIII – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, inclusive sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

IX – aprovar anualmente o Programa de Trabalho do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal;

X – criar e extinguir Câmaras Técnicas;

XI – convocar na área de sua competência, para eventual prestação de esclarecimentos, os integrantes da administração direta e indireta do Distrito Federal;

XII – manter intercâmbio técnico – cultural com o Conselho Nacional do Meio Ambiente, com outros Conselhos do Distrito Federal, bem como, com as Comissões de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA's;

XIII – emitir resoluções e fixar exigências visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico do Distrito Federal;

XIV – propor alterações neste Regimento Interno;

XV – exercer outras atividades relativas a sua área de atuação;

Art. 94 – O Colegiado Distrital de Recursos Hídricos- CDRH, instituído pelo artigo 16, inciso II, da Lei nº 512, de 28 de julho de 1993, é órgão de caráter consultivo, normativo e deliberativo, com atuação no território do Distrito Federal, tendo como finalidades e competências:

I – discutir e aprovar proposta de Projeto de Lei referente ao Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos, assim como as propostas que devam ser incluídas nos projetos de lei sobre as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Distrito Federal;

II – exercer funções normativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Distrital de Recursos Hídricos;

III – estabelecer critérios e normas relativos ao rateio, entre os beneficiários, dos custos das obras de usos múltiplos dos recursos hídricos ou de interesse comum ou coletivo;

IV – estabelecer diretrizes sobre os programas anuais ou plurianuais de aplicação de recursos, incluindo aqueles advindos da cobrança pelo uso, derivação, diluição, transporte e assimilação de efluentes de sistemas de esgotos e outros líquidos;

V – analisar o relatório anual da situação dos recursos hídricos no Distrito Federal a ser elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

VI – aprovar, em articulação com o Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal, o enquadramento dos cursos d'água em classes de uso preponderante, com base nas propostas dos Comitês de Bacias Hidrográficas, compatibilizando-as em relação às repercussões entre diferentes bacias e arbitrando eventuais conflitos decorrentes;

VII – decidir, originariamente, as questões e os conflitos entre Comitês de Bacias Hidrográficas, com recurso ao chefe do Poder Executivo, em último grau;

VIII – decidir em último grau de recurso as questões entre os integrantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

IX – analisar e sugerir propostas para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos gerais para o funcionamento do Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Distrito Federal, sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

TÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

CAPÍTULO I

Art. 95 – Completam a estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, na qualidade de órgãos vinculados a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA e o INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA.

Art. 96 – As estruturas funcionais e outros detalhamentos das competências dos Órgãos Vinculados supracitados encontram-se definidos.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 97 – As dívidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 98 – Poderão ser delegadas ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, bem como aos integrantes de cargos comissionados de Direção e Chefia, atribuições que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 99 – A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 100 – Caberá ao titular de cada órgão cumprir e exigir de seus subordinados o cumprimento das atribuições constantes deste Regimento.

DECRETO Nº 22.014, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Instala temporariamente as atividades Administrativas do Governo do Distrito Federal em Ceilândia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e,

Considerando a necessidade de uma participação efetiva do Poder Executivo Central do Distrito Federal, na vida diária de Ceilândia, em reconhecimento à sua importância, Decreta:

Art. 1º - Ficam instaladas temporariamente as atividades Administrativas do Governo do Distrito Federal, em Ceilândia no período compreendido entre 26 e 30 de março de 2001.

Art. 2º - Todos os Órgãos e Entidades da Administração do Distrito Federal deverão, antecedentemente a data mencionada no artigo 1º, envidar esforços para a imediata solução das pendências que digam respeito a Ceilândia.

Art. 3º - Todos os dirigentes de Órgãos e entidades do Distrito Federal manterão, observadas as peculiaridades de cada setor, audiências e despachos em Ceilândia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de março de 2001
 113º da República e 41º de Brasília
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.017, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.269.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades crédito suplementar, no valor de R\$ 1.269.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2001
 113º da República e 41º de Brasília
 JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190104/00001	11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				812.000
04.122.0100.2680		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 005341	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	372.000	
			34.90.92	100	100.000	472.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004067	0074	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	34.90.46	100	230.000	
			34.90.48	100	110.000	340.000
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				50.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004065	0064	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	34.90.46	100	30.000	
			34.90.48	100	20.000	50.000
200203/20203	11201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF				155.000
26.122.0100.2333		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 004141	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.30	100	30.000	
			34.90.39	100	100.000	130.000
26.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 004138	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.46	100	25.000	25.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				52.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 005358	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.92	220	52.000	52.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
06.122.0100.2713		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 005087	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.92	130	200.000	200.000
200035		* As transferências não constam do Total				T O T A L 1.269.000

ANEXO II						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190104/00001	11104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				812.000
15.451.3300.3421		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.: 005930	0001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DO ENTORNO	45.90.51	100	313.000	313.000
15.451.3300.3423		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref.: 005932	0001	CONSTRUÇÃO DE NOVA RODOVIÁRIA	45.90.51	100	499.000	499.000
190113/00001	11113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				50.000

15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref.: 004226	0002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	100	50.000	50.000
200203/20203	11201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF				155.000
26.122.0100.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref.: 800601	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA	34.90.39	100	155.000	155.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				52.000
04.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.: 005361	0018	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	34.90.39	220	52.000	52.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				200.000
06.122.0100.2712		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 005085	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	130	200.000	200.000
200042		* As transferências não constam do Total				T O T A L 1.269.000

DECRETO Nº 22.018, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a outorga e a cobrança pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal de que trata o artigo 10, da Lei n.º 512, de 28 de julho de 1993, e o Decreto n.º 21.007, de 18 de fevereiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que constam dos artigos 10 e 29, da Lei n.º 512, de 28 de julho de 1993, e ainda do disposto no Decreto n.º 21.007, de 18 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - A outorga e a cobrança pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal previstas no artigo 10, da Lei n.º 512, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre a Política de Recursos Hídricos no Distrito Federal, e no Decreto n.º 21.007, de 18 de fevereiro de 2000, ficam regulamentadas na forma deste Decreto.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares e das Definições

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - A água subterrânea de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto está localizada no subsolo ou dele se origina em forma de exutório natural.

Parágrafo único. Não será considerada, para fins deste Decreto como água subterrânea, aquela que, mesmo originária de exutório natural, escoar na superfície constituindo a drenagem superficial como rio, riacho, córrego, ou se acumula em forma de lagoa, lago e espécie similar.

Seção II

Das Definições

Art. 3º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - água subterrânea - água que se localiza no subsolo preenchendo os poros das rochas granulares, cavernas de rochas solúveis, fraturas, fissuras ou fendas das rochas cristalinas, ou que emerge na superfície em forma de fontes;

II - aquífero - meio sedimentar poroso ou rocha fraturada, dotada de permeabilidade, capaz de liberar água naturalmente ou através de captação artificial;

a- no meio sedimentar denomina-se aquífero intersticial e, no meio cristalino, aquífero fissural ou fraturado;

b- quando o aquífero se acha submetido à pressão atmosférica, é denominado de aquífero livre, enquanto na condição de estar submetido à pressão superior a uma atmosfera, exercida por camadas impermeáveis, é considerado como aquífero confinado;

III - captação e exploração do aquífero - ato de retirar a água contida no aquífero, através de poços tubulares ou Amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas ou outro tipo de obra, bem como de água de origem subterrânea que ressurgir na superfície na forma de fonte, sendo extraída manualmente ou por bombeamento;

IV - poço tubular - perfuração na rocha sedimentar ou cristalina, de diâmetro até 36 (trinta e seis) polegadas, a partir de equipamento motorizado ou manual, total ou parcialmente revestido com tubos de metal ou PVC, destinado a captar água subterrânea. Se a água se eleva espontaneamente acima da superfície do solo, o poço é denominado de poço artesiano surgente ou poço jorrante;

V - poço Amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba - perfuração no solo ou rocha, com grande diâmetro, na escala de metro, revestido com tijolo ou tubo de concreto, destinado a captar água subterrânea;

VI - recarga - condição de alimentação do aquífero a partir da superfície, podendo se dar através da infiltração da água da chuva ou de rios e lagos - recarga natural, ou através da infiltração por barramento superficial, injeção através de poços, ou qualquer obra que induza à infiltração - recarga artificial;

VII - usuário - do poço para o qual são emitidas uma outorga e autorização para uso da água subterrânea;

VIII - conservação - utilização racional de um recurso natural, de modo a otimizar o seu rendimento, garantindo a sua renovação ou auto-sustentação do aquífero;

IX - proteção - ação destinada a resguardar o recurso natural utilizado ou não;

X - preservação - ação de preservar contra a destruição e qualquer forma de dano ou degradação de um recurso natural;

XI - administração ou gestão - conjunto de ações, definidas em normas, destinadas ao controle do uso da água subterrânea, relacionadas a:

a - avaliação dos recursos hídricos subterrâneos e planejamento do seu aproveitamento racional;

b - outorga, monitoramento e fiscalização do uso dessas águas;

c - aplicação de medidas relativas à conservação, proteção e à preservação quantitativa e qualitativa da água subterrânea.

XII - outorga - ato firmado em documento emitido pelo órgão gestor concedendo ao usuário o direito de captação e uso da água subterrânea;

XIII – poluente – toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause alteração gradativa da água subterrânea;
 XIV – poluição – ato ou efeito de poluir, qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas da água subterrânea, que possa ocasionar prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar das populações, comprometer seu uso para fins de consumo humano, de atividades agropecuárias, industriais, comerciais e recreativas, e causar qualquer dano à flora e à fauna;
 XV – potencialidade – volume de água subterrânea armazenada no aquífero, suscetível de ser utilizado;
 XVI – disponibilidade – parcela da potencialidade da água subterrânea que pode ser explorada, sem prejuízo ao aquífero ou ao meio ambiente;
 XVII – vazão explorável – é o volume de água extraída por tempo determinado, sendo expresso em m³/h (metros cúbicos por hora), em l/h (litros por hora) ou ainda em l/s (litros por segundo);
 XVIII – domínio poroso – aquíferos caracterizados por reservatórios onde a água ocupa os espaços entre os minerais constituintes do corpo rochoso;
 XIX – domínio fraturado – aquíferos caracterizados pelos meios rochosos, onde os espaços ocupados pela água são representados por planos de fraturas, microfaturas, diáclases, juntas ou zonas de cisalhamento e falhas geológicas.

Capítulo II

Da Normatização, Deliberação e da Gestão

Seção I

Da Normatização e Deliberação

Art. 4º – Ao Colegiado Distrital de Recursos Hídricos, criado pelo artigo 16, inciso II, da Lei n.º 512 de 28 de julho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 20.882, de 14 de dezembro de 1999, caberá as ações de normatização e deliberação relativas à formulação, implantação, execução, controle e avaliação da outorga do direito de uso da água subterrânea.

Seção II

Da Gestão

Art. 5º – A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na qualidade de Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Distrito Federal, compete exercer e coordenar as ações nos campos de pesquisas, estudos, avaliações, cadastramento das obras de captação, outorga do direito de uso da água subterrânea, controle da exploração, fiscalização e acompanhamento da sua interação com as águas superficiais e meteorológicas.

Capítulo III

Da Outorga, Captação e Tipos de Usos

Seção I

Da Outorga, Exigências para a sua Concessão

Art. 6º – Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a concessão de autorização para perfuração de poço tubular e outorga do direito de uso da água subterrânea, bem como proceder ao monitoramento quantitativo, qualitativo e a fiscalização;

Art. 7º – No instrumento da outorga, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos definirá os volumes máximos diários a serem extraídos no sistema de captação ou sistema de captações a serem implantados, com base no potencial do respectivo aquífero, nos estudos hidrogeológicos existentes e no parecer técnico da outorga.

Parágrafo único – Os valores cobrados pelas outorgas serão definidos com base nos quantitativos da vazão nominal de cada poço tubular, e/ou na vazão de segurança de cada subsistema aquífero, e/ou as características hidrogeológicas de cada subsistema aquífero, observando o grau de ocupação da área e seu grau de favorabilidade ao uso da água subterrânea.

Art. 8º – Estão isentas de outorga e de cobrança a captação da água subterrânea destinada exclusivamente ao uso doméstico rural, que se enquadre em um dos seguintes casos:

I – poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com profundidade inferior a 20m (vinte metros), onde não exista rede pública de abastecimento de água;

II – poço tubular ou amazonas/cisterna/poço escavado/cacimba com vazão média de até 5m³/dia (cinco metros cúbicos por dia);

III – os poços incluídos em pesquisa, com caráter exclusivo de estudo;

Parágrafo único. Essas captações deverão obrigatoriamente ser cadastradas e ficarão sujeitas, à fiscalização geral da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Vigilância Sanitária, na defesa da saúde pública.

Art. 9º – A implantação ou ampliação de distritos industriais, áreas de desenvolvimento econômico, projetos de irrigação, de colonização, de abastecimento de núcleos residenciais e outros, que dependam total ou parcialmente de água subterrânea, ou ponham em risco sua qualidade natural, ficará sujeita à autorização definida neste Decreto, assim como a outorga, por concessão ou por autorização, exarada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º – A outorga não implica alienação da água, mas o simples direito de uso.

§ 2º – Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e decididos pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 10 – A outorga será condicionada aos objetivos do Plano de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos do Distrito Federal, levando em consideração a potencialidade do aquífero e os fatores econômicos e sociais.

§ 1º – As concessões e autorizações serão outorgadas por tempo fixo, nunca excedente a 5 (cinco) anos, determinando-se prazo razoável para início e conclusão das obras, sob pena de caducidade.

§ 2º – Se, durante 3 (três) anos, o outorgado deixar de fazer uso exclusivo da água, sua concessão ou autorização perderá a validade.

§ 3º – Antes de conceder a outorga, total ou parcialmente, da água subterrânea pretendida, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá solicitar ao proponente os documentos e informações adicionais que entender necessários.

Seção II

Dos Tipos de Usos Outorgáveis

Art. 11 – A autorização para perfuração de poço tubular e a outorga do direito de uso da água subterrânea poderão ser concedidas em áreas atendidas com rede pública de abastecimento de água, respeitados os seguintes usos:

I – irrigação de áreas com superfície superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);

II – usos comerciais;

III – usos industriais;

§ 1º – Fica proibido o uso da água subterrânea para consumo humano (alimentação, limpeza e higiene).

§ 2º – A critério da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, será exigido atestado da Saúde Pública para o funcionamento desses poços.

§ 3º – Fica o outorgado obrigado a dispor os efluentes na rede pública coletora de esgotos, quando couber.

§ 4º – Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior, o outorgado deverá obter a anuência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, quanto ao projeto para disposição dos efluentes, suas características e vazões de lançamento, ficando, neste caso, o outorgado sujeito a tarifação de acordo com os valores estipulados pela Empresa.

Art. 12 – Em áreas não assistidas pela rede pública de abastecimento de água, caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos decidir quanto à concessão da autorização para perfuração de poço tubular e/ou a outorga do direito de uso da água subterrânea, independente do uso pretendido.

§ 1º – Os valores cobrados pelo direito de uso da água subterrânea serão definidos, levando em consideração o estabelecido no parágrafo único do artigo 7º deste Decreto.

§ 2º – A utilização da água subterrânea para o consumo humano (alimentação, higiene e limpeza) através de poços tubulares, poços amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas, ou mananciais próprios, somente será permitida a título precário, em locais não atendidos pela rede pública de abastecimento de água, constituindo-se solução provisória.

§ 3º – A autorização para a utilização de que trata o parágrafo anterior será cancelada, obrigatoriamente, quando ocorrer a ligação da rede de água, à medida que esta for sendo instalada e colocada em carga.

Art. 13 – Após a concessão da outorga do direito de uso da água subterrânea, o outorgado obriga-se a:

I – cumprir as exigências formuladas pela autoridade outorgante;

II – atender à fiscalização, permitindo o livre acesso aos locais de captação, planos, projetos, contratos, relatórios, registros e quaisquer documentos referentes à concessão ou à autorização;

III – construir e manter, quando e onde for determinada pela autoridade outorgante, a instalação necessária às observações hidrométricas das águas extraídas;

IV – manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os bens e as instalações vinculadas à concessão ou à autorização;

V – não ceder a água captada a terceiros, com ou sem ônus, sem a prévia anuência da autoridade outorgante;

VI – permitir a realização de testes e análises de interesse hidrogeológico, por técnicos credenciados pela autoridade outorgante;

Parágrafo único – cada poço terá o uso da água controlado por hidrômetro e, no caso de impedimento para hidrometração ou de acesso ao medidor de vazão extraída, para leitura e fiscalização, o poço será interdito;

Art. 14 – Os atos de outorga para o direito de uso da água subterrânea deverão coibir mudanças físicas, químicas ou bacteriológicas que possam prejudicar as condições naturais do aquífero, bem como direitos de terceiros.

Art. 15 – A outorga extingue-se sem qualquer direito de indenização ao outorgado, nos seguintes casos:

I – abandono e renúncia, de forma expressa ou tácita do objeto da outorga;

II – inadimplemento de condições legais, regulamentares ou contratuais da outorga;

III – caducidade, sem renovação no devido tempo;

IV – uso prejudicial da água, inclusive por poluição e salinização;

V – dissolução, insolvência ou encampação do outorgado, no caso de pessoa jurídica;

VI – falecimento do outorgado, tratando-se de pessoa física;

VII – a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quando considerar inadequado o uso da água para atender compromissos sociais e econômicos;

VIII – qualquer situação em que se verificar alteração química, física ou bacteriológica da água, mesmo que o outorgado não tenha contribuído para tal ocorrência;

IX – desvio de água proveniente do poço, à margem de registro efetuado pelo próprio hidrômetro.

Parágrafo único – Na hipótese do inciso VI, será dado o prazo de 06 (seis) meses para que o espólio ou seu legítimo sucessor se habilite à transferência do direito de outorga concedido.

Capítulo IV

Da Proteção Sanitária e da Conservação

Seção I

Da Proteção Sanitária

Art. 16 – Os poços tubulares com mais de 20m (vinte metros) de profundidade, em aquífero intersticial, deverão ter o espaço anelar entre a parede do poço e o revestimento, cimentado pelo menos até 20m (vinte metros) de profundidade e, na superfície, uma área circular em torno do poço com diâmetro mínimo de 1m (um metro) deve ser concretada, com selo de segurança contra a entrada no poço de águas superficiais ou sub-superficiais rasas indesejáveis.

Parágrafo único. As lajes de proteção de concreto armado deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de 10 cm (dez centímetros) e área não inferior a 3m² (três metros quadrados).

Art. 17 – Nas áreas de Proteção de Poços e Outras Captações será instituído Perímetro Imediato de Proteção Sanitária, abrangendo um raio de 30m (trinta metros), a partir do ponto de captação, cercado e protegido, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada de animais ou penetração de poluentes.

Art. 18 – Os poços abandonados, temporária ou definitivamente, e as perfurações realizadas para outros fins que não a extração de água, deverão ser adequadamente tamponados por seus responsáveis para evitar a poluição dos aquíferos ou acidentes.

Parágrafo único. Os poços abandonados, perfurados em aquíferos de rochas fraturadas, deverão ser tamponados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água, até a superfície.

Art. 19 – Os poços tubulares rasos de até 20m (vinte metros) de profundidade, os poços amazonas/cisternas/poços escavados/cacimbas, construídos em área urbana ou rural, só deverão ser utilizados para consumo humano após tratamento simplificado ou comprovado através de laudo técnico e análise bacteriológica da potabilidade da água, a fim de evitar risco de contaminação.

Seção II

Da Conservação

Art. 20 – Sempre que, no interesse da conservação, proteção e manutenção do equilíbrio natural da água subterrânea, do serviço de abastecimento público de água, ou por motivos geotécnicos, geológicos ou hidrogeológicos, se fizer necessário restringir a captação e o uso da água subterrânea, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos proporá ao Colegiado Distrital de Recursos Hídricos a delimitação de áreas destinadas ao seu controle.

§ 1º – Nas áreas a que se refere este artigo, a extração da água subterrânea poderá ser condicionada à recarga natural ou artificial dos aquíferos.

§ 2º – As áreas de proteção serão estabelecidas com base em estudos e/ou avaliações técnicas, ouvidos todos os demais órgãos interessados.

§ 3º – O estabelecimento de áreas de proteção não implica em desapropriação da terra, mas somente restrição ao uso da água subterrânea, a fim de evitar a redução ou exaustão da potencialidade do aquífero.

§ 4º – No caso de resolução do Colegiado Distrital dos Recursos Hídricos do Distrito Federal que estabelecer áreas de proteção e conservação, o ato deverá conter os elementos necessários à sua perfeita delimitação e a discriminação das concessões e autorizações a serem abrangidas.

Art. 21 – Os projetos de disposição de resíduos no solo devem conter descrição detalhada de caracterização pedológica, geológica e hidrogeológica de sua área de localização, que permita a perfeita avaliação da vulnerabilidade da água subterrânea, assim como a descrição detalhada das medidas de proteção a serem adotadas.

§ 1º – As áreas onde existirem depósitos de resíduos no solo, deverão ser dotadas de monitoramento da água subterrânea, efetuado pelo responsável do empreendimento, a ser executado conforme plano aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo conter:

I – localização, projeto técnico e detalhes construtivos do poço de monitoramento;

II – forma de coleta das amostras, frequência, parâmetros a serem observados e método analítico realizados por laboratório especializado;

III – direção, espessura e regime de fluxo do aquífero e possíveis interconexões com outras unidades aquíferas.

§ 2º – O responsável pelo empreendimento deverá apresentar relatórios à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com a periodicidade por ela definida.

§ 3º – Se houver alteração comprovada em relação aos parâmetros naturais de qualidade da água nos poços a jusante, causada pelo responsável do empreendimento, deverá o mesmo executar as obras necessárias para recuperação da água subterrânea.

Capítulo V

Monitoramento dos Poços Tubulares

Seção I

Da Operação e Manutenção

Art. 22 – A perfuração de poços tubulares, objetivando a utilização da água subterrânea, deverá ser realizada por empresa idônea, cadastrada na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Órgão Gestor de Recursos Hídricos, devendo obedecer às normas e critérios estabelecidos.

Parágrafo único – Os poços tubulares deverão ser georeferenciados e os dados passarão a integrar o Sistema de Informação de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 23 – Os usuários deverão efetuar anotações mensais de dados sobre o uso da água, conforme instruções e formulários padronizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 24 – Nas instalações de captação da água subterrânea destinada ao consumo humano, deverão ser efetuadas análises físico-químicas e bacteriológicas da qualidade da água, nos termos da legislação sanitária vigente.

§ 1º - Nos casos de que trata o caput deste artigo, deverão ser seguidos os parâmetros de potabilidade constantes da legislação sanitária vigente, além das seguintes exigências para efeito de destinação da água:

- I - cloração da água distribuída;
- II - análise físico-química e bacteriológica da água distribuída, com periodicidade e número de amostragem determinada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e legislação sanitária vigente;
- III - manutenção e serviços técnicos necessários ao perfeito funcionamento do poço tubular e rede de distribuição, a cada dois anos;
- IV - envio de relatórios técnicos à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sobre qualquer alteração da qualidade da água.

Seção II

Do Controle da Quantidade Explotável

Art. 25 - Sendo a utilização da água subterrânea o consumo humano e a dessedentação de animais prioritários em situação de escassez, nos termos do artigo 18 inciso II do Decreto nº 21.007 de 18 de fevereiro de 2000, deverá a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nessas circunstâncias, visando a preservação ou manutenção do equilíbrio natural da água subterrânea, ou dos serviços de abastecimento público, adotar as seguintes providências:

- I - determinar a suspensão da outorga de direito de uso, até que o aquífero se recupere ou seja superada a situação que determinou a carência de água;
- II - restringir a restrição ao regime de operação outorgado;
- III - revogar a concessão ou a autorização para uso da água subterrânea;
- VI - restringir as vazões captadas por poços em toda a região ou em áreas localizadas;
- V - estabelecer distâncias mínimas entre as captações a serem executadas;
- VI - estabelecer áreas de proteção, restrição, controle e recarga de aquíferos;
- VII - estabelecer perímetro de proteção sanitária.

§ 1º - Não assistirá ao outorgado qualquer direito à indenização, a nenhum título, quando se tornarem necessárias à adoção das medidas constantes deste artigo.

§ 2º - Em qualquer caso, caberá recurso ao Colegiado Distrital de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 26 - Os poços tubulares deverão ser dotados dos seguintes equipamentos para monitoramento da água subterrânea:

- I - equipamentos de medição de volume extraído de água, instalado em local anterior à distribuição da água;
 - II - dispositivo para medição de nível da água do poço tubular;
 - III - teste de vazão nominal.
- Parágrafo único - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos definirá a periodicidade em que as análises e medições deverão ser realizadas.

Capítulo VI

Da Cobrança pelo Direito de Uso

Seção I

Dos Critérios para a Cobrança

Art. 27 - O direito de uso da água subterrânea outorgado no território do Distrito Federal estará sujeito à cobrança, não sendo admitido qualquer tipo de isenção;

Art. 28 - A cobrança pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal, objetiva:

- I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;
 - II - incentivar a racionalização do uso da água;
 - III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados no Plano de Recursos Hídricos;
- Art. 29 - A utilização da água subterrânea será cobrada de acordo com o tipo de uso, volume extraído e a existência ou não de rede de abastecimento público de água.

Art. 30 - Os valores cobrados pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal, são os constantes do Anexo Único deste Decreto, e serão revistos anualmente, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Seção II

Da Operacionalização da Cobrança

Art. 31 - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos proceder à operacionalização da cobrança pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal ou firmar convênios com Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Órgãos Integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, Empresas Privadas, Entidades Cíveis, Organizações não Governamentais (ONG's).

Art. 32 - Os recursos financeiros, decorrentes da cobrança pelo direito de uso da água subterrânea no território do Distrito Federal, deverão ser depositados a favor do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - FUNAM, e serão utilizados conforme consta do inciso III, do artigo 28 deste Decreto.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 33 - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá manter atualizado o cadastro de poços tubulares existentes no território do Distrito Federal.

§ 1º - O cadastro de poços tubulares de que trata o caput deste artigo deverá conter as seguintes informações:

- I - projeto técnico;
- II - número do poço tubular cadastrado;
- III - localização georeferenciado, dentro da respectiva bacia hidrográfica e Região Administrativa em que esteja situado;
- IV - volume diário e mensal extraído para cada bacia hidrográfica;
- V - informação sobre os tipos de usos da água subterrânea;
- VI - diâmetro, profundidade, produtividade nominal e potabilidade da água.

§ 2º - O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos divulgará anualmente as informações contidas no caput deste artigo.

Art. 34 - A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos baixará os atos necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o parágrafo único do artigo 15, do Decreto nº 5.555, de 31 de outubro de 1980, e o inciso II do artigo 16, do Decreto nº 21.007, de 18 de fevereiro de 2000, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO

(Art. 30, do Decreto nº 22.018, de 20 de março de 2001)

TABELA DE PREÇOS COBRADOS PELO DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Locais atendidos pelo Sistema de Distribuição de Água da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

-Preço em real por metro cúbico (m³) extraído do poço: R\$ 1,00.

-O serviço de coleta de esgoto será cobrado de acordo com o volume extraído, com base nos preços e procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

-Não será cobrada pelo serviço de coleta de esgoto, se comprovadamente, através de laudo técnico, a água do poço que não gerar esgoto para o Sistema de Coleta de Esgoto da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

-Na ocorrência de escoamento parcial de águas residuárias para o Sistema de Coleta de Esgoto, o valor a ser cobrado será definido de acordo com laudo técnico apresentado pelo interessado e aprovado pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

Áreas urbanas não atendidas pelo Sistema de Distribuição de Água da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

-Preço em real por metro cúbico (m³) extraído do poço: R\$ 0,20

Áreas rurais não atendidas pelo Sistema de Distribuição de Água da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

-Preço em real por metro cúbico (m³) extraído do poço: R\$ 0,01

Valor a ser cobrado da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

-Preço em real por metro cúbico (m³) extraído do poço: R\$ 0,05

DECRETO Nº 22.019, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre o Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos realizados pela Secretaria de Estado do Gestão Administrativa objetivando a unificação dos dados cadastrais e financeiros dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal para a constituição de um Banco de dados único capaz de assegurar a efetiva gestão única dos recursos humanos do Poder Executivo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a imperatividade de se implantar um sistema de controle centralizado visando a padronização, a racionalização, o ordenamento, a normatização, simplificação e o controle de pagamento do pessoal civil e militar, ativo, inativo e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, assim como da Administração Indireta que recebe recursos do Tesouro Distrital.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer instrumentos de gestão que assegurem a fiel observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, decreta:

Art. 1º O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos-SIGRE, instituído em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 20.149, de 13 de abril de 1999, passa a denominar-se Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos-SIGRH, cujo funcionamento e operacionalização observarão as condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º O SIGRH, de estrutura modular, interdependente e interligada, para atender às funções que compõem a gestão de recursos humanos, tem a finalidade de:

- I - dotar o Governo do Distrito Federal de instrumento de modernização da administração de recursos humanos e de viabilização da integração sistêmica nessa área;
- II - atender a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa nas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle, acompanhamento e desenvolvimento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- III - atender às unidades de pessoal dos órgãos e entidades referidos no inciso anterior no desenvolvimento de suas atividades;
- IV - atender às peculiaridades dos regimes de vinculação dos servidores;
- V - assegurar à Administração mecanismos sistêmicos de controle de entrada de dados cadastrais, funcionais e financeiros e de sua legalidade, a definição de parâmetros que automatizem o pagamento das parcelas inerentes aos cargos e aos regimes de vinculação empregatícia dos servidores do Distrito Federal.

Art. 3º O SIGRH, para atender a sua finalidade, disporá dos seguintes módulos, vinculados à gestão de recursos humanos:

- I - Cadastro - permitindo o registro e manutenção dos dados pessoais, funcionais dos servidores ativos, aposentados, temporários, dependentes e beneficiários de pensão;
- II - Gerenciamento do Quadro de Pessoal - permitindo o acompanhamento e controle dos cargos efetivos das carreiras do Quadro de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como, dos cargos de natureza especial, em comissão e de caráter temporário e os empregos que vierem a ser criados por força de lei;
- III - Recrutamento e Seleção - permitindo a implementação de políticas de provimento de cargos/empregos, controle de estoque de candidatos e levantamento de vagas;
- IV - Administração de Pessoal - propiciando o gerenciamento dos servidores ativos e aposentados, beneficiários de pensões, dependentes, dentro de uma mesma base cadastral, com vistas a aplicação da legislação de pessoal, ocorrências funcionais e controles gerenciais;
- V - Avaliação de Desempenho - permitindo a execução, acompanhamento e controle dos sistemas de avaliação de desempenho dos servidores, visando a concessão de gratificações e as melhorias funcionais;
- VI - Capacitação e Desenvolvimento - permitindo o acompanhamento e o controle dos cursos, dos treinamentos, dos instrutores e dos resultados das ações de capacitação e desenvolvimento;
- VII - Folha de Pagamento - permitindo a geração da folha de pagamento, mediante critérios e procedimentos que assegurem o pagamento da remuneração, dos proventos e pensões, a parametrização das parcelas remuneratórias, os descontos e recolhimentos legais, a apropriação dos custos, a geração de relatórios analíticos e consolidados concernentes ao crescimento vegetativo da folha, das possíveis inconsistências e incorreções em consonância com as informações cadastrais e filtros sistêmicos;
- VIII - Benefícios - permitindo a automatização e o controle de benefícios concedidos aos servidores/empregados e seus dependentes;
- IX - Tabelas - permitindo o fornecimento de suporte às demais funções do SIGRH para evitar redundância de informações e promovendo a otimização de tempo e compartilhamento de acesso.
- X - Segurança e Acesso - permitindo o controle, por intermédio de senhas, do acesso ao Sistema e a segurança das informações armazenadas, garantindo integridade e consistência à base de dados, bem como a recuperação de informações através de registro de transações.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, na qualidade de Gestora do SIGRH:

- I - a gestão, a supervisão, a auditoria operacional e de gestão e a coordenação dos processos de desenvolvimento do sistema;
- II - a adequação e manutenção do SIGRH;
- III - a padronização, ordenamento e normatização das tabelas existentes nos módulos do SIGRH;
- IV - o estabelecimento de critérios rígidos para a concessão de senhas de acesso aos módulos do SIGRH;

V - a implantação de mecanismos de controle prévio de toda e qualquer inclusão, alteração ou exclusão de dados cadastrais e/ou financeiros da base de dados do sistema que ensejem a elevação das despesas de pessoal;

VI - a prévia e indispensável aprovação das alterações promovidas no SIGRH de modo a garantir o cumprimento do cronograma mensal de pagamentos previamente estabelecido;

§ 1º A liberação das folhas de pagamento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assim como das Corporações Militares, será também de competência do órgão gestor do sistema.

§ 2º A abertura de folhas suplementares, quando necessárias, deverá ser autorizada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 5º A Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN caberá prestar todo o apoio técnico-operacional à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 6º O aperfeiçoamento dos módulos já desenvolvidos e em operação na data de publicação deste Decreto, assim como o desenvolvimento de novos módulos do SIGRH, são de responsabilidade da CODEPLAN, mediante autorização prévia e de acordo com as prioridades e especificações definidas pelo órgão gestor do sistema, sendo defeso a adoção de qualquer providência em desacordo com as disposições contidas no art. 4º.

Art. 7º A alimentação, a manutenção e a atualização dos dados necessários ao processamento do SIGRH são de responsabilidade de cada unidade setorial, seccional e subseccional integrante do Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, na sua esfera de competência, e de acordo com os regulamentos e as orientações do órgão gestor do sistema.

Art. 8º Caberá aos Titulares dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como das Corporações Militares e as entidades da Administração Indireta integrantes do SIGRH prestar toda a colaboração que se fizer necessária à Secretaria de Gestão Administrativa visando a efetiva implementação da base única de dados de recursos humanos do Governo do Distrito Federal, bem como da auditoria permanente da folha de pessoal.

Art. 9º A Secretaria de Gestão Administrativa expedirá as instruções complementares necessárias à consecução dos objetivos determinados neste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.020, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre o Sistema de Administração de Recursos Humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma política de recursos humanos voltada para a eficiente gestão pública;

CONSIDERANDO ser imprescindível se estabelecer instrumentos de gerenciamento, com fundamento no princípio da visão sistêmica, de modo a garantir uma estrutura racional e eficaz da gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de dotar o Governo do Distrito Federal de um sistema capaz de assegurar procedimentos e rotinas uniformes e ágeis na administração dos recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, notadamente no que diz respeito àquelas vinculadas ao atendimento ao cidadão e ao controle dos gastos públicos, decreta:

Art. 1º As atividades de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo do Distrito Federal ficam organizadas sob a forma de Sistema, na conformidade deste decreto.

§ 1º Integrarão o Sistema de Administração de Recursos Humanos do DF (SIADRH) todas as unidades organizacionais, de qualquer grau, incumbidas especificamente de administração de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

§ 2º Integrarão ainda o SIADRH, as unidades responsáveis pela Folha de Pagamento dos Militares do Distrito Federal.

Art. 2º São funções básicas de Administração de Recursos Humanos para fins deste decreto:

I - Recrutamento e Seleção;

II - Cadastro e Lotação;

III - Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos;

IV - Melhorias Funcionais;

V - Capacitação e Desenvolvimento;

VI - Folha de Pagamento de Pessoal;

VII - Legislação de Pessoal;

VIII - Auditoria de Pessoal.

Art. 3º O SIADRH compreende:

I - Órgão Central: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (SGA);

II - Órgão de Coordenação Gerencial: Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (SRH);

III - Órgãos Setoriais: Subsecretarias, Diretorias, Departamentos ou outras unidades específicas de recursos humanos das Secretarias de Estado e da Procuradoria-Geral, de maior hierarquia na respectiva área administrativa;

IV - Órgãos Seccionais: Departamentos, Divisões ou outras unidades específicas de pessoal das Autarquias e Fundações, bem como das unidades militares, a que se refere o § 2º do art. 1º deste decreto;

V - Órgãos Subseccionais: Unidades da Superintendência e das Administrações Regionais responsáveis pelas atividades específicas de pessoal.

Art. 4º Ao órgão central do SIADRH competirá o estudo, formulação de diretrizes, orientação normativa, informatização, supervisão, controle e auditoria específica de assuntos relativos à Administração do Pessoal do Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 5º Ao órgão de coordenação gerencial caberá o acompanhamento, avaliação e a fiscalização das atividades de administração de pessoal visando a constante adequação e melhoria, mediante a sistematização de reuniões de serviços, a implementação de manuais de serviços e o uso da tecnologia da informação.

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sempre que solicitados, deverão prestar esclarecimentos à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, facultando-lhe o acesso as informações, acervo funcional e outros dados necessários para a melhoria da gestão de recursos humanos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.021, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Cria unidades imobiliárias na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as disposições contidas, Lei Complementar n.º 314, de 1º setembro de 2000, que aprovou o Plano Diretor Local de Ceilândia, e tendo em vista a Política Habitacional EM CASA e considerando, ainda o constante no processo n.º 260.005.537/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a criação de lotes residenciais na Região Administrativa de Ceilândia - RA-IX, consubstanciada no Projeto de Urbanismo URB 135/2000 e MDE 135/2000.

Art. 2º As Normas de Edificação e Gabarito dos imóveis são as definidas no Plano Diretor Local de Ceilândia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 28 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR, conforme o disposto na Lei 1.171 de 24.07.96 e nos termos do Inciso IV do Artigo 34 do Decreto 17.773 de 24.07.96, o alvará de funcionamento nº02922, datado de 21.09.00 concedido à Empresa Camargos e Camargos Consultoria e Projetos LTDA localizada no Setor de Habitações Coletivas Sul - SQ 211 BL. "D" Apartamento 101 com atividade na área técnica especializada em atividade de engenharia elétrica, eletrônica, gestão empresarial e elaboração de projetos técnicos.

EURÍPEDES LEÔNICIO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 28 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR, conforme o disposto na Lei 1.171 de 24.07.96 e nos termos do Inciso IV do Artigo 34 do Decreto 17.773 de 24.07.96, o alvará de funcionamento nº 00334, datado de 08.03.99, concedido à Empresa C & M BAR ASSOCIADOS LTDA - ME, localizada no Setor de Habitações Coletivas Norte - Comércio Local - Quadra 111 - Bloco C - Lojas 67 e 71 Térreo, com Atividades de Bar e Restaurante com Música ao Vivo e/ou Mecânica.

EURÍPEDES LEÔNICIO CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 19 de março de 2001

PROCESSO Nº : 139.001.196/1999

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a serviços postais, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos), Fatura nº 99.12.10.8787, em favor da EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e a Detalhamento de Previsão de Pagamento à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 19 de março de 2001

PROCESSO Nº : 139.000.843/2000

INTERESSADO: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCATÁVEIS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a aquisição de material de consumo, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 278,60 (duzentos setenta e oito reais e sessenta centavos), Nota Fiscal nº 004495, em favor da PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e a Detalhamento de Previsão de Pagamento à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12 DE MARÇO DE 2001

O Administrador Regional do Paranoá, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso V do Artigo 26 do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve: Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir da data do vencimento a Ordem de Serviço de nº 56 de 15 de dezembro de 2000 publicada no Diário Oficial de 20 de dezembro de 2000

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO/RA-V, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso XXX, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, bem como em atenção ao disposto no Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, art. 1º, parágrafo 1º c/c o art. 5º e na Lei nº 1.171, de 24 de julho, regulamentada pelo Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, e ainda,

1) Considerando o grande número de reclamações oriundas de moradores vizinhos aos lotes de uso misto, localizados no Setor Oeste de Sobradinho, com estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, quanto a perturbação ao sossego causado pelo barulho provocado pela intensa movimentação durante as madrugadas;

2) Considerando que citada perturbação tem como causa, invariavelmente, a permanência de consumidores de bebidas alcólicas nos estabelecimentos que as comercializam;

3) Considerando a característica dos lotes de uso misto;

4) Considerando, por fim, que o Decreto 19.081/98 determina que conforme especificidade de cada Região Administrativa e mediante justificativa fundamentada, poderá o Administrador Regional emitir competente Ordem de Serviço, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, estabelecendo horários e dias de funcionamento diferenciados por setor ou atividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, localizados em lotes de uso misto no Setor Oeste de Sobradinho, devem, rigorosamente, encerrar suas atividades diariamente às 22:00 (vinte e duas) horas;

Art. 2º - Estender a determinação constante no art. 1º a trailers, quiosques e similares no âmbito da Região Administrativa de Sobradinho;

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO
ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, em cumprimento ao disposto no § 8 DO ARTIGO 37, do Decreto nº 18.256, de 19 de maio de 1997, torna público a relação dos materiais apreendidos e não reclamados pelos respectivos proprietários, no período de março a junho de 2000. DOADOS, para a Divisão Regional de Obras/RA-V, os materiais apreendidos e não reclamados e utilizados para manutenção e melhoria da Infra-estrutura Urbana desta Região Administrativa.

ITEM	QTD	U	TERMO	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO
01	261	U	0363	Tijolos furados 20 x 20	VIVEIRO DA RA-V
02	02	U	0363	Pás Velhas	EM USO
03	01	U	0363	Enxada	EM USO
04	01	U	0363	Máquina de solda ESAB 2000	A SER INCORPORADA AO PATRIMÔNIO
05	07	U	0363	Grades metálicas 80cm/1,08 cm	VIVEIRO DA RA-V
06	3,5	U	0363	Caçamba de areia rosa	REBOCO-LAR DOS VELHINHOS
07	01	U	0363	Caçamba rasa de areia rosa	ADMINISTRAÇÃO
08	01	U	0363	Caçamba de Brita	CALÇADAS DE C.I. DE LÍNGUAS
09	02	U	0363	Caçamba rasa de areia lavada	CALÇADA DE C.I. DE LÍNGUAS
10	07	U	0363	Grades metálicas 96/98 cm	VIVEIRO DA RA-V
11	02	U	0363	Caçambas de saibros	VIVEIRO DA RA-V
12	02	U	0363	Peneiras velhas	EM USO
13	01	U	0363	Máquina policort com disco de tripé	A SER INCORPORADO
14	01	U	1078	Guarita de metal	SEM UTILIZAÇÃO
15	04	U	1078	Armação de metal	SEM UTILIZAÇÃO
16	03	U	1078	Barra de metal 3 mts	SEM UTILIZAÇÃO
17	01	U	1078	Poste padrão	CONTAGEM
18	01	U	0488	Banca de Madeira	SEM UTILIZAÇÃO
19	600	U	0364	Tijolos furado 20 x 20	VIVEIRO DA RA-V
20	400	U	0364	Tijolos furados 20 x 20	CEMITÉRIO

21	4	M3	0168	Brita	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS
22	2	M3	0168	Areia fina	ALVENARIA E REBOCO DA RA-V

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e em cumprimento ao que determina os artigos 167, 179 e 180 da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, bem como ao Decreto 7.667 de 02 de setembro de 1983 regulamentado pela Portaria nº 001/84 de 11 de janeiro de 1984, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0513	MARIA ARLETE F. DA SILVA	DNOC'S BR-020 - 09/05/2000 - 11:10 Hs
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	TANQUINHO	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0988	DAMIANA ELISA PEREIRA	QUADRA 01 CL 01 ÁREA ESPECIAL - 13/02/2001 - 9:40 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	LÂMPADA DE 160 W	
07 M	FIO ELÉTRICO COM BOCAL	
01	ARMAÇÃO DE METAL (5M X 5 M)	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0952	JÚLIO CÉSAR	QUADRA 08, FEIRA DA LUA - 26/01/2001 - 18:00 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
15PCT	MILHO	
02	MELANCIAS	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1009	NÃO IDENTIFICADO	QUADRA CENTRAL, PRÓXIMO AO BRB - 23/01/2001 - 16:00 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	BANDEJA DE PIQUI	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0985	NÃO IDENTIFICADO	QUADRA CENTRAL, PRÓXIMO AO BRB - 24/11/2000 - 16 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
33	COCOS	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1010	NÃO IDENTIFICADO	QUADRA CENTRAL AO LADO DA DROGARIA ACHEI - 23/01/2001 - 16:20 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
33	SACOS DE MILHO	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0171	JOSÉ EVANDRO DE MELO	QUADRA 5, CONJ. F CASA 04 - 19/01/2001 - 15:00 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	PORTAS DE FERRO(GRAVIA) 2,00 X 2,10 M	
02	JANELAS DE 2,00 X 1,20 DE FERRO (GRAVIA)	
01	JANELA 1,50 X 1,20 (GRAVIA)	
70	TRILHAS DE LAJE CONVENCIONAL PREMOLDADAS (DE VÁRIOS TAMAÑOS)	
70	BARRAS DE FERRO DE 4,2 MM	
30	BARRAS DE FERRO DE 1/4	
30	BARRAS DE FERRO DE 5/16	
01	ENXADA USADA	
02	CARRINHOS DE MÃO	
01	SEGUETA C/ARCO E SERRA	
01	ALICATE TIPO TURQUESA	
01	COLHER DE PEDREIRO	
01	MARTELO	
01	PÉ DE CABRA	
01	TALHADEIRA TIPO PONTEIRA	
05	PACOTES DE 5 KG DE ARGAMASSA	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em cumprimento ao que determina o artigo 179, parágrafo 5º da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, declara: ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 245, de 27/12/2000, pág. 08; nº 016, de 23/01/2001, pág. 07 e nº 017, de 24/01/2001, pág. 05.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0105	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL PRÓXIMO AO BLOCO 04 - 21/12/2000 - 10 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
20	CD'S PIRATAS	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0513	MARIA ARLETE F. DA SILVA	DNOC'S BR-020 - 09/05/2000 - 9 Hs
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	TANQUINHO	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1003	EDSON LEITE	EM FRENTE AO CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS JORGE - 21/11/2000 - 9:20 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	CARRO DE MADEIRA	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
470	DESCONHECIDO	QUADRA 07 ENTRE CL'S 6 E 8 - 23/11/2000- 9:20 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	BANCA DE ARMAÇÃO DE FERRO	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0170	JOSE EVANDRO DE MELO	QUADRA 05, CONJUNTO F, CASA 04 - 26/12/2000 - 11:40 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
15M3	AREIA SAIBROSA	
5M3	BRITA	
5M3	AREIA LAVADA	
3	CAMINHÕES TIPO TOCO DE LAJOTA	
122	VIGOTAS DE LAJE	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0171	JOSÉ EVANDRO DE MELO	QUADRA 5, CONJUNTO F, CASA 04 - 19/01/2001 - 16:20 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	PORTAS DE FERRO(GRAVIA) 2,00 X 2,10 M	
02	JANELAS DE 2,00 X 1,20 DE FERRO (GRAVIA)	
01	JANELA DE 1,50 X 1,20 (GRAVIA)	
70	TRILHAS DE LAJE CONVENCIONAL PREMOLDADAS (TAMAÑOS VARIADOS)	
70	BARRAS DE FERRO DE 4,2 MM	
30	BARRAS DE FERRO DE 1/4	
30	BARRAS DE FERRO DE 5/16	
01	ENXADA USADA	
02	CARRINHOS DE MÃO	
01	SEGUETA C/ ARCO DE SERRA	
01	ALICATE TIPO TURQUESA	
01	COLHER DE PEDREIRO	
01	MARTELO	
01	PÉ DE CABRA	
01	TALHADEIRA TIPO PONTEIRA	
05	PACOTES DE 5 KG DE ARGAMASSA	

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0469	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL, AO LADO DA ADMINISTRAÇÃO 21/11/2000 – 15:00 Hs.
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	CARRINHOS DE SUPERMERCADO	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 19 de março de 2001

PROCESSO : 00134-000280/2001

INTERESSADO : RENATA MARQUES PIRES DE LIMA E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo o pagamento e a regularização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 4.078,95 (Quatro mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em favor da servidora acima e outros, referente ao pagamento de diferenças de : vencimento, representação e vencimento de DFG/DFA, gratificação de atividade, gratificação de desempenho, abono especial, adicional de tempo de serviço, férias vencidas indenizadas, 1/3 férias proporcionais e 13º salário, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento desta Administração.

Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral/RA-V para os demais procedimentos administrativos.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 19 de março de 2001

PROCESSO N.º : 210.000.196/2000

INTERESSADO : PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 2.912,50 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) referente a serviços fotográficos, a conta do elemento 34.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 210.000.201/2000

INTERESSADO : HOTEL PHENICIA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa HOTEL PHENICIA LTDA, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento de serviços de hospedagens, a conta do elemento 34.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a sistemática de inclusão de registros na base de dados cadastrais de pessoal, assim como assegurar a qualidade de informações armazenadas com vistas à melhoria da gestão de Recursos Humanos no âmbito do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído no módulo Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH o Identificador Único de servidores e militares ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, assim como contratados em regime temporário e empregados de empresas públicas que operam com o sistema.

Art. 2º O Identificador Único de que trata o artigo anterior basear-se-á em combinação numérica composta pelo conteúdo dos campos de número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Data de Nascimento de cada servidor e militar ativo, aposentado, pensionista, contratado e empregado, e constituirá base de dados única abrangendo todos os órgãos/empresas em operação no SIGRH.

Art. 3º Ficam instituídos no módulo Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH os campos cadastrais, de preenchimento obrigatório de acordo com a situação funcional, a seguir discriminados:

I) Campo “Documento de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar o tipo de documento/diploma legal que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 02(duas) posições numéricas a serem preenchidas de acordo com os códigos constantes no Anexo I;

II) Campo “Número do Documento de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar o número do documento/diploma legal que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 10(dez) posições alfa-numéricas;

III) Campo “Data do Documento de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar a data de emissão do documento/diploma legal que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

IV) Campo “Data de Publicação do Documento de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar a data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal/Diário Oficial da União do documento/diploma legal que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

V) Campo “Forma de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar a forma/instituto do primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 02(duas) posições numéricas, a serem preenchidas de acordo com os códigos constantes no Anexo II;

VI) Campo “Número do Edital de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar o número do edital de aprovação em concurso público que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 10(dez) posições alfa-numéricas;

VII) Campo “Data do Edital de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar a data de emissão do número do edital de aprovação em concurso público que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

VIII) Campo “Data de Publicação do Edital de Ingresso no GDF”: com o objetivo de identificar a data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal/Diário Oficial da União do edital de aprovação em concurso público que proporcionou o primeiro ingresso do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

IX) Campo “Data de Posse”: com o objetivo de identificar a data de posse do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

X) Campo “Data de Exercício”: com o objetivo de identificar a data de exercício do servidor/empregado em órgão/empresa do Governo do Distrito Federal, com 08(oito) posições numéricas, correspondendo ao ano (04 posições), mês (02 posições) e dia(02 posições);

Art. 4º Caberá à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, em conjunto com a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar providências no sentido de assegurar:

a) a regularização de inconsistências na base cadastral do SIGRH, no que concerne aos campos de que trata o Art. 1º, assim como a implantação do Identificador Único.

b) a implantação no Módulo de Cadastro do SIGRH dos campos discriminados nos Incisos I a X do Art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ANEXO I TABELA DE DOCUMENTOS

COD	DENOMINAÇÃO
01	CONTRATO
02	DECISAO JUDICIAL
03	DECRETO DISTRITAL
04	DECRETO FEDERAL
05	DECRETO-LEGISLATIVO
06	DECRETO-LEI
07	EDITAL
08	LEI DISTRITAL
09	LEI FEDERAL
10	LEI COMPLEMENTAR
11	ORDEM DE SERVIÇO
12	PORTARIA

ANEXO II TABELA DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS DE INGRESSO

COD	DENOMINACAO
01	ADMISSAO
02	ANISTIADO
03	CESSAO
04	CONTRATO DE TRABALHO
05	CONTRATO TEMPORARIO
06	DECISAO JUDICIAL
07	MEDICO RESIDENTE
08	MEMBRO DE ORGAO DE DELIBERACAO COLETIVA
09	NOMEACAO PARA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL
10	NOMEACAO PARA CARGO EFETIVO
11	NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO
12	READAPTACAO
13	READMISSAO
14	RECONDUCAO
15	REDISTRIBUICAO
16	REINTEGRACAO
17	REQUISICAO COM ONUS
18	REQUISICAO COM ONUS PARCIAL
19	REQUISICAO SEM ONUS
20	REVERSAO
21	TRANSPOSICAO/TRANSFORMACAO
COD	DENOMINACAO
01	ADMISSAO
02	ANISTIADO
03	CESSAO
04	CONTRATO DE TRABALHO
05	CONTRATO TEMPORARIO
06	DECISAO JUDICIAL
07	MEDICO RESIDENTE
08	MEMBRO DE ORGAO DE DELIBERACAO COLETIVA
09	NOMEACAO PARA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL
10	NOMEACAO PARA CARGO EFETIVO
11	NOMEACAO PARA CARGO EM COMISSAO
12	READAPTACAO
13	READMISSAO
14	RECONDUCAO
15	REDISTRIBUICAO
16	REINTEGRACAO
17	REQUISICAO COM ONUS
18	REQUISICAO COM ONUS PARCIAL
19	REQUISICAO SEM ONUS
20	REVERSAO
21	TRANSPOSICAO/TRANSFORMACAO

PORTARIA Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, objetivando o planejamento, a coordenação, a supervisão e o controle das políticas de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme o Decreto nº 22.020, de 20 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos operacionais do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, com o objetivo de propiciar a melhoria da qualidade das informações, a uniformidade das rotinas de manutenção pela rede de usuários, bem como maior disciplinamento das atividades relativas ao processamento da folha de pagamento.

Art. 2º Para fins de conceituação do SIGRH, são definidos:

I – Módulo: conjunto de submódulos que se interagem para permitir o atingimento dos objetivos da gestão de recursos humanos;

II - Submódulo: conjunto de funções pertinentes a um mesmo assunto que propiciam a execução, o acompanhamento e o controle do desenvolvimento das atividades de recursos humanos;
 III - Função - procedimentos que permitem a execução de rotinas específicas no âmbito do sistema e o tratamento dos dados, de acordo com a sua natureza.

Art. 3º Constituem módulos do SIGRH, nos termos do art. 3º do Decreto nº 20.020, de 20 de março de 2001:

I - CADASTRO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) dados pessoais e funcionais dos servidores ativos, aposentados, temporários, dependentes e beneficiários de pensão;
- b) transferências;
- c) férias;
- d) histórico funcional;
- e) promoções;
- f) reclassificações;
- g) afastamentos;
- h) desligamentos;
- i) averbações de tempo de serviço;
- j) habilitações;
- k) quintos/décimos;
- l) insalubridade e periculosidade;
- m) condecorações;
- n) cedidos e requisitos;
- o) pensões judiciais;
- p) contratos temporários;
- q) adicionais por tempo de serviço.

II - GERENCIAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) quantitativo de cargos efetivos;
- b) quantitativo de cargos em comissão;
- c) quantitativo de cargos de natureza especial;
- d) lotação ocupada;
- e) lotação ideal.

III - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) candidatos aprovados;
- b) convocação de candidatos;
- c) habilitação de candidatos.

IV - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - contempla submódulos que permitem a execução, o acompanhamento e controle dos sistemas de avaliação de desempenho dos servidores;

V - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) programação de treinamentos;
- b) cadastro de treinamentos;
- c) telecurso;
- d) diplomas.

VI - FOLHA DE PAGAMENTO - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) movimentações financeiras dos servidores ativos, aposentados, temporários e beneficiários de pensão;
- b) folha de pagamento;
- c) frequência;
- d) PIS/PASEP;
- e) diárias;
- f) rescisão;
- g) consignações;
- h) rotinas anuais - RAIS e DIRF;
- i) históricos financeiros.

VII - BENEFÍCIOS - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios concernentes a:

- a) auxílio-alimentação;
- b) vale-refeição;
- c) auxílio-creche;
- d) assistência médica;
- e) auxílio-transporte;
- f) vale-transporte.

VIII - TABELAS - contempla submódulos com as funções de manutenção, controle, consulta e emissão de relatórios de tabelas de suporte aos módulos de que tratam os incisos I a VII deste artigo.

IX - SEGURANÇA E ACESSO - contempla o controle das senhas de acesso ao Sistema e a segurança das informações armazenadas, assim como a recuperação de informações a respeito dos operadores através de registro de transações.

Art. 4º São definidos, para fins de operacionalização do MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO do SIGRH, a que se refere o inciso VI do art. 3º desta Portaria, três níveis de autoridade/responsabilidade quanto aos pagamentos a serem processados na folha de pagamento:

I - pagamentos automáticos com base em informações cadastrais e tabelas de pagamento definidas e incluídas/alteradas no SIGRH pelo órgão gestor, cabendo aos órgãos setoriais/seccionais/subseccionais apenas a confirmação dos itens a serem processados na ficha dos servidores;

II - pagamentos autorizados pelo órgão gestor mediante solicitação formal dos órgãos setoriais/seccionais/ subseccionais, cabendo a estes apenas a digitação dos dados a serem incluídos/alterados na folha; e

III - pagamentos descentralizados, cabendo aos órgãos setoriais/seccionais/ subseccionais o cálculo e a inclusão/alteração dos valores devidos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 5º Deverão ser implantados no SIGRH, de modo progressivo e abrangente, FILTROS SISTEMICOS, com o objetivo de evitar o processamento de pagamentos sem o devido amparo legal, adotando-se a auditoria automática de entrada de dados.

Art. 6º São atribuições dos órgãos e entidades setoriais, seccionais e subseccionais do SIGRH, quanto à manutenção da base de dados e às operações e à produção do SIGRH, as seguintes atividades:

- I - coordenação, execução e supervisão das operações de inclusão, alteração e exclusão de dados de servidores no cadastro e na folha de pagamento, segundo os limites de competência definidos em regimento;
- II - atualização tempestiva dos dados cadastrais dos servidores;
- III - esclarecimento ao órgão gestor sobre dados informados no SIGRH, sempre que solicitados;
- IV - aplicação da legislação de pessoal vigente em estrita conformidade com as orientações, normas e procedimentos emanados do órgão gestor do SIGRH;
- V - atendimento aos prazos e cronogramas de trabalho definidos pelo órgão gestor;
- VI - prestação de informações aos servidores sobre os cronogramas mensais de operações e produção do Sistema;
- VII - distribuição dos contracheques dos servidores vinculados às respectivas unidades;
- VIII - imediata correção das ilegalidades, erros e omissões constatadas no cadastro e na folha de pagamentos do SIGRH, por iniciativa própria, ou quando solicitado pelo órgão gestor do SIGRH;
- IX - operação dos descontos em folha referentes às restituições ao erário nos termos da lei;
- X - encaminhamento de denúncias ao órgão gestor sobre quaisquer irregularidades processadas na folha de pagamento dos servidores, quando delas tiver conhecimento, se não puderem ser sanadas por iniciativa própria.

Art. 7º São atribuições da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, na qualidade de órgão de coordenação e supervisão do SIGRH:

- I - adotar providências para garantir o fiel cumprimento das normas atinentes a pessoal;

II - coordenar e supervisionar, em caráter geral, as operações de inclusão, alteração e exclusão de dados de servidores no cadastro e na folha de pagamento;

III - adotar medidas visando a atualização permanente dos dados cadastrais dos servidores;

IV - analisar dos dados informados pelos usuários remotos do SIGRH dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais;

V - manter entendimentos com os dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais, seccionais ou seccionais para prestar os esclarecimentos necessários sobre os dados informados no SIGRH, quando houver indícios de dados cadastrais e pagamentos errôneos ou em desacordo com as normas de pessoal vigentes;

VI - notificar os dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais ou seccionais, para retificar, de imediato, os lançamentos indevidos junto ao SIGRH, se os esclarecimentos prestados:

- a) não forem satisfatórios; ou
 - b) não forem encaminhados tempestivamente para análise e deliberação na SRH/SGA;
- VII - sobrestar, parcial ou total, diretamente no SIGRH, os pagamentos lançados sem o devido amparo legal, calculados erroneamente ou em desconformidade com os instrumentos normativos baixados pelo órgão gestor do SIGRH;

VIII - alterar ou suprimir, diretamente no SIGRH, dos dados cadastrais lançados indevidamente. § 1º Os dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades serão comunicados a respeito do sobrestamento de pagamento e das alterações ou supressões cadastrais efetuadas pela SRH/SGA, por meio de mensagem "on-line" via SIGRH, antes do pagamento das folhas processadas no mês, para que possam dar ciência aos servidores.

§ 2º Os pagamentos ilegais processados pelo SIGRH por dolo dos usuários ou dos servidores beneficiados, apurados em sindicâncias promovidas por iniciativa das autoridades dos órgãos setoriais, seccionais e subseccionais ou do órgão gestor do SIGRH, deverão ser objeto de processo administrativo-disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º Os órgãos e entidades do SIGRH poderão, a qualquer tempo, encaminhar à Subsecretaria de Recursos Humanos/SGA, para análise e deliberação, em grau de recurso, informações, justificativas, pareceres e outros documentos com valor técnico-jurídico referentes a pagamentos glosados ou dados cadastrais alterados ou suprimidos pelo órgão gestor do SIGRH.

Art. 9º A auditoria das atividades de gestão de recursos humanos exercida pelo órgão gestor do SIGRH poderá ser operacionalizada nas modalidades de:

- a) auditoria de sistema, quando as informações forem extraídas diretamente da base de dados oficial do SIGRH;
- b) auditoria operacional, quando as informações forem extraídas de documentos arquivados nos órgãos e entidades setoriais, seccionais e subseccionais.

Art. 10. Para fins de otimização e redução dos custos mensais de processamento da folha de pagamento a que se refere a alínea "b" do Inciso VI do Art. 1º, ficam estabelecidos, a partir da folha de pagamento do mês de abril, as seguintes modalidades de folha:

- I - FOLHA NORMAL: refere-se ao pagamento mensal regular dos servidores;
- II - FOLHA COMPLEMENTAR - versão única: refere-se à complementação da Folha Normal objetivando a inclusão de pagamento de salários, proventos e pensões não incluídos na folha normal, de parcelas omitidas e de acertos decorrentes de incorreções verificadas;
- III - FOLHA SUPLEMENTAR - versão única: refere-se aos acertos e complementações de pagamentos de parcelas atrasadas do exercício, a ser processada em data estabelecida mediante cronograma mensal definido pelo órgão gestor do sistema;
- IV - FOLHA SUPLEMENTAR ESPECIAL: refere-se a pagamento de exercícios anteriores, bem como de pagamento a ser efetivado no interesse da Administração, desde que autorizado pelo órgão gestor do sistema, a ser processada em data por ele estabelecida mediante cronograma mensal.

Art. 11. Os casos omissos serão objeto de análise da Subsecretaria de Recursos Humanos para deliberação da SGA.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 149, DE 20 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

I - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

1	Inst. Candango de Solidariedade	JFM	1883	FIAT	Pálio
2	Inst. Candango de Solidariedade	JFU	4869	FIAT	Maréa

2 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subseqüentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

VOCÊ EM LINHA COM O GDF
 O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

- CORPO DE BOMBEIROS 193
- POLÍCIA 190
- PRONTO SOCORRO 192
- DEFESA CIVIL 321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

- ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRO - DF 353-7373
- CORDE/DF - Diretoria de Assistência da Prefeitura - Brasília 7408
- CENTRO DE VALORIZAÇÃO 55 1050 1401
- DISQUE DETRAN 1514
- PROCON 1512
- SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão 156
- POLÍCIA CIVIL 147
- FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA 327-4424
- PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO CAESB 195
- PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB 196
- SOS CRIANÇA 1407
- TRANSPORTES COLETIVOS 1517
- OUVIDORIA 0800 611516
- DISQUE-DEBENÇA 323-8855
- HOSPITAIS

Plano piloto	325-5050
Base do DF - HSDF	362-4000
Unidade Administrativa - HPA	307-3233
Universidade de Brasília - HUB	325-4300
Regional da Anápolis - HROA	443-2322
Maternidade de Brasília - HMB	319-1111
Centro de Diagnóstico - HCD	391-2510
Regional de Brasília - HRCB	371-2233
Regional de Contagem - HRC	556-1422
Regional de Gama - HRCG	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Regional de Taguatinga - HRT	501-3700

GDF
 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO Nº 20-CEESP/GETRI/SUREC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

PROCESSO : 040.013215/99

INTERESSADO : ESCRITÓRIO NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO 2000.

ASSUNTO : NÃO INCIDÊNCIA DE IPVA/TEMPLO

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide indeferir o pedido de imunidade do IPVA, referente aos exercícios de 1994 a 2000, para o veículo MAZDA/MPV, placa JHS-7000, por falta de amparo legal.

Da presente decisão cabe recurso voluntário a ser interposto no prazo de vinte dias a contar da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

(Of. El. n.º 92/01CEESP)

ATO Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não ser titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
046000611/99	ALCINA ROSA CORREIA	QNO 04 CJ J LT 25 CEILÂN-DIA/DF	30320941

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 764-CEESP/SUREC/SEF, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 11, inciso IV e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.100, de 24.11.94, e considerando o que consta do processo n.º 040.001586/00, declara:

A ASSOCIAÇÃO PLANALTO DE ASSISTÊNCIA E INSTRUÇÃO POPULAR - ASPLA, CNPJ N.º 02.344.760/0001-41, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 2000, para o imóvel integrante de seu patrimônio e relacionado com suas atividades essenciais, localizado no MSPW CONJUNTO 11 LOTE 06, BRASÍLIA - DF.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, como, e.g. alienação, locação e arrendamento, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto n.º 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 9 DE MARÇO DE 2001

Isenção do IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - PRÓ-DF.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei n.º 2.483, de 19 de novembro de 1999 e no artigo 3º do Decreto n.º 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 160.000.951/2000, declara:

1) Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU o imóvel abaixo caracterizado:

EMPRESA	IMÓVEL	INSCRIÇÃO	PERÍODO
AUTO MECÂNICA SANTOS KAR LTDA ME	SDE SETOR M NORTE QD 02 CJ. D LT. 01 TAGUATINGA DF	47255498	2001 a 2005

2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, a transmissão abaixo caracterizada:

TRANSMITENTE:	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
ADQUIRENTE:	AUTO MECÂNICA SANTOS KAR LTDA ME
IMÓVEL:	SDE SETOR M NORTE QD. 02 CJ. D LT. 01 TAGUATINGA DF
NATUREZA DA TRANSAÇÃO:	ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 79-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000122/01, declara:

PAOLO CROCETTI, Funcionário Administrativo da Embaixada da Itália, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a partir do exercício de 2000, incidente sobre o veículo de sua propriedade, I/CHRYSLER MRE CGPI, ano de fabricação 2000, Chassi n.º IJ4GW48N9YC379640, placa JFX 7958, lembrando que o benefício concedido vigorará enquanto permanecerem as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 80-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040000126/01, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos especificados abaixo, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir das seguintes datas:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JGB 2509	GM/BLAZER DLX	A partir de 2001
JED 0232	VW/GOL 1000 I	A partir de 2001
JEV 5386	VW/SANTANA	A partir de 2001

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 81-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040005114/00, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo especificado abaixo, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, a partir da seguinte data:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JDQ 7831	UNO MILLE ELETRONIC	A partir de 1993

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 85-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040000127/01, declara:

1)Excluído do Ato Declaratório nº 135/97-DAT/SR/SEFP, de 30.04.97, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 85, de 07.05.97, o veículo de placa JEG 2879. A exclusão deverá ser considerada com efeito a partir de 20.11.2000, data da alienação do veículo, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 86-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 00020.002582/00, declara:
A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA / PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CGC n.º 00.108.217/0068-27, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo especificado abaixo, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, a partir da seguinte data:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JDT 8940	VW/KOMBI	A partir de 1993

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 87-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE MARÇO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.000855/01, declara:
A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos especificados abaixo, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir das seguintes datas:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JEU 2707	FIAT/PÁLIO EDX	A partir de 2001
JEU 3674	VW/GOL CL 1.6 MI	A partir de 1997

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE**

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de março de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 88 - SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo nominados:

PROCESSO N.º	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR (R\$)
124.001557/00	NILTON ANTONELLI	ITBI	3.600,00
048.000164/01	TATIANA PAULA MARÇAL RODRIGUES	IPVA	154,70
048.104334/00	DÉCIO AFFONSO DA SILVA	IPTU/TLP	94,11
048.103635/00	MARIA HARALAMBOS PANAGIOTIDOU	IPVA	122,04

EDSON NOGUEIRA ALVES

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO
BANDEIRANTE**

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 5/2001, publicado no DODF Nº 47, de 09 de março de 2001, págs. 11 e 12.

ONDE SE LÊ:

047000018/2001	GERALDO MENDONÇA RIBEIRO	QN 8 A CJ 2 Cs 20 RIA-CHO FUNDO-DF	47618337
----------------	--------------------------	------------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000018/2001	GERALDO MENDONÇA RIBEIRO	QN 8 A CJ 2 Cs 16 RIA-CHO FUNDO-DF	47618337
----------------	--------------------------	------------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000018/2001	LURDES VIRGEM FERREIRA	QN 1 CJ 20 LT 8 RIA-CHO FUNDO-DF	47008393
----------------	------------------------	----------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000018/2001	LURDES VIRGEM FERREIRA	QN 1 CJ 20 LT 8 RIA-CHO FUNDO-DF	47118393
----------------	------------------------	----------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000018/2001	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Q 5 CJ B CS 53 CANDANGO-LÂNDIA-DF	45430756
----------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000018/2001	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	QR 5 CJ B CS 53 CANDAN-GOLÂNDIA-DF	45430756
----------------	-----------------------------	------------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000018/2001	PEDRO EUFRÁSIO DOS SANTOS	QS 12 CJ B LT 12 RIACHO FUNDO-DF	47235888
----------------	---------------------------	----------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000018/2001	PEDRO EUFRÁSIO DOS SANTOS	QS 12 CJ 3 B LT 12 RIA-CHO FUNDO-DF	47366281
----------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 6/2001, publicado no DODF Nº 47, de 09 de março de 2001, págs. 13 e 14.

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	ELVIRA EVANGELISTA BAPTISTA	QR 4 CJ B CS 29 CANDAN-GOLÂNDIA-DF	45426761
----------------	-----------------------------	------------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	ELVIRA EVANGELISTA BAPTISTA	QR 4 CJ B CS 29 CANDANGOLÂNDIA-DF	45426767
----------------	-----------------------------	-----------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS LIRA	QS A CJ 1 LT 23 RIA-CHO FUNDO-DF	4706739X
----------------	----------------------------------	----------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS LIRA	QS 6 CJ 1 LT 23 RIACHO FUNDO-DF	4706739X
----------------	----------------------------------	---------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	FILOGÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	AV CONTORNO RE BL 1185 N.BANDEIRANTE-DF	16302974
----------------	---------------------------	---	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	FILOGÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	AV CONTORNO RE BL 1185 LT 8 N.BANDEIRANTE-DF	16302974
----------------	---------------------------	--	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	HAMILTON LIMEIRAS BORGES	QR 5 CJ A LT 11 CANDANGOLÂNDIA-DF	45164533
----------------	--------------------------	-----------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	HAMILTON LIMEIRAS BORGES	QR 5 CJ A LT 11 CANDANGOLÂNDIA-DF	45429790
----------------	--------------------------	-----------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	JOSELINA MARTINS DA SILVA	RUA 11 LT 29 N.BANDEIRANTE-DF	45163340
----------------	---------------------------	-------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	JOSELINA MARTINS DA SILVA	METROPOLIT. RUA 11 LT 29 N.BANDEIRANTE-DF	45163340
----------------	---------------------------	---	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	MARCOLINO JOSÉ DOS SANTOS	2ª AV BL 1360 CS 7 N.BANDEIRANTE-DF	16003042
----------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	MARCOLINO JOSÉ DOS SANTOS	2ª AV BL 1360 CS 7 N.BANDEIRANTE-DF	16003942
----------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	MARIA RITA CORADO NETO	QN 7 C CJ 8 CS 55 RIA-CHO FUNDO-DF	1722425X
----------------	------------------------	------------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	MARIA RITA CORADO NETA	QN 7 C CJ 8 CS 5 RIACHO FUNDO II-DF	1722425X
----------------	------------------------	-------------------------------------	----------

ONDE SE LÊ:

047000120/2001	RAIMUNDA BELIZA DE SOUZA	QS 14 CJ 8 A CS 28 RIA-CHO FUNDO-DF	47328533
----------------	--------------------------	-------------------------------------	----------

LÊIA-SE:

047000120/2001	RAIMUNDO BELIZA DE SOUZA	QS 14 CJ 8 A CS 28 RIACHO FUNDO-DF	47328533
----------------	--------------------------	------------------------------------	----------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 19 de março de 2001

PROCESSO Nº: 030.006683/2000

INTERESSADO: Processus – Centro Educacional
HOMOLOGO o Parecer nº 52/2001-CEDF, de 14.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
a) aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Integração para Processus – Centro Educacional, localizado no SEPS 708/907, Módulo D, Brasília-DF, mantido pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB;
b) aprovar a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, anexadas a este parecer;
c) aprovar o funcionamento nas instalações ampliadas e aprovadas nos termos do Laudo de Vistoria acostado às fls. 69 dos autos;
d) autorizar a suspensão temporária da educação infantil;
e) validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e organizações curriculares que ora são aprovadas.”

PROCESSO Nº: 030.009834/99

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil Alziro Zarur – Unidade I
HOMOLOGO o Parecer nº 46/2001-CEDF, de 07.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
a) conceder o reconhecimento, por cinco anos, à Escola de Educação Infantil Alziro Zarur – Unidade I, localizada na QSD 8, Área especial 11, Taguatinga-DF, mantida pela Legião da Boa Vontade, com sede na Rua Sérgio Tomás 740, Bairro Bcm Retiro, São Paulo-SP;
b) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil, nas modalidades maternal e jardim de infância.”

PROCESSO Nº : 030.008016/2000

INTERESSADO : Vanderlei Altair Friedrich
HOMOLOGO o Parecer nº 53/2001-CEDF, de 14.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por “declarar o curso concluído por Vanderlei Altair Friedrich na Escola de Especialistas da Aeronáutica, Curso de Formação de Sargentos – Manutenção e Reparação de Instrumentos de Aviação, em 1967, equivalente, por força do Decreto nº 53.736/64, ao Curso Médio, de Técnico em Eletroeletrônica.”

PROCESSO Nº : 030.000860/2001

INTERESSADO : Daniel Alonso Vitriago Rivero
HOMOLOGO o Parecer nº 42/2001-CEDF, de 07.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Daniel Alonso Vitriago Rivero, na “U. E. Nuestra Srª de Lourdes”, em Barina – Venezuela, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.000975/2001

INTERESSADO : Eddi Sofia Sericia Mejias
HOMOLOGO o Parecer nº 49/2001-CEDF, de 14.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Eddi Sofia Sericia Mejias, no “U.E.C. Italo Venezolano Maria Montessori”, em Ciudad Bolívar, Bolívar – Venezuela, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.000948/2001

INTERESSADO : Humberto Brandão Leda
HOMOLOGO o Parecer nº 48/2001-CEDF, de 14.03.2001, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Humberto Brandão Leda, no “Adair High School”, em Adair, Oklahoma – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência:Processo n.º 080.000602/2001

Interessado:TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A.
Ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para realização de despesas com serviços de telefonia fixa, a serem prestados pela TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A., nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

(*) REFERÊNCIA:PROCESSO N.º 080.000282/2001

Interessado:CEB e CAESB

Com base no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, ratificar o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento de fossas sépticas dos próprios desta Secretaria, a ser realizado pelas empresas CEB – Companhia Energética de Brasília no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem reais) e CAESB – Companhia de Saneamento do Distrito Federal no valor de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos reais).

EURIDES BRITO DA SILVA

(*)Replicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF N.º34, pág. 11, de 16 de fevereiro de 2001.

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com o Decreto nº 21.396/2000, na 995ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de janeiro de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6.962, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002016/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.963, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002019/00

Aprovar a baixa do bem patrimonial da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à fl. 2, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.964, DE 9 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002021/00

Aprovar a baixa do bem patrimonial móvel da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à fl. 2, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.965, DE 9 DE JANEIRO DE 2001.

Processo n.º 082000598/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 11 e 12, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com o Decreto nº 21.396/2000, na 996ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de janeiro de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6.966, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080001632/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.967, DE 16 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082000353/99

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades, conforme Termo de Ressarcimento às fls. 4 e 18 do supramencionado processo.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com o Decreto nº 21.396/2000, na 997ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6.968, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

Processo n.º 080005689/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 2 e 3, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.969, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080001206/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 2 e 6, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.970, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

Processo n.º 080001404/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 7, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.971, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082000896/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 15, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.972, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082000898/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 30 e 32, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.973, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082016386/99

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados às fls. 4 e 5, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.974, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002594/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.975 DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002012/00

Aprovar a baixa do bem patrimonial móvel da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionado à fl. 2, que desapareceu e seu valor total ressarcido, após apuração de responsabilidades.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL em processo de extinção, em conformidade com o Decreto nº 21.396/2000, na 998ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2001, de acordo com os processos abaixo mencionados, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 6.976, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080000933/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 7, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.977, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080000939/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 5, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.978, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080002007/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 2, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.979, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082000892/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 8, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.980, DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 082000615/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 12, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

RESOLUÇÃO Nº 6.981 DE 30 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 080001399/00

Aprovar a baixa dos bens patrimoniais móveis da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção, relacionados à fl. 6, que desapareceram e seus valores totais ressarcidos, após apuração de responsabilidades.

MARLENE SILVA MOREAUX NUNES – Presidente-Substituta do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção. Conselheiros: IRIS MARIA VELOSO ARRUDA, JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES VARELA, MARIA SELMA BANDEIRA DE NEGREIROS, OTAVIANO MIGUEL DA SILVA e OZIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA.

ATA DA 1.290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

(EM PROCESSO EM EXTINÇÃO)

Aos dias dois do mês de janeiro do ano dois mil e um, às onze horas, o Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal em processo de extinção reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, sob a presidência da Conselheira NORA MIRIAM HEIT DE FREITAS e realizou a sua milésima ducentésima nonagésima sessão. Presentes os Senhores Conselheiros ARGÍ AÍRES CAVALCANTE e MARIA DO CARMO COSTA GONZAGA. Da pauta do dia foi lida e aprovada a ata da reunião anterior e relatados os processos: 1º) 080002019/00, 080002021/00, 082000311/00 e 082000353/99, pela Conselheira Nora Miriam Heit de Freitas. 2º) 082016119/99, 080002594/00 e 080001632/00, pelo Conselheiro-Relator Argi Aires Cavalcante. 3º) 080002016/00, 082000598/00 e 080002012/00, pela Conselheira Maria do Carmo Costa Gonzaga. Todos os processos têm como interessada a Gerência de Patrimônio/DALM/SUBAP e como assunto a baixa de bens patrimoniais móveis. Os Conselheiros opinaram pela aprovação das baixas dos bens citados nos respectivos processos, por considerar que os ressarcimentos foram devidamente efetuados e solicitaram o encaminhamento dos referidos processos ao Conselho Diretor para que as baixas sejam autorizadas. Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada e eu, ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS, Assistente de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e designada para secretariar a sessão, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2001

Considerando as informações constantes dos presentes autos e o consignado no despacho retro exarado pelo Sr. Secretário-Adjunto, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor da firma TECNOLTA – EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., representante exclusiva, no valor de R\$ 1.708,00 (hum mil, setecentos e oito reais), referente à prestação de serviços de conserto de 01 (uma) copiadora MINOLTA, modelo 2010, Registro Patrimonial nº 270.071, instalada na DIVISAN/SES, conforme o especificado no PPS nº 10028/2001, às fls. 04/06.

A existência de crédito orçamentário está configurada no despacho exarado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças, às fls. 20.

Com base na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 15.465, de 24.02.94, publicado no DODF de 25.02.94, RATIFICO esta Inexigibilidade, objeto do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Logístico e Material, esta Inexigibilidade e Ratificação, para publicação, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21.06.93 e demais providências.

PROCESSO Nº : 060.000.109/01

INTERESSADO : SIEMENS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 57.146,48 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a favor da firma SIEMENS LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares em conformidade com o explicitado às fls. 11 a 16, ocorrido no mês de novembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 21.681, de 06 de novembro de 2000, resolve:

Designar o Grupo de Coordenação Geral do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, no âmbito do Governo do Distrito Federal com a seguinte composição:

- Coordenação Geral: JÚLIO CESAR PERES;
- Secretaria Executiva: SIGMAR CARLOS BILELEFELD;
- Representante do SINDUSCON-DF: GUSTAVO DE FARIA FRANCO;
- Representante da ASBRACO: DILSON CORDEIRO DE MENEZES;
- Representantes de Entidades de Apoio Técnico: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO (Associação Brasileira de Engenheiros Civis-ABENC) e HELOISA KEHRIG DE SOUZA E SILVA (SENAI-DF);
- Representantes de Entidades Privadas: JOSÉ WILSON SILVA CORRÊA (ADEMI-DF) e JULIANO ARAÚJO OTERO (FIBRA);
- Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH: FÁTIMA RIBEIRO CÔ SOARES; e
- Representante da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras: MAURICIO CANOVAS SEGURA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de março de 2001

PROCESSO Nº : 030-001.104/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de urbanização, em área próxima ao Bloco G da SQS 304, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-001.107/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVA-CAP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação e recuperação de passeios em diversos locais de Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO Nº 6

O Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - SAME, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 10, XVI, da Lei nº 837/94 e conforme previsto no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3665/2000, à vista do constante no Dossiê nº 72.345, RESOLV E :

CONCEDER, nos termos do artigo 34, X, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 3665/2000, à empresa IRINEIDÉ DOS SANTOS TAVARES - ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.141.744/0001-87 e no CF/DF, sob o nº 07.416.998/001-80, instalada no Setor de Diversões Sul, Bloco "O", Nº 39, Sala 519, Ed. Venâncio VI, em Brasília-DF, LICENÇA PARA ADQUIRIR, ESTOCAR E COMERCIALIZAR ARMAS E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO, BEM COMO CONSERTAR E REPARAR ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO E ADQUIRIR PEÇAS DE REPOSIÇÃO NA INDÚSTRIA NACIONAL, condicionada ao quantitativo e prazo autorizados pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro, constantes do Certificado de Registro nº 126/11ª RM, expedido em 24.11.2000 e também aos efeitos da decisão liminar, exarada no Mandado de Segurança nº 2000.01.1.7.542-0 – 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que fez cessar, em favor da licenciada, a eficácia da Lei Distrital nº 2.375, de 14.05.99.

Brasília, 19 de março de 2001

JUAREZ MARTINS GONÇALVES
Chefe

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de março de 2001

PROCESSO: 00170.000.175/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor de HARD TECNOLOGIA COMÉRCIO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA, no valor de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais), referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores no exercício de 2000. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8501.0101, Elemento de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 0240.000.391/1999

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor de MOVAP MÓVEIS LTDA, no valor de R\$ 4.334,08 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos), referente a aquisição de material de consumo no exercício de 1999. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Or-

çamentária 08.122.0100.8501.0101, Elemento de Despesa 34.9092 – Despesas de Exercícios Anteriores

Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 0112.007.440/99

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor de NOVACAP – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no valor de R\$ 182,24 (cento e oitenta e dois reais e vinte quatro centavos), referente a ressarcimento de despesa com Vale Transporte da funcionária MARIA APARECIDA POCESCHI, alocado a disposição desta SESOL, correspondendo ao período de janeiro à agosto de 1999. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8501.0101, Elemento de Despesa 34.9092 – Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 0240.000.779/2000

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor de XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no valor de R\$ 5.376,21 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), referente a locação de equipamentos no exercício de 2000. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8501.0101, Elemento de Despesa 34.9092 – Despesas de Exercícios Anteriores

Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

EDMAR BRAZ DE QUEIROZ

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE
BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO
USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração
do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO
DO IDOSO
1401



DETRAN
DISQUE DETRAN
1514



PROCON
1512



SIACI - Sistema de
Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA
E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.294-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11 de Assessor da Gerência de Apoio as Atividades Administrativo-Regionais, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO CASTRO DE REZENDE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CESSAR os efeitos do Decreto 18 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 201, de 19 de outubro de 2000, que designou EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.294-2, para responder interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Apoio as Atividades Administrativo-Regionais, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

NOMEAR EDILSON CARRUSCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 46.294-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente da Gerência de Apoio as Atividades Administrativo-Regionais, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 20 de março de 2001

PROCESSO Nº : 121.165298/2000.
INTERESSADO: Mariangela Delgado Athayde Cavalcante
ASSUNTO: Afastamento do País

1. AUTORIZO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, combinado com o Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o afastamento do País da empregada MARIANGELA DELGADO ATHAYDE CAVALCENTE, matrícula nº 116.531-3, Chefe de Equipe de Projeto da Diretoria de Informática da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, que participará do Evento ELEVENTH ANNUAL SCIENTIFIC MEETING, na cidade de Toronto - Canadá, nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2001 e Treinamento no Hospital NEW YORK UNIVERSITY, em New York - Estados Unidos, no período de 04 a 12 de abril do corrente ano, com ônus para a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN referente a passagens e diárias, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 19 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do art. 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Cruzeiro, aprovado pelo Decreto nº 16247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula 93.890-4, Gerente de Planejamento/RA-XI, como membro da COMDEMA - Comissão de Defesa do Meio Ambiente, na Região Administrativa do Cruzeiro, em substituição ao ex-servidor Alberônio da Penha Valadão, exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento/RA-XI.

FRANCISCO PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do requerimento, Auxílio Creche e Pré Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, ao respectivo servidor, de acordo com a Portaria nº 40/95 SEA:

SERVIDOR: FRANCISCO ROQUE DE MESQUITA
MATRÍCULA: 98.669-0
DEPENDENTE: JENNIFER REIS DE MESQUITA, filha nascida em 14/03/2001, conforme certidão de nascimento apresentada.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 13 de março de 2001

PROCESSO nº 149.000.121/2001
INTERESSADO: CLÁUDIO PONTES JUNQUEIRA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 4.265,76 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor do servidor CLÁUDIO PONTES JUNQUEIRA para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

Em 14 de março de 2001

PROCESSO nº 149.000.123/2001
INTERESSADO: PAULO SERGIO DE SÁ
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 974,28 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor do servidor PAULO SERGIO DE SÁ para pagamento de folha suplementar. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso LXXII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: I - Criar um Grupo de Trabalho presidido por ANTONIO ARTUR TIMBO HOLANDA, Gerente de Planejamento, matrícula nº 44.626-2; com os seguintes membros: CASSIO AVIANI RIBEIRO, Diretor Regional de Exame Aprovação Elaboração de Projetos, matrícula nº 96.495-6; ROGERIO MAGALHAES DE OLIVEIRA, Diretor Regional de Licenciamento, matrícula nº 43.611-9; JOAQUIM KATSUYUKI NAKAHARA, Assessor Técnico, matrícula nº 95.296-6; e ABDÊNAGO JURUA GOMES NETO, Especial de Gabinete, matrícula nº 10.780-41, este, gentilmente cedido pelo Gabinete do Deputado Jorge Cauhy Júnior; secretariado por MARA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO, Inspetora de Obras, matrícula nº 23.595-4; para efetuar levantamento junto aos órgãos competentes, com vistas a averiguação da atual situação fundiária de todos os empresários beneficiados com lotes nos Setores Placa das Mercedes e Área de Desenvolvimento Econômico desta Região Administrativa, tendo em vista ser de imperiosa importância que todo Administrador esteja a par dos assuntos afetos à sua administração; II - Dentre as metas de trabalho do grupo, inclui-se a prerrogativa de ouvir e tomar a Termo as declarações e sugestões de pessoas envolvidas no processo. III - Assino o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório final. IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso XXXIII, do Art. 53, Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Art. 51 e seus Parágrafos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve: designar os servidores Antônio Artur Timbó Holanda, mat: 44626-2, Gerente de Planejamento; Cláudia Marina Pires, mat: 1934-8, Assistente Técnico de Administração, CODEPLAN; Alexandre Lacerda, mat: 98210-5, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; George Aguiar Motta, mat: 37740-6, Chefe de Serviço de Fiscalização da Zona Rural; José Geraldo Oliveira de Melo, mat: 94243-X, Diretor da Divisão de Administração Geral; José Landim Rosa, mat: 94529-3, Assistente da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas; para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir Comissão Especial de Licitação para o exercício de 2001, destinada a receber, processar e julgar documentação e proposta referente a Permissão de Uso de Bens e Imóveis pertencentes a esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Inciso XXXIII, do Art. 53, Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Art. 51 e seus Parágrafos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve: designar os servidores, Cláudia Marina Pires Assistente da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, Mat. 1934-8, José Landim Rosa, Assistente Técnico de Administração, Codeplan, Mat. 94.529-3, Jailita Ribeiro de Souza Rodrigues, Técnico de Administração Público, Mat. 43.468-X, Marcello Sayegh, Diretor da Divisão Regional de Obras, Mat. 45.128-2, Alessandro de Almeida Santos Carvalho, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Mat. 41.677-0, Auda Lúcia Viana de Lima, Assistente da Divisão Regional de Obras, Mat. 94.956-6, Antônio Artur Timbó Holanda, Gerente de Planejamento, Mat. 44.626-2, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2001, destinada a receber, processar e julgar documentação e proposta, para prestação de serviços e/ou execução de obras, para esta Administração Regional. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 9º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CESSAR a concessão de Indenização de Transporte do servidor MARCIO TOMÉ, Fiscal de Postura, matrícula nº 24.625-5, a partir de 05.03.2001.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 em seu Art. 53 Inciso XXXIII, resolve:

PRORROGAR, a pedido da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço de 08 de dezembro de 200, publicada no DODF nº 234 página 19 de 11 de dezembro de 2000, por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo nº 142.001.304/2000.

EDSON PEREIRA XAVIER

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 096.000475/2001, resolve:

1. Instituir Comissão de Sindicância, incumbida de apurar denúncia constante no processo nº 096.000475/2001.

2.A Comissão de Sindicância de que trata esta Instrução de Serviço será constituída pelos servidores DARIO CANELLA TAVARES FILHO, matrícula nº 55.448-0, que a presidirá, DANILO SÉRGIO CAVALCANTI OLIVEIRA, matrícula nº 92.010-0 e CELIA FRANÇA CAVALCANTE, matrícula nº 53.605-9.

3.Fixar um prazo de 15 (quinze) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

4.Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO FILHO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 145, DE 19 DE MARÇO DE 2001.(*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor CLAYTON JOSÉ PEREIRA LOUREIRO, matrícula nº 96.867-6 para substituir a servidora LELLIANE TEREZINHA CHAVES PEDROSA, matrícula nº 106.620-X, Chefe do Núcleo de Controle, Símbolo DFG-08, da Gerência de Supervisão de Órgãos Descentralizados, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 19/03/2001 a 28/03/2001.

Designar a servidora ADINALVA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 46.169-5 para substituir o servidor GLAYTON AMARO DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.088-6, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal, Símbolo DFG-08, da Gerência de Remuneração, da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 19/03/2001 a 02/04/2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 54, Seção II, de 20 de março de 2001, página 37.Nº

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE
Em 16 de janeiro de 2001(*)

PROCESSO N.º : 030.007.438/2000
INTERESSADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 21.630,52 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, referente a reembolso de salários e encargos dos meses de novembro e dezembro de 2000, com o servidor LUIZ FERNANDO DE SOUZA MESSINA, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 - Administração de Pessoal, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 11, Seção II, de 16/01/2001, página 06.

Em 20 de março de 2001

PROCESSO N.º : 030.000.197/2001

INTERESSADO ELZA LUIZI DE OLIVEIRA E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.256,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), a favor de ELZA LUIZI DE OLIVEIRA E OUTROS, referente a diferença de proventos de pensão, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 90222-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N.º : 030.000.196/2000

INTERESSADO : RENATO ANTONIO MAIA E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25 de julho de 2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 20.009,42 (vinte mil, nove reais e quarenta e dois centavos), a favor de RENATO ANTONIO MAIA E OUTROS, referente a diferença de proventos de inativos, do exercício de 2000, correndo a presente despesa à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 90222-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 155, DE 19 DE MARÇO DE 2001

Constitui Comissão Inventariante para realização de levantamento físico dos bens patrimoniais móveis da extinta Secretaria de Planejamento e sua incorporação à Secretaria de Fazenda e Planejamento.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como o disposto na Decisão Normativa nº 02 - TCDF, de 10 julho de 1999, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, no prazo de 20 (vinte) dias, realizar o inventário físico dos bens patrimoniais móveis da extinta Secretaria de Planejamento e sua incorporação à Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e sua comparação com os registros da Carga Patrimonial, devendo ser acompanhado de:

I - cópia do ato que designou a Comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais móveis;

II - registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis.

Art. 3º O Inventário será emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª via destinada à Diretoria Geral de Patrimônio/SUFIN, a 2ª via à Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN, e a 3ª via à Diretoria Administrativo-Financeira/SUAOP.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo
HÉLIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO	42.728-4	Presidente
RENÉ MENDES LOPES	43.465-5	Vice-Presidente
ELCIO BARREIRA SANTOS	43.217-2	Membro

Art. 5º O Presidente da Comissão, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Processo nº : 030.006.216/96

Interessado: JOSÉ AGMAR DE SOUZA

Assunto: Incorporação Gratificação

Tendo em vista o que consta do Decreto nº 21.414, publicado no DODF nº 136, de 04 de agosto de 2000, que reestruturou a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.006.216/96, a incorporação da Vantagem Pessoal Décimos a que faz jus o servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação: De 07.08.2000 em diante: 2/10 da Representação Mensal do DFG-13.

Processo nº : 040.004.475/2000

Interessado: WILSON DE ALMEIDA PINTO

Assunto: Correlação de Função

Tendo em vista o que consta do Decreto nº 21.357, publicado no DODF nº 136, de 17 de julho de 2000, que reestruturou a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.004.475/2000, a incorporação da Vantagem Pessoal Quintos/Décimos do DFG-11 a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação: De 18.07.2000 em diante: 5/5 da Retribuição do DFG-11.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 85, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada:

-RITA DE CÁSSIA GOMES R. FONSECA, matrícula nº 56.632-2, professora MG1Q-GT3, lotada na GRE/Planaltina, pelo período de 12/03/2001 a 11/03/2004, objeto do processo nº 080.000592/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA N.º 86, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada:

-SHEILA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 78.315-3, professora MG3Q, lotada na GRE/Sobradinho, pelo período de 01/04/2001 a 31/03/2004, objeto do processo nº 080.001723/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA N.º 87, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares aos servidores abaixo mencionados:

-ELISABETH BESSA LAMENZA, matrícula nº 53.903-1, professora MG1Q-GT3, lotada na GRE/Guará, pelo período de 01/03/2001 a 28/02/2004, objeto do processo nº 080.007361/2000;

-MARCELLA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 49.259-0, professora MG2Q-GT3, lotada na GRE/PP-Cruzeiro, pelo período de 01/04/2001 a 31/03/2004, objeto do processo nº 080.007135/2000;

-MARIA GORETE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 24.340-X, professora MG3V, lotada na GRE/Taguatinga, pelo período de 26/01/2001 a 25/01/2004, objeto do processo nº 080.00006600/2000;

-ELVISON NUNES RAMOS, matrícula nº 46.962-9, professor MG2V-GT3, lotado na GRE/Ceilândia, pelo período de 01/04/2001 a 31/03/2004, objeto do processo nº 080.00001272/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1864, de 19/01/98, resolve:
 CONCEDER Licença para Trato de Assuntos Particulares à servidora abaixo mencionada:
 -MARIA ELIANE NAVA E SILVA, matrícula nº 44.644-0, professora MG3V, lotada na GRE/Guará, pelo período de 01/03/2001 a 28/02/2004, objeto do processo nº 080.000565/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.112/90, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo mencionados, a partir da data especificada:
 -EDNA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 48.784-8, cargo Professor MG1Q-GT3, nível 1, padrão 09D, a contar de 08/12/2000, processo nº 080.006303/2000;
 -ELLEN VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 28.912-4, cargo Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, SA-401, padrão 05Y, a contar de 05/02/2001, processo nº 080.001523/2001;
 -JOSÉ CARLOS MORAES NUNES JÚNIOR, matrícula nº 31.183-9, cargo Professor MG1V-GT3, nível 1, padrão 05A, a contar de 19/01/2001, processo nº 080.001230/2001;
 -ÂNGELA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 31.042-5, cargo professor MG3Q, nível 3, padrão 05F, a contar de 07/11/2000, processo nº 080.005781/2000;
 -RAQUEL GALVÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 46.664-6, cargo professor MG1Q, nível 1, padrão 06D, a contar de 29/09/2000, processo nº 080.006167/2000.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 90, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o Decreto nº 21.938 de 05 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, resolve:

DECLARAR VAGO o cargo de Auxiliar de Educação / Conservação e Limpeza, a pedido da servidora abaixo relacionada:
 -HÉLIA MARTINS GOMES, matrícula nº 21.529-5, a contar de 16/01/2001, processo nº 080.000647/2001.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 91, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Artigo 5º da Lei nº 1.864 de 19 de janeiro de 2000, resolve:
 -AUTORIZAR a concessão de Licença para Trato de Assuntos Particulares ao servidor GLAUBER PASSOS BRASIL SAMPAIO, matrícula nº 49.778-9, professor MG3Q, lotado na Gerência Regional de Ensino Plano Piloto/Cruzeiro, pelo período de 05/03/2001 a 04/03/2004, objeto do processo nº 082.019171/99.

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 92, DE 19 DE MARÇO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 13 do Decreto nº 16.098/94 e do constante do Processo nº 00082.016665/1996:

- Designar ELIZABETE NERI MOURA, matrícula nº 46.054-0, como executora do Convênio nº 02/2001 firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC/Universidade Católica de Brasília.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/8/2000, resolve:
 AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL das servidoras abaixo discriminadas, de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, para o cargo/especialidade Auxiliar de Educação/Serviços Gerais.

Processo	Nome	Matrícula
080.007730/2000	Sônia Jean de Araújo Pereira	41.376-3
080.007742/2000	Célia Maria da Silva Camelo	22.335-2
080.007741/2000	Maria do Carmo Honorato dos Santos	22.371-9
080.007740/2000	Maria Aparecida Gomes da Mota Mourão	51.338-5
080.007739/2000	Jandira Cardoso de Amorim	50.699-0
080.007744/2000	Saturnina Francisco de Araújo	63.268-6
080.007745/2000	Zezília José Luiz	73.513-2
080.007746/2000	Jandira Santiago Braga	40.563-9
080.007749/2000	Lídia Franco Madeu	59.568-3
080.007729/2000	Dulce Vieira dos Anjos Cerqueira	22.072-8
080.007728/2000	Nely Maria Monteiro	53.094-8

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE MARÇO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
 CONCEDER as vantagens denominadas DÉCIMOS aos adicionais que trata a legislação supramencionada, à seguinte servidora abaixo identificada:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: Maria Eustaquio da Silva	1/10 DF-09	22/02/96
Matrícula nº: 93.023-7	1/10 DF-08	07/04/97
Processo nº: 082.012697/94		

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, e tendo em vista o preceituado na Lei nº 6.732/79, na Lei nº 8.911/94, na Portaria nº 114/SEA de 18 de agosto de 1994 e no Art. 6º da Lei nº 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:
 Conceder as vantagens denominadas QUINTOS, transformando-os para Décimos a partir de 01/02/96, em conformidade com a legislação supramencionada ao servidor abaixo discriminado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS		TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Wedman T. de P. Nascimento	1/5 DF-04	13/11/94	2/10 DF-04	01/02/96
Matrícula nº: 91.737-0				
Processo nº: 082.001517/92				

ERICHSON DIAS NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 30/08/2000, e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, RESOLVE:
 CONCEDER as vantagens denominadas DÉCIMOS aos adicionais que trata a legislação supramencionada, ao seguinte servidor abaixo identificado:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	Fração	Vigência
Nome: Gilberto Cláudio da S. Santos	1/10 DF-14	27/02/96
Matrícula nº: 41.607-X	1/10 DF-14	26/02/97
Processo nº: 082.021168/95		

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

Designar o Senhor Chefe do Núcleo de Sistematização das Informações/GAARI/DESF, EXECUTOR do Contrato nº 007/2001-SES/DF, celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, em 19 de fevereiro de 2001.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREIJAT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão Central para, no prazo de 30 (trinta) dias, inventariar o Patrimônio da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 2000.

Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio dos servidores das seguintes Unidades Administrativas:

Diretoria de Assistência Social;
 Diretoria de Contratos e Convênios;
 Diretoria de Apoio Operacional;
 Diretoria de Planejamento e Controle;
 CDS/Brasília;
 CDS/Ceilândia;
 CDS/Guará;
 CDS/Gama;
 CDS/Brazlândia;
 CDS/Núcleo Bandeirante;
 CDS/Planaltina;
 CDS/Paranoá;
 CDS/Santa Maria;
 CDS/Samambaia;
 CDS/Sobradinho;
 CDS/Recanto das Emas;
 CDS/Taguatinga;
 Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE;
 Centro de Abrigamento Reencontro - CEAR;

Centro de Referência Sócio - Educativa Granja das Oliveiras;
 Centro de Albergamento Conviver - CEACON;
 Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA;
 Conselho Tutelar do Gama;
 Conselho Tutelar de Brazlândia;
 Conselho Tutelar Ceilândia;
 Conselho Tutelar do Paranoá;
 Conselho Tutelar de Planaltina;
 Conselho Tutelar de Santa Maria;
 Conselho Tutelar de Sobradinho;
 Conselho Tutelar de Taguatinga;
 S.O.S Criança - Brasília;
 S.O.S - Criança Sobradinho;
 S.O.S - Criança Núcleo Bandeirante;
 S.O.S - Criança Taguatinga.

Art. 2º - A Comissão Central será composta pelos servidores:

Jair Carnaúba Barros, matrícula 102.762-X - Presidente
 Fátima Batista dos Santos, matrícula 32.944-4 - Vice - Presidente
 Antônio de Souza Guedes, matrícula 101.993-7 - Secretário
 Daniel Marcos Andrade, matrícula 101.772-1 - Membro
 Marcos Antônio dos Santos, matrícula 101.562-1 - Membro

Art. 3º A Comissão Central será apoiada pelos servidores a seguir especificados, que atuarão nas Unidades Administrativas subordinadas à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal:

Antônio de Pádua Silva - Mat. 104.582 - 2 - CDS/Recanto das Emas
 Antônio de Souza Guedes - Mat. 101.993-7 - CEAR/Taguatinga
 Benilton de Jesus - Mat. 103.394-8 - CDS/Samambaia
 Carlos Alberto Mendes - Mat. 102.965-7 - Núcleo de Material
 Cícero Antônio de Macedo Mat. 101.870-1 - Núcleo de Patrimônio
 Ana Rosa Soares Viegas - Mat. 103.267-4 - Núcleo de Manutenção e Zeladoria
 Estevão Paulo da Paixão - Mat. 103.489-8 - CDS/Taguatinga
 Francisco Cunha Freire - Mat. 101.758-6 - Centro de Referência Sócio - Educativa Granja das Oliveiras

Geraldo Nunes Xavier - Mat. 102.267-9 - CDS/Santa Maria

Gesila Alves Barbosa Freire - Mat. 101.859-0 - CDS/Brasília

Jacônias de Sousa Ribeiro - Mat. 102.312-8 - CDS/Planaltina

João Bosco Otoni Batista - Mat. 101.874-4 - CDS/Taguatinga

José Carlos dos Santos Messias - Mat. 101.874-4 - CDS/Paranoá

Lealvina Santarém Rodrigues - Mat. 101.604-0 - CDS/Guará

Luiz Gonçalves Ramos - Mat. 101.523-0 - CDS/Ceilândia

Maria de Nazaré Amâncio de Azevedo - Mat. 102.956-8 - CDS/Gama

Marlene Maria de Jesus - Mat. 102.616-X - Gerência de Necrópoles e Serviços Funerários - GNSF

Nelma da Conceição Duarte - Mat. 103.923-7 - CDS/Brasília

Osmar Martins de Moraes - Mat. 102.148-6 - CDS/Brazlândia

Paulo César dos Santos Amazonas - Mat. 102.692-5 - Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE

Rui Medeiros Rodrigues - Mat. 102.153-2 - CDS/Núcleo Bandeirante

Sueli dos Santos Barbosa - Mat. 102.932-0 - CDS/Sobradinho

Art. 4º - Os servidores citados no Artigo anterior terão o prazo de 20(vinte) dias, para apresentarem relatório consolidado à Comissão Central, contendo registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis, bem como sobre os bens que não constam da carga geral, assim como aqueles não localizados, e ainda as informações sobre as providências adotadas pela Unidade, visando regularizar a situação.

Art. 5º - Os titulares das Unidades Administrativas, deverão possibilitar o acesso dos servidores às dependências onde existem bens a inventariar.

Art. 6º - Os titulares das Unidades Administrativas deverão assinar o Termo de Guarda e Responsabilidade - TGR, dos bens constantes em sua Unidade e levantados pelos servidores locais.

Art. 7º - Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais no período, ressalvadas as decorrentes de bens novos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria N.º 34 de 07 de fevereiro de 2001 e republicada no DODF N.º 39, página 21 de 23/02/2001e demais disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 65, DE 16 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, incisos II e III e parágrafo 3º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "T" do Art. 1º da Portaria SEAS n.º 257 de 11/10/2000, republicada no DODF n.º 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.000028/2001, resolve:

1 - Designar o servidor ROBSON ARAÚJO LUCAS, matrícula n.º 102493-0, como Executor Técnico do Contrato n.º 06/2000, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto n.º 16.098 e demais normas inerentes ao assunto.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 9, de 07 de março de 2001, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora IARA MARIA MARTINS DOS SANTOS MIRANDA, matrícula n.º 95.587-6, para secretariar a referida Comissão Especial de Licitação.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso II do artigo 7º do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar a Agente Penitenciário VIVIANE MACHADO DE LIMA, matrícula 58.454-1, para substituir JORGE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 26.477-6, Chefe da Seção de Disciplina da Divisão de Assistência ao Interno do Centro de Internamento e Reeducação da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-02, no período de 09.03.2001 a 07.04.2001, em virtude de férias regulamentares.

Designar o Técnico de Apoio as Atividades Policiais ANTONIO INACIO DE JESUS, matrícula 25.175-5, para substituir ANTONIO JOSE SILVA ARAGÃO, matrícula 40.168-4, Encarregado Administrativo do Serviço de Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-01, no período de 10.04.2001 a 09.05.2001, em virtude de férias regulamentares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 161, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DE-TRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do Regime Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de Novembro de 1998, resolve: PRORROGAR por 90 (noventa) dias, excepcionalmente, a partir de 13/03/2001 o prazo de entrega dos trabalhos da comissão designada para avaliar e aprovar a Tabela de Temporalidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 165, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do art. 81 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve:

a)extinguir a Comissão nomeada pelo Instrução de Serviço n.º 118, de 14 de abril de 1999, que teve como objeto coordenar o processo de recebimento, a análise e decisão dos requerimentos de cancelamento e/ou devolução de valores, referente à aplicação da Lei n.º 1.909, de 22 de março de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2.347, de 13 de abril de 1999;

b)conceder o prazo de 15 (quinze) dias para que a Comissão apresente o relatório final das atividades desenvolvidas.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 166, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do art. 81 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Instrução de Serviço n.º 021/2001, de 15 de janeiro de 2001.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DE 19 DE MARÇO DE 2001

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto n.º 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria n.º 018/93, resolve:

Deferir em caráter provisório o pedido de Pensão Militar em Cota Parte, para:

Interessada: MARIA APARECIDA BARBOSA, (companheira); Instituidor: ALBERTO FRANCISCO DA FONSECA, mat. 02509-7; Graduação: SBM/1 (ativa); Vigência: 19 dezembro de 2.000; Fundamentação Legal: art. 51, § 3º, "I" da Lei n.º 7.479/86 c/c os arts. 40, §§ 7 e 8 e 42, § 2º da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo art. 1º da Emenda constitucional n.º 20 e ainda em conformidade com o disposto das portarias 3.952/97 e 2.826/94, a perceber 50% (cinquenta por cento) da pensão militar relativa aos vencimentos de SBM/1, a contar da data da habilitação da companheira.

Em consequência, alterar o percentual dos filhos já habilitados: PAULO HENRIQUE BARBOSA, mat. 15.533-0 e ANDERSON BARBOSA DA FONSECA, mat. 15.532-2, que passa de 50% (cinqüenta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), a contar da data da habilitação da companheira.

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei n.º 8.255/91 (LOB), c/c os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto n.º 16.036/94, em consonância com as alíneas "a" e "c" da Portaria n.º 018/93, e em cumprimento à diligência proposta pela Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, resolve:

Retificar o ato concessório de Pensão Militar, publicados no DODF n.º 45 de 03/03/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Interessada: MARLI CARVALHO SACRAMENTO DE MELO e MAIUME DE SOUZA MELO (viúva e filha extra-leito); Instituidor: MILTON PINTO DE MELO; Graduação: Subtenente BM (ativa), mat. 02554-2; Vigência: 22 de dezembro de 1999; Fundamentação legal: Arts. 7º, I e II; 9º, §§ 2º e 3º, 16 e 28 da Lei n.º 3.765/60, c/c os Arts. 40, §§ 7º e 8º e 42 § 2º da Constituição Federal, com a redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 20 de 15/12/98, e ainda em conformidade com as Portarias 2.826/94, com 50% (cinqüenta por cento) para a viúva, e os 50% (cinqüenta por cento) restante para as filhas divididos em partes iguais, cabendo a cada uma 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento), sendo que as cotas partes das filhas, serão adicionadas as da mãe. Em consequência torno sem efeito o ato retificado.

HEITOR PINTO DE OLIVEIRA SOBRINHO - TEN. CEL QOBM/COMB.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço de 2 de janeiro de 1996, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, e, em conformidade com o que dispõe a Ordem de Serviço de 31 de março de 1999, resolve:

DESIGNAR o servidor PETRONAH DE CASTRO E SILVA, Agente de Polícia, matrícula 25.525-4, para desempenhar as funções de Executor dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Comercial Paulista Sign e Serigrafia Ltda., objeto do processo 052.001.665/2000, que dispõe sobre aquisição de material de capotariapara a PCDF, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº.10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor NERCIZE GONÇALVES DA MOTA, Agente de Polícia, matrícula 34.209-2, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Smaff Veículos Ltda, objeto do processo 052.001.949/2000, que dispõe sobre manutenção preventiva obrigatória nas revisões de garantia de fábrica das GM/Blazer da PCDF, durante o exercício financeiro de 2001, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº. 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

DESIGNAR o servidor ADAILTON JOSÉ BRAGA, Papiloscopista Policial, matrícula 24.044-3, para desempenhar as funções de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa RT Máquinas Comércio e Serviços Ltda-ME, objeto do processo 052-001.385/2000, que dispõe sobre manutenção corretiva em máquinas canceladoras da PCDF, durante o exercício de 2001, cujas atribuições estão previstas na Instrução Normativa nº.10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de abril de 1997 e no Decreto nº. 16098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CELSE MOREIRA FERRO JÚNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2001

O GERENTE ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, do Decreto nº 15.058 de 24 de setembro de 1993, resolve:

ELOGIAR os servidores JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 21.412-4 e MARIA FLORA PESSOA RODRIGUES, matrícula nº 30.852-8, pela dedicação, responsabilidade, eficiência e presteza demonstradas no desempenho de suas atividades profissionais.

LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2001

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 97, inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112 de 11.12.90, resolve:

Conceder Licença NOJO a servidora, MARIA DO CARMO BRASILEIRA DE MESQUITA, matrícula nº 43.642-9, pelo falecimento de seu irmão EDMAR CAMÊLO BRASILEIRO, no período de 09.03.2001 a 16.03.2001.

CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PROCESSOS N.º: 193.000.032/01

INTERESSADO: MARÍLIA DE BARROS SANTOS

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 02 (duas diárias) a servidora MARÍLIA DE BARROS SANTOS, matrícula nº 68.125-3, Diretora-Presidente, Símbolo CNE-05, no valor total de R\$ 336,12 (Trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), referente à despesas com viagem à cidade de Curitiba-PR, para participar do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia, no período de 08 a 09 de março de 2001.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2001

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, constituída pela Portaria de 13 de fevereiro de 1.997, publicada no DODF nº 033, de 19.02.97, resolve:

1- Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho das servidoras abaixo relacionadas, referente ao período de 16.10.98 a 15.10.99.

2- A referida Comissão é formada pelos servidores Gervásio Firmiano de Sousa, matrícula 31.142-1, Paulo Pereira dos Santos, 31.081-6, Sirlene Pereira de Carvalho, 32.942-8, Adevagner Bezerra, 32.772-7, e Maria Auridéia Braga da Silva, 25.407-X.

3- Caberá ao Setor de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais.

MATR.	NOME	CONCEITO	GRAU
42.330-0	LUCIANA PAZ MAGALHÃES BARRETO	EXCELENTE	5,00
43.178-8	DENISE PIERRE	EXCELENTE	5,00

Homologo em 20/03/2001.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições e de acordo com a Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Conceder ao servidor da Fundação Pólo Ecológico de Brasília abaixo relacionado, Auxílio Creche nos termos da Lei n.º 792/94, de 10 de novembro 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 16.157, de 14 de dezembro de 1994:

MATRÍCULA N.º 80 140 9

NOME: CLEMENTE FRANCISCO DE SALES

FUNÇÃO: ENCARREGADO DE NÃO PASSERIFORMES

DEPENDENTE: ANA CLAUDIA DEUS SALES.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: LIVRO n.º A-14 FOLHA n.º 26 TERMO n.º 4875.

DEFICIÊNCIA: PÓRTADORA DE SÍNDROME DE DOWN

NASCIDO EM: 25/07/1980

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, inciso III e Lei nº 2.297, de 21 de janeiro de 1999, Decreto 21307 de 04/07/2000 e Decreto 21816 de 12/12/2000, resolve:

Designar MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 94.800-4, Chefe do Núcleo de Protocolo e Expediente, símbolo DFG 09, para substituir ASTRONOELO COSTA RIBEIRO, matrícula 34.511-3, Gerente Financeiro, símbolo DFG 12, no período de 12 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2001, por motivo de férias do titular

Designar EVALDO CARNEIRO, matrícula 95.537-X, Secretário-Adjunto, símbolo CNE 05, para substituir JOSÉ RORIZ AGUIAR, matrícula 94.351-7, Secretário da Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno CNE 03, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2001, por motivo de férias do titular.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, inciso III e Lei nº 2.297, de 21 de janeiro de 1999 e Decreto 21307 de 04/07/2000, resolve:

I - Designar ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 94.389-4, Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, DFG 09, JOÃO THOMAZ GONÇALVES TAMER NETO, matrícula 97.042-5, Assistente II da Diretoria de Projetos, DFA 07, PAULO MARCELO BRAZ, matrícula 94.394-0, Assistente II da Assessoria, DFA 07 e EMERSON ABDON DE SOUZA E SILVA, matrícula 97.348-3, Assistente II da Gerência de Planos e Programas, DFA-07, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão para a realização do Inventário Físico e Financeiro do Almoarifado desta Secretaria.

II - Fica estipulado o prazo de 15 dias para a conclusão do referido inventário.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 105, inciso III e Lei nº 2.297, de 21 de janeiro de 1999 e Decreto 21307 de 04/07/2000, Decreto 21816 de 12/12/2000, resolve:

I – Designar MÁRCIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 27.986-2, Técnico de Planejamento e Orçamento, CLÁUDIO VANÍSIO CARDOSO PEDRA, matrícula 43.708-5, Técnico de Administração Pública, ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 94.389-4, Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, DFG 09, JOÃO THOMAZ GONÇALVES TAMER NETO, matrícula 97.042-5, Assistente II da Diretoria de Projetos, DFA 07, EMERSON ABDON DE SOUZA E SILVA, matrícula 97.348-3, Assistente II da Gerência de Planos e Programas, para, sob a presidência da primeira constituírem Comissão para realização do Inventário Patrimonial desta Secretaria.

II – Fica estipulado o prazo de 15 dias para a conclusão do referido inventário.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 19 de março de 2001

Processo nº 298/01

Assunto: inscrição de servidores para participação no curso "A CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO" – inexigibilidade de licitação

Interessados: WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, MARIA DO CARMO MACEDO GUIMARÃES e MARIA HELENA MAGALHÃES PORTO

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$02.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da TOP EVENTOS LTDA., referente à participação dos servidores WILLIAN RODRIGUES PEREIRA, MARIA DO CARMO MACEDO GUIMARÃES e MARIA HELENA MAGALHÃES PORTO, no curso "A CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO".

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para as devidas providências.

MARLI VINHADELI

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de março de 2001

Despacho nº 067/2001-DGA (AP)

Processo nº 112/1999

Assunto: Cumprimento à decisão judicial

Interessado: MELQUIZEDEQUE NAVA NETO

No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, e nos termos da Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores no valor de R\$9.350,14 (nove mil trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), em favor do ex-servidor acima nominado, e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 4/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-0046/2001, que tem por objeto a aquisição de veículos de representação, que decidiu desclassificar a proposta apresentada, abrindo prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada da causa de desclassificação, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de recebimento e abertura da proposta de preço está prevista para ocorrer em 03/04/2001, às 15 horas, na sala de reuniões da CPL Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília-DF, 19 de março de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÕES DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
OUTUBRO/2000

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de OUTUBRO/2000.

NE N.º	FORNECEDORES	QUANT.	PREÇO UNI-TÁRIO	VALOR TO-TAL
--------	--------------	--------	-----------------	--------------

NÃO APLICÁVEL

2001ne0048	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de auxílio alimentação dos servidores desta ra mês de janeiro	01	5.197,50	5.197,50
2001ne00077	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de folha normal dos servidores desta ra referente ao mês de fevereiro	01	92.874,30	92.874,30
2001ne00078	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de outros benefícios assistências dos servidores desta administração referente ao mês de fevereiro	01	3.209,00	3.209,00
2001ne00080	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa pagamento de substituição de servidor folha normal mês de janeiro	01	1.029,69	1.029,69
Total Geral do Item				102.310,49

INEXIGÍVEL

2001ne00019	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a custear despesa com pagamento de fornecimento de energia elétrica nos próprios desta administração durante o exercício de 2001	01	5.000,00	5.000,00
2001ne00022	EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO Empenho destinado a custear despesa com pagamento de serviços de telefonia via embratel, 021 durante o exercício de 2001	01	500,00	500,00
2001ne00023	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB Empenho destinado a custear despesa com pagamento de fornecimento de água potável nos próprios desta administração	01	5.000,00	5.000,00
2001ne00024	BRASIL TELECOM S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de serviços telefônicos nos próprios desta administração	01	5.000,00	5.000,00
2001ne00025	TELEBRASILIA CELULAR S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de serviços de telefonia celular nos aparelhos moveis desta administração	01	5.000,00	5.000,00
200100046	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de vales transportes dos servidores desta administração referente ao mês de fevereiro	01	6.395,40	6.395,40
2001ne00060	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Empenho destinado a custear despesa com pagamento de serviços postais desta administração	01	500,00	500,00
2001ne00063	ERICSSON INTERPRISE SISTEMES DO BRASIL S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônicos digivox desta administração	01	5.000,00	5.000,00

2001ne00064	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a custear despesa com pagamento de manutenção preventiva da rede de iluminação pública da região administrativa do paranoá	01	11.076,63	11.076,63
2001ne00065	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a custear despesa com pagamento de consumo de energia elétrica na rede de iluminação pública da região administrativa do paranoá	01	20.113,24	20.113,24
2001ne00067	CORREIO BRASILENSE -DPTO DE ASSINATURAS Empenho destinado a custear despesa com pagamento de assinatura de jornal	01	304,00	304,00
2001ne00076	CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Empenho destinado a custear despesa com pagamento de energia elétrica dívida de exercício anterior	01	8.384,73	8.384,73
Total Geral do Item				72.273,00

DISPENSA

2001ne00066	ATLANTE COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA item - 01 - cartucho HP 610, ref. C 6614 d preto mr hp item - 02 - cartucho HP 610 ref. 51649 A color mr hp item - 03 - caneta esferográfica na cor azul item - 04 - caneta esferográfica na cor preta	015 010 300 200	72,00 73,00 0,21 021	1.080,00 730,00 63,00 42,00 1.915,00
2001ne00071	HBL - CARIMBOS E PLACAS INDE COM.LTDA - ME	10	3,50	35,00
2001NE00072	FAROL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP item - 05 -tinta a base de latex pva acrílico nas cores variadas com selador real item - 07 -rolo de lã para pintura de 23 cm com cabo item - 09 - luva de raspa de couro com reforço na palma	010 010 100	103,00 4,62 3,06	1.030,00 46,20 306,00 1.382,20
2001ne00073	EL CHADAY COMERCIAL E SERVIÇOS item - 06 -CAL HIDRATADO SA-CO COM 20 KG	100	5,60	560,00
2001NE00075	CARACAU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Item - 01 -carrinho de mão tipo caçamba com pneu e câmara de ar item - 02 -cimento comum cp-32 saco com 50 qg ciplam item - 03 -enxada de 2.1/2 com cabo de madeira item - 04 -pá quadrada nº 04 com cabo de madeira item - 08 -botina de couro com Certificado de aprovação do MTB jubar item - 10 -areia lavada media tipo corumbar item - 11 - brita nº 01 rocha de calcária ciplam item - 12 - folha de madeirite 1, 10x2 20x15 mm	020 100 050 030 080 045 020 020	37,95 11,50 5,69 7,12 9,94 35,50 33,00 24,95	759,00 1.150,00 284,50 213,60 795,20 1.597,50 660,00 499,00 5.958,80
Total Geral do Item				9.851,00

CONVITE

2001ne00061	TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA empenho destinado a custear despesas com devidas de exercício anterior	01	2.070,00	2.070,00
2001NE00062	TYPE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA empenho destinado a custear despesas com locação de máquina fotocopadora para esta administração	01	5.000,00	5.000,00
2001ne00081	PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Empenho destinado a custear despesa com contratação de empresa especializada para a festividade carnavalesca do Paranoá	01	29.999,00	29.999,00
Total Geral do Item				37.069,00

CONCORRÊNCIA

2001ne00052	SUPERMERCADO COELHO LTDA. item - 01 - água mineral garrafão com 20 litros item - 02 - água mineral copo com 200 ml caixa com 48 und.	160 020	2,96 8,00	473,60 160,00 633,00
2001ne00053	UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. item - 148 - copo plástico descartável para água capacidade para 200ml	200	1,13	226,00
2001ne00054	ARMAZÉM DO PAPI LTDA. item - 48 - copo plástico descartável para cafézinho	200	0,45	90,00
2001NE00055	LICITI COM. LTDA ME. Item - 52 - grampo para grampeador acobreado 26/6 cx com 5.000 mil grampo item - 146 - disquete de 3.1/2 dupla face alta densidade 1.44 mb caixa com 10 unidades	050 050	1,15 5,00	57,50 250,00 307,50
2001ne00056	LM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. item - 40 - corretor liquido para maquina de escrever embalagem com 18 ml item - 150 - garrafa termic revestida em plástico capacidade para 1,000 ml	050 015	0,49 10,10	24,50 151,50 176,00
2001ne00057	PAPELARIA BRITO COME. E REPRESENT. LTDA. Item - 26 -caneta marca texto nas cores variadas item - 29 -clipes nº 00 niquelado caixa com 100 unidades item - 30 -clipe nº 02 niquelado caixa com 100 unidades item - 48 - fita adesiva transparente medindo 12 mm x 30mm	100 100 100 100	0,67 0,34 0,34 0,35	67,00 34,00 34,00 17,50 152,50
2001ne00058	RISQUIPEL INDUST. E COM. DE PAPEIS LTDA. Item - 32 -cola em bastão tb com no minimo 07 g item - 45 -extrator de grampo tipo espátula niquelado. Item - 65 - livro ata cartonado com 200 folhas na medida de 22x35cm item - 68 -percevejo latonado cx com 100 und. Item - 69 -pincel atômico escrita fina com 10cm cores variadas. Item - 84 - bandeija para expediente confeccionada em acrílico fume 01 posição medindo 37x25x3s cm. Item - 130 - pasta de plástico com 20 envelopes de plástico transparente com 04 furos e grampos na cor preta na medida 25x34 cm.	050 025 050 050 100 010 050	0,93 0,55 7,25 0,89 0,66 6,36 2,76	46,50 13,75 362,50 44,50 66,00 63,50 138,00 734,75
2001ne00059	SL COM. E SERV. LTDA. Item - 137 - filme fotográfico colorido 136 mm 100 asas de 36 poses.	100	4,45	443,00
2001ne00068	MAXCLEAN COM. E SERV. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA. Item - 01 - papel a - 4 medindo 210/297mm item - 02 - papel ofício medindo 216x330mm champinhon	200 200	6,13 6,93	1.226,00 1.386,00 2.612,00
2001ne00069	CAFÉ DO CHEFE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA item - 69 - café torrado e moido de 1ª qualidade pct de 500 gramas.	100	5,60	560,00
2001ne00070	LM COMERCIO SERVIÇOS LTDA. Item - 01 fio de cobre , rígido revestido em capa de plástico alti-chamas, 1 mm rolo com 100 m cores variadas. Item - 02 fio de cobre rígido revestido em capa de plástico anti-chamas 1,5 mm nas cores variadas. Item 03 fio de cobre rígido revestido em capa de plástico anti-chamas de 2,5 mm rolo com 100 metros, cores variadas. Item - 11 -cabo cci 50 -para telefone padrão telebrás de 02 pares rolo com 100 metros item - 46 - lâmpada fluorescente de 20 w tipo universal luz do dia item - 47 lâmpada fluorescente de 40 w tipo universal luz do dia	03 03 03 02 50 200	10,90 12,80 18,90 15,80 3,80 3,38	32,70 38,40 56,70 31,60 169,00 676,00 1.004,40

2001NE00082	OROPEÇAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA..	06	7,45	44,70
Total da ne	item - 835 - palheta do limpador de parabrisa ford cargo 1215 cvp.	03	46,00	138,00
	Item - 846 - jogo de lona de freio para ford cargo 1215 ano 91 álcool.	04	7,60	30,40
	Item - 848 - lente da lanterna traseira para ford cargo 1215 ano 91 leão.	02	34,00	68,00
	Item - 856 - cabo acionador da bomba de suspender a caçamba para ford cargo 1215 ano 91 cabovel.	02	15,40	30,80
	Item - 880 - filtro de água para ford cargo 1215 ano 91 tecfil.	06	11,70	70,20
	Item - 881 - filtro de óleo disel para ford cargo 1215 ano 91 tecfil.	03	12,80	38,40
	Item - 882 - filtro cepador de água para ford cargo 1215 ano 91 tecfil.	04	129,00	516,00
	Item - 890 - disco de embreagem para ford cargo 1215 ano 90 sachs.	04	206,00	824,00
	Item - 897 - plator de embreagem para ford cargo 1215 ano 91 sachs.	04	31,00	124,00
	Item - 962 - colar de embreagem para ford cargo 1215 ano 91 cvr.	10	0,70	7,00
	Item 1009 - braçadeira de plástico tipo lacre para ford cargo 1215 ano 91 dc.	02	3,10	6,20
	Item 1073 - bucha do fexe de mola traseiro para toyota ano 91 rei.	01	6,70	6,70
	Item 1079 - correia do alternador para toyota ano 91 goodiar.	10	5,50	55,00
	Item 1196 - rele de seta para toyota ano 91 marilia.	06	2,95	17,70
	Item 1252 - palheta do limpador para parabrisa toyota ano 91 cvp.	10	4,50	45,00
	Item 1261 - lâmpada para farol base redonda para toyota ano 91 import.	03	6,90	20,70
	Item 1310 - cabo do acelerador para toyota ano 91 cabovel.	01	4,70	4,70
	Item 1315 - cabo terra da bateria para toyota ano 91 cabovel.	01	291,00	291,00
	Item 1449 - motor de partida boch para toyota ano 91 kt.	01	220,00	220,00
	Item 1589 - radiador para toyota ano 91 valeu.	01	54,00	54,00
	Item 1619 - farol dianteiro para toyota ano 91 rossi.	01	16,00	16,00
	Item 1635 - protetor da alavanca de marcha para toyota ano 91 rei.			2.628,50
Total Geral do Item				8.563,50
total geral:				
231.071,14				

TOMADA DE PREÇO

281/2000	RETIMAQU LTDA item - de 08 a 24 de conformidade com o edital	01	2.999,95	2.999,95
282/2000	CHAVES RODRIGUES LTDA itens de 01 a 07 e de 25 a 40 conformidade com o edital	01	2.999,95	2.999,95
283/200	CHAVES RODRIGUES LTDA itens de 25 a 34 de conformidade com o edital	01	1.325,50	1.325,50
284/2000	RETIMAQU LTDA itens de 01 a 24 e de 35 a 40 de conformidade com o edital	01	1.325,50	1.325,50
total			16.422,30	
total geral:			75.647,22	

NOVEMBRO/ 2000

A Seção de Orçamento e finanças da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá RA VII, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 8.666/93 e Lei 938 de 20/10/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pela RA VII no mês de NOVEMBRO/2000.

NE N.º	FORNECEDORES	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÃO APLICÁVEL				

2001NE00001	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com aquisição de vales de transporte para o pessoal civil desta ra vii	01	6.171,00	6.171,00
323/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com aquisição de vales de transporte para os servidores desta ra vii	01	1.821,60	1.821,60
324/2000	EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA Empenho destinado a custa despesa com aquisição de vales transporte dos servidores desta ra vii	01	68,00	68,00

DISPENSA

319/2000	CEB-COMPENER. DE BRASÍLIA Reforço a 2000NE00234 dada a insuficiência de saldo na mesma	01	709,00	709,00
320/2000	CAFÉ OURO DE MINAS LTDA Empenho destinado a custear despesa com aquisição de açúcar cristal em pacote obs. Visto trata-se de dispensa de licitação e ser material de pequeno vulto bem com da necessidade urgente do pleito e neste momento não termos orçamentário su-	82	0,80	65,60

321/2000	JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO - ME Empenho destinado a custear despesa com confecções, modelagens e aberturas de segredos dos imóveis desta Administração	01	500,00	500,00
325/2000	EMPRESA S ANTONIO LTDA Empenho em retificação a 2000NE00324	01	68,00	68,00
326/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho retificar a despesa da 2000NE00323	01	1.821,60	1.821,60
330/2000	BANCO DE BRASÍLIA S/A Empenho destinado a custear despesa com pagamento de auxílio alimentação dos servidores desta ra no mês de novembro folha normal obs: esta NE será regularizada contabilmente assim que o orçamento for colocado no evento correto	01	5.197,50	5.197,50
total			16.422,30	
total geral:			75.647,22	

A SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SOCIEDADE DE TRASPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 6/2001

1) Extrato de Contrato n.º 6/2001 - TCB/KOPPYMAK SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; 2) Processo n.º 095.000023/2001; 3) Data de Assinatura: 19/03/2001; 4) Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina copiadora marca GESTETNER, modelo 2740, número de série AL79870164 de propriedade da CONTRATANTE; 5) Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, sendo facultada a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses; 6) Assinantes: P/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB, P/KOPPYMAK: DIONE RODRIGUES DE SOUZA.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/98

PROCESSO N.º 040.003.819/98 - PARTES: DF/SEFP X Banco da Amazônia S.A. OBJETO: o Aditivo objetiva apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho n.º 87/2001 emitida em 01/02/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 1.661,44 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122010085010017; Natureza de Despesa: 34.90.39; Fonte de Recursos 100. VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93; Signatários: pelo Distrito Federal: Luiz Antônio da Silva, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP; Joaquim Vieira da Silva, na qualidade de Gerente Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/99

PROCESSO N.º 040.012.053/99 - PARTES: DF/SEFP X Companhia Energética de Brasília - CEB. OBJETO: Apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 00068/2001, emitida em 26/01/2001 sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 3.4.90.39; FR: 102. VIGÊNCIA: o presente termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEFP; pela Contratada: Antônio Rui Trombetta, na qualidade de Superintendente Comercial e Roberval Mancilha Scarpa, na qualidade de Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2000

PROCESSO N.º 040.001.760/2000 - PARTES: DF/SEFP X Banco Cidade S.A. OBJETO: o Aditivo objetiva apresentar o crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho n.º 167/2001, emitida em 19/02/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 5.611,76 (cinco mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04122010085010017; Natureza da Despesa: 34.90.39; Fonte de Recursos: 100. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93; Signatários: pelo Distrito Federal: Luiz Antônio da Silva, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP; Hélio Oliveira de Azevedo, na qualidade de Superintendente Administrativo e Hamilton da Silva Barreto, na qualidade de banqueiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/2001 PADRÃO N.º 7/96

PROCESSO N.º 040.006.178/2000 - PARTES: DF/SEFP X Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda. OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) botijões de 13 Kg de gás liquefeito de petróleo e 07 (sete) botijões de 20 Kg de gás liquefeito de petróleo, consoante

especifica o Edital de Convite n.º 048/2001-CPL/CC/SEFP e a Proposta da Contratada. VALOR: O valor total do contrato será de R\$ 5.389,30 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho n.º 00233/2001, emitida em 09/03/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo, nesse mesmo valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19.101; PT: 04122010085010017; ND: 3.4.90.30; FR: 102. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 48/2001-CPL/CC/SEFP da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: Silvio Corrêa Mamede e Cícero Prates Diniz, na qualidade de Procuradores.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 16/2001

Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços técnicos de instalação, remanejamento e de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de materiais e peças, para a rede lógica, elétrica estabilizada, equipamentos de processamento de dados e equipamentos elétricos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEFP/DF; Abertura: 16.05.2001 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 20 de março de 2001
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

TOMADA DE PREÇOS N.º 47/2001

Objeto: Contratação de firma especializada em serviço de buffet, a ser utilizado pelo Cerimonial do Governo do Distrito Federal em eventos oficiais realizados no Palácio do Buriti, na Residência Oficial de Águas Claras ou qualquer outro local assim determinado pelas circunstâncias, para o exercício de 2001, conforme especificado no Anexo I (Projeto Básico); Abertura: 09.04.2001 às 11:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

TOMADA DE PREÇOS N.º 48/2001

Objeto: Aquisição de material para sinalização, identificação, segurança e proteção individual; Abertura: 09.04.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 20 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Materiais e Serviços

CONVITE N.º 155/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: BANDEIRAS E BRASÕES: (bandeira do Brasil, etc.) ; Grupo 58 Abertura: 29/03/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 156/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: (caixa fechada, garrafão, embalagem plástica, etc.) ; Grupo 09. Abertura: 29/03/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 157/01

Objeto: ENCARGOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS PARA ESPORTES RECREAÇÃO E CAMPANHA E MEDALHAS, DIPLOMAS E PRÊMIOS: (bola, rede, cabo de aço, antena, medalhas, etc.) ; Grupos 04 e 98. Abertura: 29/03/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 158/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES: (processadora automática p/ filmes de raio X e vídeo telescópio) ; Grupo 69. Abertura: 29/03/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

BRASÍLIA, 20 DE MARÇO DE 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Materiais

TOMADA DE PREÇOS N.º 49/2001

Objeto: Aquisição de alimentos e bebidas; Abertura: 09.04.2001 às 15:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 12,00 (doze reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 20 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

CONVITE N.º 159/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO: (pó de pedra) ; Grupo 10 Abertura: 29/03/01 às 09:30 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 19 de março de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite e Materiais

AVISOS DE ADIAMENTO
CONVITE N.º 124/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONVITES DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/SEFP/DF Comunica que Convite n.º 124/01– SCL/SEFP/DF, encontra-se adiado “Sine Die”.

Brasília, 19 de março de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente

CONCORRÊNCIA N.º 9/2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a Concorrência em epígrafe, encontra-se adiada “Sine Die”.

Brasília, 20 de março de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 4/2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a firma Port Informática Ltda, interps recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 20 de março de 2001
EDSON DE SOUZA
Presidente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 103/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o novo Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 20 de março de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente

BANCO DE BRASÍLIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Concorrência DIRAD/CPL nº 2/2001 - Data de abertura: 23/4/2001, às 9 horas. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte de carga e pessoas, contemplando o fornecimento de 34 veículos automotores, com motorista, para execução de serviços gerais. Local de obtenção do Edital: GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 7/2001 - Data de realização: 9/4/2001, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral: até 6/4/2001, das 10 às 16 horas - Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza da Agência do BRB na cidade do Rio de Janeiro. Local de obtenção do Edital: GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, e Agência Rio de Janeiro, Rua da Quitanda nº 52-A Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a data de abertura da Concorrência em epígrafe para 24/04/01, às 09:30 h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, laboratorial e exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, para os empregados da CODEPLAN e seus respectivos dependentes. O edital já está à disposição no 4º andar sala 408 - Edifício Codeplan. Valor R\$10,00.

Brasília-DF, 19 de março de 2001
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA FINANCEIRA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 7/2000

Processo: 082.008252/99 - Partes: SEDF X JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - Assinatura: 01.03.2001 - Vigência: 29.05.2002 - Valor mensal do Contrato: R\$ 1.822.478,77 - Objeto: Registrar a transposição do presente contrato para o âmbito do GDF, passando a SEDF a integrar como parte no referido ajuste, considerando a extinção da FEDF através do Decreto nº 21.396 de 31.07.2000 e 21.923 de 23.01.2001, bem como o acréscimo de R\$ 364.495,75 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) que corresponde à 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal do Contrato nº 07/2000, cujo objeto refere-se à prestação de serviço de limpeza, conservação, dedetização, desratização, desinfecção de caixa d'água, manutenção de áreas verdes, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos em algumas unidades de ensino da SEDF, conforme especificações constantes do Edital de Licitação - Concorrência nº 004/99 - Notas de Empenho nºs 388/2001, 459/2001 e 460/2001, emitidas em 08.02.2001 e 19.02.2001, Programa de Trabalho: 12361210027080001 e 12362210023900001 - Elemento de Despesa: 349037 - Fonte de Recursos: 101 - nos valores de R\$ 1.457.983,02, R\$ 4.665.545,66 e R\$ 2.624.369,44, respectivamente - Assinantes: p/ FEDF: Eurides Brito da Silva - p/ JUIZ DE FORA: José Dutra de Almeida.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2001

Processo: 082.004733/91 - Partes: SEDF X CASA DO CANDANGO - Assinatura: 16.03.2001 - Vigência: 03 (três) anos. - Objeto: manter nas dependências da Casa do Candango, educação infantil gratuita a até 250 crianças na faixa etária de 4 a 6 anos, com o intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo.- Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ Casa do Candango: Iñez Vieira Lobo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2001 (*)

Processo: 080.001503/2001 - Partes: SEDF X WASHINGTON DE OLIVEIRA PINHEIRO - Assinatura: 14.03.2001 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura - Valor Total do Contrato: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) - Dispensa de Licitação com base no inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 - Objeto: Locação do imóvel situado na Quadra 203, Conj. 14, Lote 14 Recanto das Emas, para uso da Gerência Regional de Ensino do Recanto das Emas/SEDF - Programa de Trabalho: 12122010023810001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 104 - Nota de Empenho nº 564/2001, emitida em 02.03.2001, na modalidade global, sob o evento 400091 no valor de R\$ 25.200,00 - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ Contratada: Washington de Oliveira Pinheiro.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 53, pág. 22, de 19 de março de 2001

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 375/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 375/00, Proc. 061.008399/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 01 - CONSTRUTORA THEMA LTDA; 02 - CONSTRUTORA VALADÃO LTDA; 03 - CAENGE CONST. ADM. E ENG. LTDA; 04 - SOLTEC ENG. LTDA; 05 - CONSERVENGE CONST. E CONSERVAÇÃO LTDA; 06 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA; 09 - ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA; 10 - CONSTRUTORA HAMILTON LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 07 - SERRAMINAS ENG. LTDA por descumprir ao item 4.1 "k" do Edital; 08 - DIÂMETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA por descumprir ao item 4.1.m.2.1 do edital e 11 - CIVIL ENG. LTDA por descumprir ao item 4.1k e 4.1.m.2.1 do edital.

CONVITE Nº 136/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 136/01, Proc. 062.000263/00 que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:
FIRMAS HABILITADAS: 02 - DIST. BANDEIRANTES DE DESC. E CHOCOLATES LTDA; 03 - NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA; 04 - MARIKÁ COMERCIAL LTDA; 05 - FIPEL COMERCIAL DE FITAS E PAPEIS LTDA; 06 - PAPELARIA ESTRELA DALVA LTDA; 07 - CÉSAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA; 08 - INFORDADOS COM. E SERVIÇOS LTDA; 09 - PAPELARIA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS LTDA; 10 - LM COM. E SERV. LTDA; 11 - RISQUEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA; 12 - ORGANIZAÇÕES MENDES; 13 - CYRRUS INFORMÁTICA LTDA. FIRMAS INABILITADAS: 01 - PAPELARIA BRITO COM. IMP. REP. LTDA por descumprir ao item 4.1 "d" do Edital.

Brasília, 20 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 084/01 - PROC. 060.005068/00
Vencedora/Item/Valor
CONSTRAT COM. EXP., IMP. E REP. LTDA - 01, 02, 03, 04 - R\$ 37.400,00

Brasília, 20 de março de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 40/99

PROCESSO: 101.001.375/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 52.230,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 117/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 10.446,10 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA GORETT GONÇALVES SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 17/99

PROCESSO: 101.001.479/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2791-0006, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 123/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ MARIANO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 1/2000

PROCESSO: 101.001.475/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2791-0006, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 124/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos

reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOSÉ MARIANO, na qualidade de Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 14/99**

PROCESSO: 101.001.485/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X GRUPO FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 115/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e ADAMASTORA AMÉRICA DE ANDREAZZI, na qualidade de Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 14/98**

PROCESSO: 030.010.463/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CASA DE ISMAEL. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 52.846,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo valor de R\$ 33.784,00 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 122/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 6.756,80 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091, e R\$ 19.062,40 (dezenove mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos), no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 132, conforme NE nº 121/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 2.723,20 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e VALDEMAR MARTINS DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 1/96**

PROCESSO: 101.002.064/96. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 446.250,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 116/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e Ir. MARILSA DAS GRAÇAS DE JESUS, na qualidade de Procuradora da Entidade.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 20/98**

PROCESSO: 030.010.580/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 86.598,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, sendo R\$ 27.714,00 (vinte mil, setecentos e quatorze reais), no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 118/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 5.952,75 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na modalidade estimativo, evento nº 400091 e R\$ 58.884,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), no Programa de Trabalho 08.242.2400.2550-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 132, conforme NE nº 125/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 8.002,05 (oito mil e dois reais e cinco centavos), na modalidade estimativo, evento 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA GORETTI GONÇALVES SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 22/99**

PROCESSO: 101.001.458/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL. OBJETO: Suplementar recursos no valor de R\$ 126.850,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento do Fundo de Assistência Social, referente ao exercício de 2001, no Programa de Trabalho 08.243.0600.2548-0001, Natureza de Despesa 34.50.39, Fonte 100, conforme NE nº 120/2001, emitida em 13/03/2001, no valor de R\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 13/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Presidente da Entidade.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 30/97**

PROCESSO: 101.000.954/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e suplementar recursos no valor de R\$ 477.733,22 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos). DOS RECURSOS: Estão previstos no orçamento da SEAS, referente ao exercício de 2001, nos Programas de Trabalho 08.122.0100.2150-0001 e 08.122.0100.8501-0014, Natureza de Despesa 34.90.37, Fontes 112 e 100. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela

Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 09/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e OTAVIO ALVES NETO, na qualidade de Sócio-Gerente da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2001

PROCESSO: 100.000.031/2001. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X ANTONIA MARQUES PONTE representada por seu procurador OZAQUE FERREIRA DE MELO. OBJETO: Locação do imóvel situado na Quadra 42, Lote 08 Setor Leste Gama-DF. DO VALOR: Estão previstos no orçamento do Distrito Federal referente ao exercício de 2001, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho 08.122.0100.8501-0014, Natureza de Despesa 34.90.36, Fonte 100, conforme NE nº 146/2001, emitida em 06/03/2001, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), na modalidade estimativo, evento nº 400091. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 06/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e OZAQUE FERREIRA DE MELO, na qualidade de Procurador da propriedade do imóvel.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 20/95**

PROCESSO: 101.000.463/95. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. OBJETO: Alterar o Programa de Trabalho constante na cláusula Terceira do Oitavo Termo Aditivo, para 08.122.0100.8501-0014, por meio do qual correrá a despesa decorrente do ajuste no presente exercício. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 16/03/2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JAIR TEDESCHI, na qualidade de Presidente.

PROCESSO: 112.001.686/97
INTERESSADO: GDF-SQSP
ASSUNTO: ELABORAÇÃO ORÇAMENTO

Ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, objetivando a execução de obras para construção de creche do Paranoá, situada na Quadra 23, conjunto 3, Paranoá, Distrito Federal. A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 8/2000
PADRÃO Nº 11/96**

PROCESSO Nº 030-002.468/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 12/05/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 16/05/2000, objetivando a execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial, baias para banca de jornal, plantio de grama, execução de quadras polivalentes e projeto de drenagem em diversas localidades do Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 008/2000, com vigência até 11/04/2001, fica prorrogado até 31/07/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 159 (cento e cinquenta e nove) dias corridos, contados a partir de 12/02/2001, vencendo-se portanto em 20/07/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 47/2000
PADRÃO Nº 11/96**

PROCESSO Nº 030-006.832/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls.63/72. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 789,45 (Setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total global de R\$ 8.494,65 (Oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1101-0310, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTE DE RECURSOS: 100, UO 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00140, emitida em 09/03/2001, sob o Evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2001
PADRÃO Nº 11/96**

PROCESSO Nº 030-000.978/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: elaboração de projeto de ar condicionado para o PACI, localizado no subsolo da rodoviária de Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/04 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 18/20. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I –

Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.0100-1.187-0001; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 00141, emitida em 12/03/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que recebeu da SUMAM/SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade exploração de cascalho laterítico no lado esquerdo da DF 130 Km 8,5 a partir do balão de interseção das DF-250 e DF 130 - Planaltina - DF.

Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 20 de março de 2001
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, torna público que REQUEREU à SUMAM/SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de exploração de cascalho laterítico próximo a Br 060 Km 14,5 lado esquerdo EMBRAPA Hortaliças Recanto das Emas/DF.

Não foi determinada a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

Brasília, 20 de Março de 2001
ELMAR LUIZ KOENIGKAN
Diretor Presidente

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002 / 2001 - ASCAL/PRES, que a mesma fica ADIADA para o dia 25 de abril de 2001 - às 09:00h, por Conveniência Administrativa, conforme o constante nos autos do processo nº 112.000.398/2001.

O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Areas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP, Brasília - DF, telefones: 233-8099 - Ramais - 121, 122 e 148.

Brasília, 15 de março de 2001
SILVIO ROMERO C. GOMES
Presidente- Respondendo

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 09:00:00 horas do dia 05 de abril de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPS 003/2001-CEB, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 11,00 (onze reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 15:30 horas do dia 06/04/2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à (ao) Tomada de Preços de Serviços nº 4/2001-CEB, para aquisição de ECOTECNOLOGIA E DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ; MANEJO DOS PEIXES PARA PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL., destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 11,00 (onze reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2001

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 06/04/2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPS 007/2001 -CEB, para aquisição de PROPOSTA METODOLÓGICA E ANÁLISE DA BASE DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEL PARA ZONEAMENTO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANOÁ., destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$11,00 (onze reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 16 de março de 2001
RAIMUNDO VIANÁ FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 6/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização vertical, dividido em 04 (quatro) lotes localizados no Distrito Federal. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento referente a fase de propostas da licitação em referência. Empresas vencedoras: lote 01 - Sinalenge Comércio e Indústria Ltda; lote 02 - Faixa Sinalização Viária Ltda; lote 03 - Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda; lote 04 - Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal a frio a base de resina acrílica, sinalização em material termoplástico (extrudado e hot spray), fornecimento e implantação de sinalização complementar (tachões, tachas monodirecionais e bidirecionais) e demais materiais necessários, dividido em 04 (quatro) lotes localizados no Distrito Federal. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado de julgamento referente a fase de propostas da licitação em referência. Empresas vencedoras: lote 01 - Sinalisa Indústria e Comércio Ltda; lote 02 - Sinalizadora Paulista Indústria e Comércio de Sinalização Ltda; lote 03 - Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda; lote 04 - Sinalta Proposta Sinalização Segurança e Comunicação Visual Ltda.

Brasília, 19 de março de 2001
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER.
Presidente da CPL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2000 PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO: 052-001.633/1999 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prata S/A Administração e Participações. OBJETO: Alteração da razão social da Prata S/A Administração e Participações para IMPAR CONSTRUTORA S/A, mantendo esta, na íntegra os compromissos firmados e contratados, sem qualquer prejuízo para a Contratante. DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: João Rodrigues dos Santos, na qualidade de Diretor-Geral - Substituto. Pela Contratada: Garibaldi Flores Pinto, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2001 PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 0052-000.010/2001 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Promofoto Comércio e Importação Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 10/2001-CPL/CC/SEF (fls. 19 a 36), Proposta de fl. 59 e a Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviço de revelação de filmes fotográficos e slides, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 10/2001-CPL/CC/SEF (fls. 19 a 36) e a Proposta de fl. 59 que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 134.478,80 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2001NE00121. Data de Emissão: 20/02/2001. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31.12.2001, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. Pela Contratada: Adelson Macedo Neves, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2001 PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 0052-001.039/1998 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Concorrência nº 06/2000-CPL/PCDF (fls. 141 a 158) e a Lei nº 8.666, de 21.06.93. OBJETO: Fornecimento e entrega de alimentação preparada para a Polícia Civil do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Concorrência nº 06/2000-CPL/PCDF e a proposta de fls. 487 a 492, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 2.903.520,00 (dois milhões, novecentos e três mil, quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2625.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130. NOTA DE EMPENHO: 2000NE00084. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Lenio Vieira Carneiro, na qualidade de Diretor-Superintendente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 6/2001

PROCESSO: 052-001.039/1998 -PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda. OBJETO: Retificar a cláusula sexta que passa a ter a seguinte redação: "6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 100. 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 219.237,04 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2001NE00094, emitida em 14 de fevereiro de 2001, sob o evento 400091, na modalidade estimativo." DA VIGÊNCIA: O presente termo de rerratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. Pela Contratada: Lenio Vieira Carneiro, na qualidade de Diretor-Superintendente.

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 19/2000

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto nas Tampas dos 04 (quatro) Reservatórios/Caixas D'água existentes no Teatro Nacional Cláudio Santoro/SEC. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o aviso da licitação. Data e Horário de Abertura: 28/03/2001 - Às 15:00 Horas Local: Via N2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro. Horário de Entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

Brasília-DF, 19 de março de 2001
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2001

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança, mediante a disponibilização de Seguranças desarmados, uniformizados. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o aviso da licitação.
Data e Horário de Abertura: 06/04/2001 - As 15:00 Horas
Local: Via N2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.
Horário de Entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.
Custo do Edital: R\$ 2,88

Brasília-DF, 19 de março de 2001
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 127, DE 13 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.883/2000	ECOMAT COM. DE MATERIAL ESCOLAR LT-DA ME	QD. 15 CJ. 05 LT. 11
160.002.506/2000	SOUZA & VAZ LTDA	QD. 08 CJ. 11 LT. 21
160.000.461/2001	VIVENDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	QD. 12 CJ. 01 LT. 07

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.673/2000	DAVID ELIAS TAVEIRA	CJ. 13 LT. 28

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 145, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.598/2000	LUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE Roupas Profissionais LTDA	TRECHO 05 CONJ. 03 LT. 02

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 146, DE 15 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Polo de Moda do Guará II, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.108/2001	GS TAPEÇARIA LTDA ME	RUA 21 LOTE 20

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 151, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 49, de 11 de fevereiro de 2000, publicado no DODF nº 39, de 24 de fevereiro de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
DALLAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	CONJUNTO 05 LOTE 07 DO PÓLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUSCELINO KUBITSCHKEK	C TRECHO 01 CONJUNTO 05 LOTE 07 DO PÓLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUSCELINO KUBITSCHKEK

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 152, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa MARILENE MIRANDA DE OLIVEIRA ME, processo 160.003.587/1999, referente ao Lote 12, Quadra 08, do Setor Industrial de Ceilândia/DF, indicada pelo Edital nº 442, de 20 de outubro de 2000, publicado no DODF nº 204 de 24/10/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa CONFECÇÕES CATEDRAL LTDA, processo 160.001.104/1999, referente a Rua 05, Lote 07, do Polo de Moda do GuaráDF, indicada pelo Edital nº 416, de 05/10/2000, publicado no DODF nº 194 de 09/10/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa S.L. PORTELA NETO ME, processo 160.000.222/2000, referente ao Lote 35, Quadra 03, do Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF, indicada pelo Edital nº 275, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 50 de 13/07/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa LANI IONE MARTINS ME, processo 160.001.183/1999, referente a Rua 24, Lote 67 do Polo de Moda do Guará/DF, indicada pelo Edital nº 283, de 17/07/2000, publicado no DODF nº 139 de 21/07/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação das empresas abaixo relacionadas para a Área de Desenvolvimento Econômico do Centro Norte da Ceilândia/DF, indicada pelo Edital nº 276 de 10/07/2000, publicado no DODF nº 133 de 13/07/2000.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.069/1999	EVERALDO ROSA DE JESUS ME	QD. 01 CJ. D LT. 09
160.002.326/1999	VALDINAIR SANTOS SOARES ME	QD. 04 CJ. H LT. 16

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa PEDRO MAGALHÃES PAIVA ME, processo 160.000.283/1999, referente ao Conjunto 08, Lote 20 da Área de Desenvolvimento Econômico de Bonsucesso - São Sebastião/DF, indicada pelo Edital nº 110, de 08/07/1999, publicado no DODF nº 131 de 09/07/1999.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 158, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa ELITE BIJOUR ART LTDA, processo 160.003.301/1999, referente ao Conjunto 20, Lote 30 da Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF, indicada pelo Edital nº 178, de 08/05/2000, publicado no DODF nº 89 de 11/05/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 159, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa ELITE BIJOUR ART LTDA ME, processo 160.001.134/1999, referente a Rua 15, Lote 52 do Polo de Moda do Guará/DF, indicada pelo Edital nº 283, de 17/07/2000, publicado no DODF nº 139 de 21/07/2000.

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 160, DE 20 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "b", inciso I, artigo 19, do Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA, processo 160.001.783/2000, referente ao Trecho 05 Conjunto 09, Lotes 07 e 14, do Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek/DF, indicada pelo Edital nº 533, de 12/12/2000, publicado no DODF nº 238 de 15/12/2000.

LAZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 3/2000

PROCESSO N.º 190.000.145/99. ASSUNTO: CONVÊNIO celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC/DF e FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM.
Declarar a nulidade do Convênio n.º 003/2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 10, de 14 de janeiro de 2000, conforme sugere a douta Procuradoria Geral do Distrito Federal, por intermédio do Parecer n.º 640/2000 - CCCL/PRG/DF, face à incapacidade jurídica do FUNAM para a prática do ato em comento.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 1/2000

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1.288-OC/BR

PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL OBJETO: Execução das obras da estação de tratamento de esgotos a nível terciário da Bacia do Rio Melchior, com fornecimento de materiais/equipamentos, no Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, por menor preço, de que trata o processo n.º 00092.003.143/2000.

JULGAMENTO: A Comissão Especial de Licitações designada através da Determinação nº DT-205/2.000-CAESB, datada de 14/12/2.000, procedeu ao julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes e julgou habilitadas para participarem do certame e terem suas Propostas de Preços abertas e analisadas as empresas: CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.; CONSTRUTORA OAS LTDA e SERVENG - CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA e inabilitadas para participarem do certame as empresas: A.R.G. LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "c.1", "c.2" e "c.3" e letra "c" do item 6.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira e alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSÓRCIO COSATE-CG (COSATE CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA/CONSTRUTORA CG LTDA) por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA ATERPA LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo Técnico Profissional" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; H. GUEDES ENGENHARIA LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo Técnico Profissional" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; e YAMAGATA ENGENHARIA S/A por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo Técnico Profissional" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital, que terão suas Propostas de Preços em devolução na forma da Lei. O Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações determinou que fosse observado e aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (de 22/03/2001 até 28/03/2001) para interposição de recursos administrativos, estando aberto vistas ao processo a interessados para eventuais consultas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 3/2000

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1.288-OC/BR

PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: execução de obras da Estação de Tratamento de Esgotos a nível terciário do Gama com fornecimento de materiais e equipamentos, Distrito Federal - Brasil, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global

JULGAMENTO: A Comissão Especial de Licitações, designada através da Determinação nº DT-205/2.000-CAESB, datada de 14/12/2.000, procedeu ao julgamento dos Documentos de Habilitação das empresas participantes e julgou habilitada para participar do certame e ter sua Proposta de Preços aberta e analisada a empresa: CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS e inabilitadas para participarem do certame as empresas: A.R.G. LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "c.1", "c.2" e "c.3" e letra "c" do item 6.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira e alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSÓRCIO COSATE-CG (COSATE CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA/CONSTRUTORA CG LTDA) por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico e letras "d" e "e" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. por não ter atendido às exigências das letras "d", "e" e "f" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; CONSTRUTORA ATERPA LTDA por não ter atendido às exigências das alíneas "b.1 - Acervo Técnico da Empresa", "b.2 - Acervo do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; SERVENG - CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA por não ter atendido às exigências das letras "d" e "e" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; STEMAG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não ter atendido à exigência da alínea "b.1 - Acervo Técnico da Empresa" e "b.2 - Acervo Técnico do Profissional" do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; e YAMAGATA ENGENHARIA S/A por não ter atendido à exigência da alínea "b.1 - Acervo Técnico da Empresa" e "b.2 - Acervo Técnico do Responsável Técnico" da letra "b" - Acervo Técnico do item 6.1.6 - Qualificação Técnica, do Capítulo VI/1 - Documentação para Habilitação, do Edital; que terão suas Propostas de Preços em devolução na forma da Lei. O Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitações determinou que fosse observado e aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis (de 22/03/2001 até 28/03/2001) para interposição de recursos administrativos, estando aberto vistas ao processo a interessados para eventuais consultas.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
OUTUBRO/2000

O Setor de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Fundação Pólo Ecológico de Brasília em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei n.º 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de Outubro/2000.

NE	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
	INEXIGIBILIDADE			
851	Despesa com Serviços de Assinatura do Diário Oficial do Distrito Federal, rel. ao 2º semestre de 2000, de acordo com o Art. 25, da Lei 8666/93, 03 Parcelas.	87,12	87,12	DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
858	Reforço da NE00448/2000, p/ atender a despesa c/ tarifas Telefônicas Convencionais desta FunPEB, rel. ao mês de SET/2000, de acordo c/ Art. 25 da Lei 8666/93.	573,84	573,84	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
860	Despesa com aquisição de Vales Transportes p/ os Servidores desta FunPEB, rel. ao Mês de Outubro/2000, de acordo c/ Art 25 da Lei 8666/93. Linha "A" - 2.431 UN. Linha "B" - 0.042 UN. Linha "C" - 2.310 UN. Linha "D" - 0.116 UN.	1,30 0,80 1,50 1,20	3.160,00 33,60 3.465,00 139,20	BANCO DE BRASÍLIA S/A
862	Despesa com aquisição de Vales Transportes p/ os Servidores desta FunPEB, rel. ao Mês de Outubro/2000, de acordo c/ Art.25 da Lei 8666/93. Linha "F" - 0.074 Un Linha "G" - 0.116 Un Linha "Formosa" - 0.126 Un.	1,50 1,80 4,48	111,00 208,80 564,48	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
885	Despesa com Tarifa de Energia Elétrica desta FunPEB, rel. ao Mês de Setembro/2000, de acordo c/ Art. 25 da Lei 8666/93.	4.697,21	4.697,21	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
904	Reforço da NE 00669/2000, com abastecimento de Água e Tarifa de Esgoto desta FunPEB, rel. ao Mês de Outubro / 2000, de acordo c/ Art. 25 da Lei 8666/93.	1.703,05	1.703,05	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
905	Despesa com Tarifas Telefônicas Convencionais desta FunPEB, rel. ao Mês de Set/2000, de acordo c/ Art. 25 da Lei 8666/93.	2.558,45	2.558,45	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
911	Despesa com Tarifas Telefônicas dos Aparelhos Celulares desta FunPEB, rel. ao Mês de Set/2000, de acordo c/ Art. 25 da Lei 8666/93.	1.500,00	1.500,00	TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
857	Reforço da NE 00174/2000, despesa com locação de uma Central Telefônica Meridian Norstar ICS c/ 12 linhas e 32 ramais p/ esta FunPEB, rel. ao Mês de Set/2000, de acordo c/ Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93.	562,00	562,00	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA
859	Reforço da NE 00109/2000, despesa com Serviços prestados por Sentenciados p/ esta FunPEB, rel. ao Mês de Agosto/2000, de acordo c/ o Art.24 Inciso II da lei 8666/93.	4.121,80	4.121,80	FUNDAÇÃO DO AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
861	Reforço da NE 00207/2000, despesa com serviços de Telemensagem p/ esta FunPEB, de acordo c/ o Art. 24 Inciso II, da Lei 8666/93.	156,00	156,00	MOBITEL S/A TELECOMUNICAÇÕES
884	Reforço da NE 00267/2000, despesa com fornecimento de refeições preparadas p/ o Projeto Zocamping, desta FunPEB, de acordo c/ o Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93.	1.300,00	1.300,00	E. R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA ME
906	Reforço da NE 00452/2000, despesa com Serviço de acesso ao Projeto Milênio, desta FunPEB, rel. ao mês de Outubro/2000, de acordo c/ o Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93.	587,85	587,85	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
907	Reforço da NE 00109/2000, despesa com serviços prestados pelos Sentenciados desta FunPEB, rel. ao Mês de Set/2000, de acordo c/ o art. 24 Inciso II da Lei 8666/93.	3.676,20	3.676,20	FUNDAÇÃO DO AMPARO AO TRABALHADOR
	TOMADA DE PREÇO			
868	Despesa com Serviços de Vigilância Armada e Desarmada para esta FunPEB, conf. Tp 03/98 FunPEB, rel. ao Mês de Set/2000.	48.150,98	48.150,98	PHOENIX SEGURANÇA LTDA
891	Despesa com aquisição de material de construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. TP 46/00 C. Compras, Item 146 - Tela de Arame, fio 12, malha 5x5 cm, de 180 cm de largura, 200 M.	9,40	1.880,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

892	Despesa com aquisição de material de construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. TP 46/00 C. Compras, Item 149 - Tábua de Maçaranduba, bruta, de 1ª qualidade, med.1 x 2 cm, 50M.	2,00	100,00	PONTUAL E PONTUAL LTDA	14,90	745,00	LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
894	Despesa com aquisição de material de construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. TP 46/00 C. Compras, Item 147 - Perfil tipo Cadeirainha em chapa dobrada nº 18, barra com 06 m. 20 Br. Item 148 - Perfil tipo "T" em chapa dobrada nº 18, barra com 06 m. 30 M. Item 150 - Telha de Cimento Amianto de 6mm de espessura, med. 110x366 cm, 25 NU. Item 151 - Mangueira de Polietileno lisa na cor preta de 1/2", 200 M.	10,71	214,20	CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1,74	87,00	MADEREIRA PLANALTO LTDA	
		10,75	322,50					
		23,11	577,75					
		0,35	70,00					
	Item 152 - Mangueira de Polietileno lisa na cor preta de 3/4", 200 M.	0,40	80,00					
	Item 156 - Tubo de PVC rígido soldável de 60 mm, barra com 06 m, 50 M. Item 157 - Cola Secagem Instantânea, embalagem com 03 gramas, 10 Un.	35,60	1.780,00	CASA FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	5,000,00	5.000,00	NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA	
	Item 157 - Cola Secagem Instantânea, embalagem com 03 gramas, 10 Un.	2,66	26,60					
895	Despesa com aquisição de material de construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. TP 46/00 C. Compras, Item 158 - Corante Líquido p/ tinta á base de água, na cor preta, bisnaga com 90 ml, 10 NU. Item 159 - Corante Líquido para tinta á base de água, na cor Marrom, bisnaga com 90 ml, 10 Nu.	1,90	19,00	HIDROCOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA.				
		1,90	19,00					
896	Despesa com aquisição de Vestuário p/ esta FunPEB, conf. TP 67/00 C. Compras, Item 10 - Avental para Soldador, confeccionado com raspa de Couro ao Cromo, macio sem emendas, 03 NU. Item 11 - Luvas para Soldador, em raspa, cano longo, confeccionadas em couro curtido ao Cromo macio, com reforço interno., 06 pares.	20,00	60,00	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA UNIFORMES ME				
		13,90	83,40					
897	Despesa com aquisição de material p/ Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia para esta FunPEB, conf. TP 69/00 C.Compras, Item 11 - Sonda Uretral para Gato, tipo Ton. Cat, 10 un. Item 14 - Mudanças de Orelhas de Elefantes Gigantes (Alicasia Macroluzza), em saco plástico, com tam. Mínimo de 01 metro, 05 un. Item 15 - Mudanças de Samambaias (Nephrolepis Exaltada), em saco plástico, com tamanho mínimo de 01 Metro, 20 Un. Item 16 - Mudanças de Samambaia (Polypodium Aureum), em saco plástico c/ tamanho mínimo de 01 Metro, 50 Un. Item 19 - Mudanças de Alpinas (Alpinia Purpurata) em saco Plástico c/ Tamanho mínimo de 01 Metro, 70 Un.	5,50	55,00	AGRO-PECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA ME				
		32,90	164,50					
		23,00	460,00					
		23,00	1.150,00					
		19,00	1.130,00					
897	Item 20 - Mudanças de Murantas (Maranta Auridifolia), em saco plástico, com tamanho mínimo de 01 Metro, 70 Un. Item 22 - Mudanças de Biris (Acna Índica), em saco plástico, com tamanho mínimo de 01 Metro, 30 Un. Item 32 - Abridor de Boca p/ Cães e Gatos, Tamanho "P", 01 Un. Item 33 - Abridor de Boca p/ Cães e Gatos, Tamanho "M", 01 Un. Item 34 - Abridor de Boca p/ Cães e Gatos, tamanho "G", 01 Un. Item 35 - Cortador de Unha, tamanho "P", 01 Un.	7,00	490,00	AGRO-PECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA ME				
		9,00	270,00					
		49,00	49,00					
		49,00	49,00					
	Item 35 - Cortador de Unha, tamanho "P", 01 Un.	25,00	25,00					
898	Despesa com aquisição de material p/ Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia para esta FunPEB, conf. TP 69/00 C.Compras, Item 38 - Feno de Alfafa, em fardo de 30 Kg, e Item 39 - Feno de Coast Cross, em fardo de 12 Kg, 01 Un.	5.000,00	5.000,00	NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA				
901	Despesa com aquisição de material p/ Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia para esta FunPEB, conf. TP 69/00 C.Compras, Item 37 - Mangueira de Plástico tipo Israelense, c/ micro aspersão, c/ furo a Laser de 1" Diâmetro, 2.000 Metros.	0,58	1.160,00	VULCÃO DA BORRACHA LTDA	100,00	200,00	AUTO PEÇAS ELÉTRICA UNIVERSO 2000 LTDA	
					112,00	112,00		
	Item 24 - Bateria de 12 Volts, 135 Amperes, 01 Nu.				112,00	112,00		
	Item 25 - Bateria de 12 Volts, 140 Amperes, 01 Nu.				112,00	112,00		
912	Despesa com aquisição de material p/ construção para esta FunPEB, conf. TP 064/00 C. Compras, Item 51 - Perfil Cantoneira de ferro méd. 1x3/16", barra com 06 M., 50 Un. Item 52 - Perfil Cantoneira de ferro, méd. 1 1/4" x 3/16", barra com 06 M., 40 Um.	18,80	752,00					
913	Despesa com aquisição de material p/ construção para esta FunPEB, conf. TP 064/00 C. Compras, Item 55 - Engate (Rabicho) de PVC flexível de 1/2" x 40 cm, p/ lavatório, 50 Um.	1,74	87,00					
914	Despesa com aquisição de material p/ construção para esta FunPEB, conf. TP 064/00 C. Compras, Item 53 - Registro de Gaveta, de 4" em metal, 04 Um. Item 54 - Registro de gaveta, 3" em metal, 04 Um. Item 56 - Engate (Rabicho) p/ lavatório, cromado, flexível de 1/2" x 50cm, 40 Um.	90,00	360,00	ESTRUTURA CENTER COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA				
		51,00	204,00					
		6,00	240,00					
926	Reforço da NE - 898/2000, p/ atender a despesa com aquisição de Mat. Para Agropecuária, Coudelaria e Zootecnia, p/ esta FunPEB, conf TP 67/00 C. Compras, Item 38 - Feno de Alfafa em fardo de 30 Kg, e Item 39 - Feno de Coast Cross em fardo de 12 Kg, 01 Um.	5.000,00	5.000,00					
CONCORRÊNCIA								
856	Reforço da NE-759/2000, p/ atender a despesa com estudo, planejamento, criação, produção, distribuição para veiculação e controle dos serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais p/ esta FunPEB, no exercício de 2000, Conf. Conc. 001/99 SCS/DF.	13.000,00	13.000,00				JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA	
865	Despesa com aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação dos Animais desta FunPEB, conf. Conc. 16/99 Central de Compras. Item 16 - Coração Bovino (200 Kg). Item 26 - Músculo Bovino (800 Kg).	2.960,00	2.960,00	FRIGORÍFICO MODELO LTDA				
		11.120,00	11.120,00					
902	Despesa com aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação dos Animais desta FunPEB, conf. Conc. 20/99 Central de Compras. Item 93 - Pão Francês c/ 50 Gr. 17500 Un.	0,13	2.275,00	MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO				
908	Desp. c/ Aquisição de Mat. p/ construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 C. Compras, Item 076 - Cimento comum CP 32, C/ 50 Kg, 100 sc	12,34	1.234,00	FERRAGENS PINHEIRO LTDA				
909	Desp. c/ Aquisição de Mat. p/ construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 C. Compras, Item 073 - Cal Hidratado, c/ 20 Kg, 100 sc. Item 370 - Tinta a Óleo, Brilhante, Lt c/ 3600 ml, 100 Lt. Item 372 - Tinta Esmalte Sintético, Lt c/ 3600 ml, 30 Lt. Item 373 - Tinta p/ cimento Lt c/ 18 L, 40 Lt.	5,10	510,00	MUNDO DAS PINTURAS LTDA				
		16,52	1.652,00					
		19,64	589,20					
		79,40	3.176,00					
910	Desp. c/ Aquisição de Mat. p/ construção e acabamento p/ esta FunPEB, conf. Conc. 004/99 C. Compras, Item 128 - Ferro Redondo p/ construção, CA 60 de 3,4 cm de Diâmetro, 100 Kg. Item 146 - Madeirite de 1ª qualid., med. 1.10 x 2.20 m, c/ cola resinada, 70 Fl. Item 155 - Tábua de Castanheira de 1ª qualid. 2,50 x 30 cm x 6m. 300 M. Item 156 - Vigota de Castanheira de 1ª qualid. De 6x12 cm, 150 M. Item 159 - Telha de Cimento Amianto, med. 2,44 x 0,50 m., 120 Nu. Item 367 - Solvente p/ tinta Lt. C/ 100 ml, 100 LT. Item 368 - Tinta a base de latex, PVA, Acrílica, com selador, Lt. Com 18 L, 50 Lt.	1,32	132,00	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA				
		14,90	1.043,00					
		2,00	600,00					
		2,16	324,00					
		4,18	501,60					
		1,69	169,00					

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 111.000.155/2000. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 478/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Engevix Engenharia S/C Ltda. OBJETO: Aditar o Contrato nº 934, datado de 29.08.2000, o qual tem por finalidade a execução pela CONTRATADA, dos serviços técnicos, objetivando a revisão do Estudo Urbanístico e elaboração do Projeto de Urbanismo do Setor Habitacional São Bartolomeu, visando prorrogar o seu prazo de vigência. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: conforme licitação mediante Tomada de Preços nº 04/2000, realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 2069ª Sessão, realizada em 20.02.2001. VIGÊNCIA: Prorrogada até 31.12.2001. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Jorge Benedito Silva e Lucinda Marcia Ferreira Telles de Moraes. TESTEMUNHAS: Maria Júlia Monteiro da Silva e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.022/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 356/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Maria do Carmo T. Gonzaga-Me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 51, Rua 24, Pólo de Modas Guarã - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 316,50 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 28.02.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria do Carmo Torres Gonzaga. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.501/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 380/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Nilton Pires Barbosa-Me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 33, Conjunto 3, ADE, Águas Claras, Taguatinga - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Nilton Pires Barbosa. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.437/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 381/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Oswaldo Veículos Comércio e Acessórios Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Conjunto 1, Quadra 15, SCIA, Guarã - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Oswaldo da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.364/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 382/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Centralmaq Comércio Assistência Técnica e Divisórias Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 33, Conjunto 16, ADE, Águas Claras, Taguatinga - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 06.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Robervânia Lopes da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.871/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 383/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Filgueiras e Filgueiras Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado QN 412, conjunto H, lote 3, Samambaia - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Luciano Freitas Filgueiras. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.067/00. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 384/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Foco Editora Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15, Conjunto B, Quadra 3, SIBS, Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº

111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Consuelo Costa Badra. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.197/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 385/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Shopping da Construção Ltda-Me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 20, Conjunto 3, Quadra 200, ADE, Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Irene Rodrigues Estrela. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.208/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 386/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Olinda Floricultura Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 29, Conjunto 2, ADE, Águas Claras, Taguatinga - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Yossie Olinda Hoshi. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.856/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 387/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Sorvetes Tetéia Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 5, Rua 10, Polo de Modas do Guarã - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Mardônio Marinho Pimenta. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.709/94. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 388/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Oficina Maurício Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lotes 11 e 12, Conjunto 12, ADE, Águas Claras, Taguatinga - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para os lotes. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Edmaury Perez Pelizer. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.003.881/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 396/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DVT Engenharia Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto 3, Quadra 14, SCIA, GUARÃ - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Deyr Corrêa. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.002.891/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 403/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Olício Pinheiro da Conceição-Me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 2C, Conjunto B, Quadra 2, SIBS, Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 05.03.2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. P/CONCESSIONÁRIA: Olício Pinheiro da Conceição. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.319/99. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 404/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e G.J. da Silva -Me. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01, Conjunto 2, Quadra 200, ADE, Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE

PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Gilberto Jorge da Silva. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.566/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 405/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Retífica de Motores Ideal Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 2, Conjunto 6, Quadra 400, ADE, Recanto das Emas – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 209,00 (duzentos e nove reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Marco Antônio de Souza Santos. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.001.724/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 406/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e PC dos Santos Mercado-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 9, Conjunto 2, Quadra 600, ADE, Recanto das Emas – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Pedro Cardoso dos Santos. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.004.089/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 408/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Francisco das Chagas Araújo Filho-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 4, Conjunto 9, Trecho 1, Polo JK, Comércio de Apoio, Santa Maria – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 396,50 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Francisco das Chagas Araújo Filho. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.811/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 409/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Barroso e Chagas Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 17, Rua 24, Polo de Modas do Guarã – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** José Fernando Chagas. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.540/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 410/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Repcar Funilaria e Repintura Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 29, Conjunto 21, ADE, Águas Claras – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Silas Lima de Souza. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.430/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 411/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Paulo Roberto Bartos. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 21, Conjunto 12, ADE, Águas Claras, Taguatinga – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Paulo Roberto Bartos. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.887/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 417/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Filotéia Paulo da Silva-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 77, Rua 24, Polo de Modas do Guarã – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 203,50 (duzentos e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da

Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Filotéia Paulo da Silva. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Quebra Nº DO PROCESSO: 160.000.917/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 418/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Bazar Jocely Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 2, Rua 5, Polo de Modas do Guarã – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Angelita Maria dos Santos. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.772/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 419/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e TELB Telecomunicações Brasília Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 3, Rua 7, Polo de Modas do Guarã – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** José Ribamar Franco. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.001.296/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 420/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Neli de Faria & Cia Ltda-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 6, Conjunto 2, Quadra 400, ADE, Recanto das Emas – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Neli de Faria. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.290/99. **ESPÉCIE:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº. 430/2001. **CONTRATANTES:** Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Carlos Alberto Pereira Godoi-Me. **OBJETO:** Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lotes 33 e 34, Conjunto 24, ADE, Águas Claras, Taguatinga – DF. **EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. **VALOR DA TAXA MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), para os lote. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:** Correrão a expensas da Concessionária. **DATA DE ASSINATURA:** 05.03.2001. **P/TERRACAP:** Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Décio Bartolomeu da Silva. **P/CONCESSIONÁRIA:** Carlos Alberto Pereira Godoi. **TESTEMUNHAS:** Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira. -engevix

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/2001

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento do convite em epígrafe, indicando o licitante vencedor:

Item	Empresa Vencedora	Especificação	Prazo Entrega	Vr.Unitário (R\$)
01	Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda.	Gasolina comum. Marca Ipiranga	30 dias	1,62
02	Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda.	Óleo lubrificante semi-sintético. Marca Agip S.M. O. Plus	30 dias	6,80

Brasília, 19 de março de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 2001

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do Art. 23, Inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas se processam os Autos nº 3090/96, relativo à Tomada de Contas Especial levada a efeito na extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Processo nº 101.000.180/96), no qual foi determinada a citação por edital do Sr. LUIZ CARLOS BITTENCOURT, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos, ou se preferir recolher a importância atualizada de R\$ 3.743,50, (três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que lhe é solidariamente imputado nos autos. O Processo acima referido encontra-se à disposição do citado ou do seu representante legal, no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, 2º andar, Praça do Buriú, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas.

JAYME BENJAMIN S. SANTIAGO

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DAS MULHERES DO GUARÁ - ASHMUG

ATA DE 10 DE MARÇO DE 2001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de março de dois mil e um, reuniram-se na sede da ASHMUG (Associação Habitacional das Mulheres Unidas do Guará), sito à QE 38 Comércio Local Loja 14, a Diretoria e seus Associados (Diretoria digo; Presidente, Diretora Administrativa e Diretora Financeira). Iniciou-se com a palavra a Srª Erci José da Silveira Côrtes (Diretora Administrativa) rezando um Pai Nosso pedindo a Deus a proteção a todos os povos, em seguida a mesma lembrou-se do café da manhã realizado em frente a Administração Regional do Guará no dia 08 de Março com a presença do Administrador José Orlando de Carvalho e a Primeira Dama Srª Maria da Consolação e demais autoridades e comunidade guaracense, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. Em seguida passou a palavra para Presidente Srª Benedita Alves Pereira, que assim foi discutido e votado por unanimidade as seguintes pautas: - Exclusão dos associados que não estão frequentando com assiduidade todas as reuniões e participando das atividades desenvolvidas pela ASHMUG, vez que estão contrariando Parágrafo 1º e 7º do Estado Social (ler o Art 5º e 7º) Inciso III do Art 10º. - Destituir Membros do Conselho Fiscal que não estão fiscalizando de modo assíduo e minucioso e também que não são associados, para não contrariar o Art 28º do Estatuto Social. - Excluir do quadro de Associado os inadimplentes superior a 02 (dois) meses, nos termos do Art 8º do Regimento Interno. - Foi falado também sobre o Convênio da Associação junto com a Caixa Econômica Federal, bem como relativo a caderneta de poupança e seus limites para aquisição de financiamento do material para construção das moradias. - Foram eleitos e empossados os seguintes: 1) TITULARES DO CONSELHO FISCAL: Exclusão: Magali da Silva Cassador Inclusão: Lillian Davidson Martins CIC: 606.324.294-00 RG: 1.450.081 SSP-DF Exclusão: Leusimar Alves dos Santos Inclusão: Keila Beatriz Pacheco Fontes CIC: 794.194.881-87 RG: 1.604.689 SSP-DF Exclusão: Raimunda Machado da Silva Inclusão: Fabiana Gomes do Nascimento CIC: 775.856.821-15 RG: 1.369.396 SSP-DF 2) SUPLENTE: Exclusão: Emilia Gonçalves Caldas Inclusão: Palmira da Silva Fernandes Oliveira CIC: 158.535.941-68 RG: 1.642.442 SSP-DF Exclusão: Luzimeire Tavares Pinheiro Inclusão: Anadir Fernandes de Lima CIC: 820.437.301-00 RG: 534.429 SSP-DF Inclusão: Maria Sueli Bernardo de Lima e por não Ter mais nada a lavar nesta aferida ata, esta vai para mesa para ser lida e aprovada pelos membros responsáveis.

BENEDITA ALVES PEREIRA
PresidenteDAR 1455/2201
(Of. El. nº DAR1455/2001)CVP ADM. DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/2000

	ATIVO	
	Em 31/12/99	Em 31/12/2000
ATIVO CIRCULANTE	160.459,29	134.223,05
Caixa	-	-
Bancos Conta Movimento	7.320,74	46.554,87
Titulos e Valores Mobiliarios	146.679,20	83.418,18
Outros Créditos	6.459,35	4.250,00
ATIVO PERMANENTE	31.309,70	29.027,78
Imobilizado de Uso	31.309,70	29.027,78
Móveis e Equipamentos	16.116,78	16.116,78
Depreciação Acumulada	(7.240,53)	(8.852,01)
Sistema de Comunicação	23.871,43	23.871,43
Sistema de Proc. Dados	7.588,80	7.588,80
Sistema de Transporte	-	-
Depreciação Acumulada	(9.026,78)	(9.697,22)
ATIVO COMPENSAÇÃO	12.709.833,54	13.481.088,90
Recursos de Consórcios	12.709.833,54	13.481.088,90
TOTAL GERAL DO ATIVO	12.901.602,53	13.644.339,73
	PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	11.557,00	20.051,56
Obrigações Fiscais e Previdenc.	8.596,95	11.940,78
Prov. P/Pagamento a Efetuar	2.960,05	8.110,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	180.211,99	143.199,27
Capital Social	319.636,00	109.636,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(139.424,01)	33.563,27
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	12.709.833,54	13.481.088,90
Recursos de Consórcios	12.709.833,54	13.481.088,90
TOTAL GERAL PASSIVO	12.901.602,53	13.644.339,73

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE

	2o Sem/00	Exerc/2000	Exerc/99
RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	226.980,19	388.956,90	404.108,38
(-) Impostos Inc. e s/Serviços	19.890,12	34.145,85	31.226,14
RECEITA LÍQUIDA DOS SERVIÇOS	207.090,07	354.811,05	372.882,24
RECEITAS FINANCEIRA	7.024,51	13.730,10	12.831,60
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.342,35	7.198,49	15.618,04
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	78.798,74	168.500,41	159.724,40
Pessoal e Enc. Sociais	25.993,08	55.710,24	45.187,69
Serviços de Terceiros	20.804,31	46.632,56	39.497,93
Gastos Gerais	29.555,72	56.911,49	59.440,76
Despesas Financeiras	28,37	1.288,81	2.212,51
Despesas Tributárias	1.276,30	5.675,39	9.728,32
Despesas Transportes	-	0,00	250,86
Despesas com Amort. Deprec.	1.140,96	2.281,92	3.406,33
RESULTADO OPERACIONAL	136.658,19	207.239,23	241.607,48
(-) Despesas não Operacionais	-	0,00	13.940,00
(+) Receitas não Operacionais	-	0,00	7.542,11
RESULTADO OPERACIONAL	136.658,19	207.239,23	235.209,59
(-) Provisão Contrib. Social	8.609,47	13.056,08	19.757,61
RESULTADO DO SEMESTRE	128.048,72	194.183,15	215.451,98
(-) Provisão Imposto de Renda	13.784,86	21.195,87	24.132,99
LUCROS OU PREJ. DO SEMESTRE	114.263,86	172.987,28	191.318,99

CVP ADM. DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSÓRCIOS

	ATIVO	
	Em 31/12/99	Em 31/12/2000
ATIVO CIRCULANTE	1.417.120,10	732.063,50
Disponibilidades	23.127,46	223.195,75
Aplicações Interf. de Liquidez	1.320.257,43	435.461,31
Outros Créditos	73.735,21	73.406,44
COMPENSAÇÃO	5.279.072,67	632.479,36
Prev. Mensal Rec. a Receber Cons.	181.137,68	47.402,66
Contrib. Devidas ao Grupo	2.346.372,99	294.717,70
Consortiados-Bens a Contemplar	1.933.788,00	153.245,00
Contemplações Pendentes de Entrega	816.813,00	136.265,00
Bens a Entregar a Consortiados	159,00	17,00
Bens Entregues a Consortiados	678,00	813,00
Assembléias a Realizar	124,00	19,00
TOTAL GERAL DO ATIVO	6.696.192,77	1.364.542,86
	PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	286.294,10	244.626,69
Recursos a Devolver a Cons. Desligad.	286.294,10	244.626,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.130.826,00	487.436,81
Recursos Coletados	12.331.181,14	13.137.879,43
Recursos Utilizados	(11.184.742,34)	(12.773.845,49)
Outros	(15.612,80)	123.402,87
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	5.279.072,67	632.479,36
Recursos Mensal a Receber de Cons.	181.137,68	47.402,66
Obrig. Grupo p/Contribuições	2.346.372,99	294.717,70
Obrig. p/Futuras Contemplações	1.933.788,00	153.245,00
Créditos a Disposição de Consortiados	816.813,00	136.265,00
Obrig. p/Entrega de Bens	159,00	17,00
Entrega de Bens a Consortiados	678,00	813,00
Assembléias Futuras	124,00	19,00
TOTAL GERAL PASSIVO	6.696.192,77	1.364.542,86

CVP ADM. DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DO GRUPO

	2º Sem/2000	Exerc/2000	Exerc/99
DISPONIBILIDADES	1.304.559,94	1.343.953,52	1.055.960,70
DEPÓSITO BANCÁRIOS	38.515,08	23.127,46	28.825,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.265.952,15	1.320.257,43	1.027.022,17
CHEQUES E OUTROS VAL. A RECEBER	92,71	568,63	113,30
(+) RECURSOS COLETADOS	947.307,73	2.498.480,18	3.858.264,94
CONTRIB. P/AQUISIÇÃO DE BENS	767.341,32	2.028.172,05	3.142.885,58
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	99.903,41	261.445,73	402.801,04
CONTRIB. AO FUNDO DE RESERVA	12.792,87	35.083,23	71.421,06
RENDIMENTOS APLIC. FINANCEIRA	49.381,14	129.360,41	178.794,05
MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	13.275,00	31.226,43	31.086,78
PRÊMIOS DE SEGUROS	2.613,99	11.192,33	25.709,83
OUTROS	2.000,00	2.000,00	5.566,60
(-) RECURSOS UTILIZADOS	1.592.026,92	3.182.592,95	3.570.272,12
AQUISIÇÃO DE BENS	933.986,79	2.297.381,55	3.013.970,96
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PAGA	98.941,37	260.918,08	404.108,38
MULTAS E JUROS MORATÓRIOS	1.327,69	3.123,32	3.109,43
PRÊMIO DE SEGUROS PAGOS	4.510,40	12.657,59	25.762,07
REND. E JUROS PAGOS VINC. A CONTEMP.	136.760,16	187.048,36	102.482,03
OUTROS	416.500,51	421.464,05	20.839,25
DISPONIBILIDADES	659.840,75	659.840,75	1.343.953,52
DEPOSITOS BANCARIOS	223.195,75	223.195,75	23.127,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	435.461,31	435.461,31	1.320.257,43
CHEQUES/OUTROS VALORES A RECEB.	1.183,69	1.183,69	568,63

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, é uma sociedade, composta por 02 (dois) sócios cotistas, teve o início de suas atividades em 01 de junho de 1994, tem por finalidade o objetivo a administração de consórcios.

SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I - DA ADMINISTRADORA

A) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, com observância das normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL e legislação tributária em vigor.

B) ATIVO PERMANENTE

Imobilizado de Uso

Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais recomendadas pela legislação vigente, tendo sido corrigido monetariamente, até 31/12/95.

C) CAPITAL SOCIAL

Composto de R\$ 109.636,00 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais) totalmente integralizado.

D) REGIME DE COMPETÊNCIA

É obedecido para registro das mutações patrimoniais.

II - DOS GRUPOS DE CONSÓRCIOS

A) GRUPOS EM ANDAMENTO ADMINISTRADOS

São administrados 07 (sete) grupos de consórcios de automóveis.

B) NUMERO DE CONSORCIADOS ATIVOS

162 (cento e sessenta e dois) consorciados.

C) BENS ENTREGUES NO PERÍODO

Foram entregues no segundo semestre de 2000, 31 (trinta e um) automóveis.

D) INADIMPLÊNCIA

25 (vinte e cinco) consorciados no total.

E) DESISTENTES/EXCLUÍDOS

260 (duzentos e sessenta) consorciados no total.

F) RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros dos grupos de consórcios encontram-se devidamente aplicados.

G) RECURSOS COLETADOS

Os recursos coletados dos grupos são aplicados estritamente na aquisição dos bens para os quais os grupos foram constituídos, bem como para remuneração da taxa de administração e seguros.

H) REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS

São realizadas ordinariamente e a contemplação por sorteio é feita pelo sistema de loteria federal.

I) BENS PENDENTES ENTREGA

05 (cinco), com mais de 30 (trinta) dias.

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

HISTÓRICO DA SOCIEDADE

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, é uma sociedade, composta por 02 (dois) sócios cotistas, teve o início de suas atividades em 01 de junho de 1994, tem por finalidade o objetivo a administração de consórcios.

SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

I - DA ADMINISTRADORA

A) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis, foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76, com observância das normas do BANCO CENTRAL DO BRASIL e legislação tributária em vigor.

B) ATIVO PERMANENTE

Imobilizado de Uso

Registrado pelo custo de aquisição ou construção. A depreciação foi efetuada pelo método linear, utilizando as taxas anuais recomendadas pela legislação vigente, tendo sido corrigido monetariamente, até 31/12/95.

C) CAPITAL SOCIAL

Composto de R\$ 109.636,00 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais) totalmente integralizado.

D) REGIME DE COMPETÊNCIA

É obedecido para registro das mutações patrimoniais.

II - DOS GRUPOS DE CONSÓRCIOS

A) GRUPOS EM ANDAMENTO ADMINISTRADOS

São administrados 07 (sete) grupos de consórcios de automóveis.

B) NUMERO DE CONSORCIADOS ATIVOS

162 (cento e sessenta e dois) consorciados.

C) BENS ENTREGUES NO PERÍODO

Foram entregues no segundo semestre de 2000, 31 (trinta e um) automóveis.

D) INADIMPLÊNCIA

25 (vinte e cinco) consorciados no total.

E) DESISTENTES/EXCLUÍDOS

260 (duzentos e sessenta) consorciados no total.

F) RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros dos grupos de consórcios encontram-se devidamente aplicados.

G) RECURSOS COLETADOS

Os recursos coletados dos grupos são aplicados estritamente na aquisição dos bens para os quais os grupos foram constituídos, bem como para remuneração da taxa de administração e seguros.

H) REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS

São realizadas ordinariamente e a contemplação por sorteio é feita pelo sistema de loteria federal.

I) BENS PENDENTES ENTREGA

05 (cinco), com mais de 30 (trinta) dias.

CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA

JOSÉ PEDRO PEREIRA
DIRETOR

VANDERLEI LUIZ DA COSTA
CONTADOR CRC-DF 6.027

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

À

Diretoria da

CVP Administradora de Consórcios S/C Ltda

(1) Examinamos o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2000 comparativamente ao exercício anterior e a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício e as Notas Explicativas referentes à Administradora, a Demonstração dos Recursos de Consórcios, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Variações nas Disponibilidades dos grupos de consórcio administrados pela CVP Administradora de Consórcios S/C Ltda, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) A Administradora se apresenta em processo de descontinuidade de suas operações, administrando os grupos constituídos até a entrega de todos os bens, quando encerrará as suas atividades.

(4) O Patrimônio Líquido da Administradora encontra-se abaixo do valor exigido pelo Banco Central, em função de sua descontinuidade.

(5) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e financeira da CVP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA e dos GRUPOS DE CONSÓRCIO em 31 de dezembro de 2000, o resultado de suas operações, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêem o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos princípios fundamentais da contabilidade. As Demonstrações Contábeis do exercício anterior, foram por nós auditadas.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2001.

ITECON INSTITUTO TÉCNICO DE CONSULTORIA E AUDITORIA S/C
CRC-DF 376

JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA
CONTADOR CRC-DF 2.864

CONDOMÍNIO VILLAVERDE**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que recebemos em 14.03.2001 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a autorização de n.º 002/2001, para o empreendimento: poço tubular profundo, local: DF 150 Km 05 Condomínio VillaVerde conjunto B lote 34 Sobradinho – DF. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Célia Eterna de Jesus – síndica.

DAR 1481/01

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES DO SISTEMA FECOMÉRCIO
CREDIFECOMÉRCIO**

CNPJ – 02.758.657/0001-48

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Sistema Fecomércio - CREDIFECOMÉRCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data somam 61 (sessenta e um) para reunirem-se (cumulativamente) em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no SCS Qd. 06, no Auditório do Ed. Federação do Comércio de Brasília, no dia 31 de março de 2001, às 9 (nove) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação, às 10 (dez) horas, com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 11 (onze horas) com a presença mínima de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1- Prestação de contas dos órgãos de administração dos exercícios de 1999 e 2000, compreendendo: 1.1) Relatórios de Gestão; 1.2) Balanço dos 04 (quatro) semestres dos exercícios findo em 31-12-1999 e 31-12-2000; 1.3) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das sobras ou o rateio das perdas apuradas nos exercícios de 1999 e 2000; 3) - Eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4) - Rerratificação de todas as deliberações das AGO/AGE de 05/02/99; 12/07/99; 27/09/99 e 28/08/2000. 5) - Ampla Reforma Estatutária; 6) Assuntos Gerais..

Brasília – DF, 20 de março de 2001

JOSÉ DA SILVA RAMOS

Diretor-Presidente

DAR 1472/01

**FETRACS – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CUT**

CNPJ Nº 03.403.027/0001-13

RESULTADO DE ELEIÇÃO

A diretoria do FETRACS – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CUT, no uso de suas atribuições legais e estatutária, Art. 10, inciso de 01 à-08, Art. 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e Disposições Transitórias Art. 42, § único, do estatuto social, bem como, o Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, página 40, nº 51, faz saber aos seus associados em dias com suas obrigações estatutária e legais, e demais interessado, o resultado das eleições, para composição da Diretoria Regional, Executiva e Conselho Fiscal para o triênio 2001/2004, realizada no dia 17 de março de dois mil e um, foi eleita através de escrutínio por maioria absoluta dos votos no PRIMEIRO CONGRESSO ESTADUAL DA FETRACS-CUT, que funcionou no horário de 09:00 às 18:00 horas, na sede do sindicato do Comerciantes de Brasília, sito, SCS, QD. 06, BL. A, ED. JOSÉ SEVERO, 7º ANDAR – BRASÍLIA/DF, cujo resultado apresentou a seguinte composição de candidatos eleitos: PRESIDENTE: NASSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE: GILBERTO PINTO DE LEMOS, SECRETÁRIO GERAL: NATANAEL SALES SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANTÔNIO DE PÁDUA LEMOS, TESOUREIRO: FRANCISCO AMADEU RODRIGUES, 1º TESOUREIRO: BERNARDO XAVIER DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE POLÍTICA SINDICAL: JOSÉ MARCOS NUNES DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO SINDICAL: SILRANO MACEDO DA SILVEIRA, SECRETÁRIO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO: JOÃO CARLOS FERNANDES DA SILVA, SERETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO: ISAC SOARES CÂMARA, SECRETÁRIO DE POLÍTICA SOCIAIS: JANETE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS, CONSELHO FISCAL EFETIVOS: 1 – ANTÔNIO SALES ROCHA, 2 – NILVAN GOMES DA SILVA, 3 – GERALDA GODINHO DE SALES, SUPLENTE: 1 – MARIA NEIDE DA SILVA, 2 – JASON ALVES DA SILVA, 3 – MARIA DE FÁTIMA S. FERREIRA, DIRETORIAS SUPLENTE: 1 – CLEIBER MARTINS DA ROCHA, 2 – ENESIO NUNES DE ALMEIDA, 3 – JULIO FERREIRA AZARA, 4 – GERALDO CORREIA DA SILVA, 5 – IVANEY PEREZ ALVES, 6 – JOVENTINO BISPO DE ALMEIDA, 7 – AREOLINO JULIMAR ALVES DE OLIVEIRA, 8 – ANTONIA SOARES DA SILVA, 9 – JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, 10 – VERA LUCIA RODRIGUES DE FRANÇA, 11 – SEVERINO PERIERA SOBRINHO,

DELEGADOS JUNTO A CONFEDERAÇÃO: EFETIVOS: 1 – WASHINGTON DOMINGUES NEVES, 2 – BRUNO ANTÔNIO GONZAGA DE LIMA, SUPLENTE: 1 – CÍCERO NUNES DE LIMA, 2 – MARIA IZABEL CAETANO DOS REIS,

Brasília/DF, 19 de março de 2001

GILBERTO PINTO DE LEMOS,

Presidente da FETRACS/CUT

DAR -1440/2001

(Of. El. nº DAR1440/2001)

JAIME FRAGA DE FRAGA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/DF, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento/atividade: Instalação de Galpões Aviários, Incubatório e Fábrica de Ração para Avicultura Comercial de Ovos Férteis e Pintos de Um Dia, local: Área Isolada Taquara/Pipiripal, número 003 – Núcleo Rural de Planaltina – Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental – PCA (Plano de Controle Ambiental) da Atividade de Avicultura. Jaime Fraga de Fraga, Representante Legal da Empresa AVIFRAN- Avicultura Francesa LTDA.

DAR1439/01

(Of. El. nº DAR1439/2001)

RHEDE TECNOLOGIA S/A
CGC Nº 00.739.136/0001-18
SIA/SUL - Quadra 08 - Nº 180

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

Senhores Acionistas - Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, as demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2000, colocando estes documentos à disposição de V. Ss. em nossa sede social.

GRUPOS PATRIMONIAIS	31/12/2000 (R\$)	31/12/1999 (R\$)
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	1.127.193,79	1.197.514,58
DISPONÍVEL	906,15	1.038,79
Caixa/Bancos Conta Movimento	906,15	879,45
Aplicação de Liquidez Imediata	0,00	159,34
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.126.287,64	1.196.475,79
CRÉDITOS	122.368,10	191.673,42
Duplicatas a Receber	180,00	70.027,48
Adiantamento a Empregados	2.919,71	2.764,56
Impostos a Recuperar	44.945,40	44.558,39
Outros Valores	74.322,99	74.322,99
ESTOQUES	1.003.919,54	1.004.802,37
Matéria Prima	626.011,69	626.011,69
Produtos Acabados	108.986,39	109.869,22
Mercadorias para Revenda	264.554,67	264.554,67
Material de Expediente	4.366,79	4.366,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.365,71	2.365,71
Depósitos Judiciais/Cauções	2.365,71	2.365,71
ATIVO PERMANENTE	84.339,48	105.164,10
INVESTIMENTOS	20.613,72	20.613,72
Direito de Uso - Telefone	14.629,14	14.629,14
Participações Societárias	2.388,66	2.388,66
Incentivos Fiscais	3.595,92	3.595,92
IMOBILIZADO	326,14	371,29
Máquinas/Ferramentas/Equipamentos	959.605,24	959.605,24
Móveis/Utensílios/Instalações	338.448,58	338.448,58
Software e Hardware	575.357,22	575.357,22
(-) Depreciação Acumulada	1.873.084,90	1.873.039,75
DIFERIDO	63.399,62	84.179,09
Valores a Amortizar	664.572,91	664.572,91
(-) Amortizações Acumuladas	601.173,29	580.393,82
ATIVO TOTAL	1.213.898,98	1.305.044,39

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	94.007,27	93.663,03
Fornecedores Nacionais	57.689,67	57.689,67
Obrigações Bancárias	0,00	3,00
Adiantamento de Clientes	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas e Sociais	5.168,09	2.908,10
Obrigações Tributárias	31.144,62	32.450,62
Contas a Pagar	4,89	611,64
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.560.444,48	3.490.374,45
Controladas/Coligadas	2.887.039,60	2.816.969,57
Impostos e Contribuições a Recolher	673.404,88	673.404,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.440.552,77)	(2.278.993,09)
CAPITAL SOCIAL	852.912,41	852.912,41
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(3.293.465,18)	(3.131.905,50)
Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.293.465,18)	(3.131.905,50)
PASSIVO TOTAL	1.213.898,98	1.305.044,39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CONTAS	31/12/2000 (R\$)	31/12/1999 (R\$)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.907,36	2.661,04
Venda de Produtos	1.907,36	2.661,04
(-) Impostos Sobre Vendas	366,63	362,77
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.540,73	2.298,27
(-) CUSTOS BENS/SERVIÇOS VENDIDOS	882,83	1.588,00
Custo dos Produtos Vendidos	882,83	1.588,00
Custo das Mercadorias Vendidas	—	—
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	657,90	710,27
(-) Despesas Comerciais	68.959,45	0,00
(-) Despesas Administrativas	130.835,87	155.322,78
(-) Depreciação/Amortizações	20.824,62	21.950,60
(=) RESULTADOS C/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	(805,18)	46,94
(-) Despesas Financeiras	805,18	45,53
(+) Receita financeira	0,00	92,47
(+) RECEITAS ADMINISTRATIVAS	59.079,47	979,31
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(161.687,75)	(175.536,86)
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	128,07	1.951,00
(+) Receitas Não Operacionais	128,07	1.951,00
(=) LUCRO ANTES DO IMPOSTO RENDA	(161.559,68)	(173.585,86)
(-) Provisão p/ Contribuição Social	0,00	0,00
(-) Provisão p/ Imposto de Renda	0,00	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(161.559,68)	(173.585,86)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/2000	31/12/1999
ORIGENS DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES		
Depreciações	45,18	1.224,05
Amortizações	20.779,44	20.726,55
Baixa do Ativo Permanente	0,00	0,00
Acréscimos do Ex. Longo Prazo	70.070,03	175.296,73
TOTAL DAS ORIGENS	90.894,65	197.247,33
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DAS OPERAÇÕES		
Prejuízo Líquido do Exercício	161.559,68	173.585,86
TOTAL DAS APLICAÇÕES	161.559,68	173.585,86
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	(70.665,03)	23.661,47

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31/12/2000	31/12/1999	Varição
ATIVO CIRCULANTE	1.127.193,79	1.197.514,58	(70.320,79)
PASSIVO CIRCULANTE	94.007,27	93.663,03	344,24
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.033.186,52	1.103.851,55	(70.665,03)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Discriminação	Capital Social	Reserva de Corr. Monetária do Capital	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
SALDO					
EM 31.12.99	852.912,41	0,00	0,00	-3.131.905,50	-2.278.993,09
Resultado do Exercício				-161.559,68	-161.559,68
SALDO					
EM 31.12.00	852.912,41	0,00	0,00	-3.293.465,18	-2.440.552,77

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo do Exercício Anterior	(3.131.905,50)
Prejuízo Líquido do Exercício	(161.559,68)
Saldo a Disposição da Assembléia	(3.293.465,18)

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1) Contexto Operacional - A Rhede Tecnologia S/A é uma companhia fechada, cujo objetivo social é a fabricação e a comercialização de produtos de informática.
- 2) Principais Diretrizes Contábeis:
 - 2.1 - Apuração do resultado pelo regime de competência de receitas e despesas.
 - 2.2 - Custos das vendas de produtos comercializados pelo sistema de custo médio.
 - 2.3 - Estoques demonstrados ao custo médio das compras e produção, sujeitos a avaliação a valor de mercado.
 - 2.4 - Ativo Permanente - Os saldos são demonstrados ao custo corrigido monetariamente até 31/12/95, sendo contabilizadas as depreciações e amortizações acumuladas em contas próprias, de conformidade com as normas legais pertinentes.
 - 2.5 - Passivo Circulante - São demonstradas as obrigações por seus valores reais, acrescidos das variações monetárias quando incorridas
 - 2.6 - As Demonstrações Financeiras são apresentadas em valores monetários correntes.

Brasília, 31 de dezembro de 2000.

OSÓRIO ADRIANO NETO
Diretor Presidente

RENATO TEIXEIRA PINTO FILHO
Diretor

ADELICIO BRANDÃO SAMPAIO
Contabilista CRC-DF 2271
CPF: 102.381.741-15

Republicado por haver saído incompleto no DODF 54 pag. 58 de 20/03/2001.

SUPERMIX CONCRETO S/A
CNPJ - 34.230979/0090-81

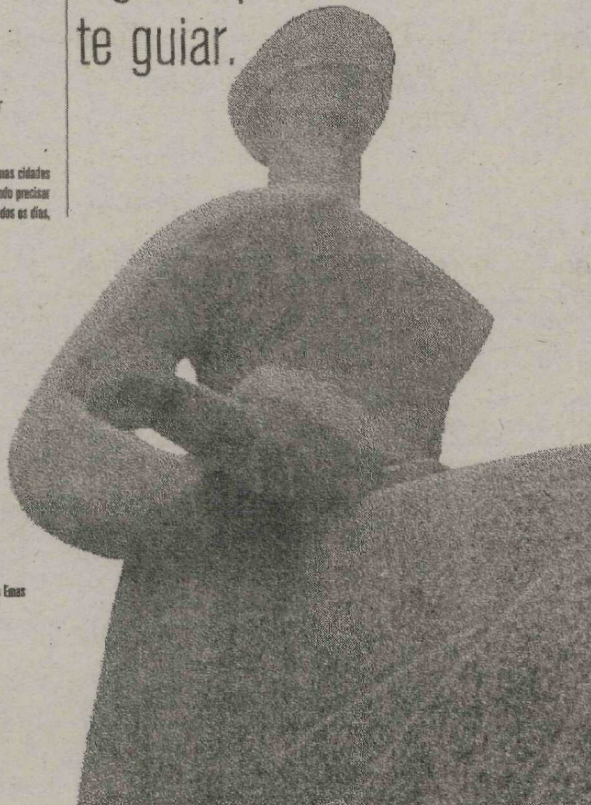
AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 001/99, para a atividade: da Central Dosadora de Concreto, no local: SIA TRECHO 04 LOTE 1.070 - A, GUARÁ - DF, através do processo nº 191.000.161/92. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Ernando José Pereira Fraga / Coordenador Administrativo.

DAR1471/01
(Of. El. nº INED1471)

A justiça é cega.

Mas tem
alguém pra
te guiar.



Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 8h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942
Subdireção-Geral: 342-1911
Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400
Brazlândia: 381-2827 e 381-1247 - Ramais 720 / 721
Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539
Gama: 556-6298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313
Parangaba: 389-4667 e 369-3900 - Ramal 629
Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 629
Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516
Sobradinho: 387-1915 e 581-3600 - Ramal 308
Taguatinga: 583-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 040
Juizado Central Criminal: 327-6597
Infância e Juventude: 348-0600 - Ramal 213
Diáspora-Adoção: 348-5000
Defensoria Honorária: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas
Defensoria Convulatória: Adm. Reg. de Nacão Famoso



VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



SOS CRIANÇA
1407



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



OUIDORIA
0800 611516



DISQUE DETRAN
1514



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



PROCON
1512



HOSPITAIS



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA



CORPO DE BOMBEIROS
193



POLÍCIA
190



PRONTO-SOCORRO
192



DEFESA CIVIL
321-1366

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373



CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408



CVI CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401



DETRAN DISQUE DETRAN
1514



PROCON PROCON
1512



SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156



POLÍCIA CIVIL
147



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424



PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195



PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196



SOS CRIANÇA
1407



TRANSPORTES COLETIVOS
1517



OUVIDORIA
0800 611516



DISQUE-DENÚNCIA
323-8855



HOSPITAIS

Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

A justiça é cega.

Mas tem alguém pra te guiar.

Defensoria Pública.
Aqui você tem o direito de assegurar
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942

Subdireção-Geral: 342-1911

Corregedoria-Geral: 342-1902

Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400

Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

Juizado Central Criminal: 327-8597

Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213

Disque-Adoção: 349-5000

Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas

Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

